



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1093/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1093/2021

Referência: 319078/2017

Interessado: FACULDADE DE CASTANHAL-FCAT

EMENTA: Defere SOLICITAÇÃO DE CADASTRO DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL DA FACULDADE DE CASTANHAL - FCAT

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de cadastramento de cursos Faculdade De Castanhal-fcat, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, voto pelo deferimento do pleito., pelo(a) deferimento do(a) cadastramento de cursos do(a) interessado(a) Faculdade De Castanhal-fcat. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1094/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1094/2021

Referência: 324328/2017

Interessado: STA PROJETOS EIRELI-ME

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Sta Projetos Eireli-me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Sta Projetos Eireli-me. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1095/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1095/2021

Referência: 358386/2018

Interessado: TRIGONAL ENGENHARIA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de cancelamento de registro - empresa Trigonal Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) cancelamento de registro - empresa do(a) interessado(a) Trigonal Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1096/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1096/2021

Referência: 390845/2020

Interessado: RAYSA CRUZ ALMEIDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Raysa Cruz Almeida, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Raysa Cruz Almeida. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1097/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1097/2021

Referência: 391709/2020

Interessado: J P DO NASCIMENTO SERVICOS IMOBILIÁRIOS EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica J P Do Nascimento Servicos Imobiliários Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) J P Do Nascimento Servicos Imobiliários Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1098/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1098/2021

Referência: 392117/2020

Interessado: UCHOA ENGENHARIA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Uchoa Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Uchoa Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1099/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1099/2021

Referência: 392776/2020

Interessado: LUCAS QUEIROZ REIS

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de anotação de curso - segurança do trabalho Lucas Queiroz Reis, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - segurança do trabalho do(a) interessado(a) Lucas Queiroz Reis. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1100/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1100/2021

Referência: 402632/2020

Interessado: LUCAS GOMES CORÔA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Lucas Gomes Corôa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Lucas Gomes Corôa. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1101/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1101/2021

Referência: 404177/2020

Interessado: RODRIGO PIMENTEL MARTINS

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Rodrigo Pimentel Martins, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Rodrigo Pimentel Martins. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1102/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1102/2021

Referência: 404287/2020

Interessado: ARTUR TRINDADE FAVACHO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de anotação de curso - georreferenciamento (câmara de agrimensura) Artur Trindade Favacho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - georreferenciamento (câmara de agrimensura) do(a) interessado(a) Artur Trindade Favacho. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1103/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1103/2021

Referência: 406311/2020

Interessado: ANTONIO PEREIRA FARIAS

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de novo registro para registros tranferidos Antonio Pereira Farias, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro para registros tranferidos do(a) interessado(a) Antonio Pereira Farias. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1104/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1104/2021

Referência: 408509/2020

Interessado: ILDSO VASCONCELOS SANTOS

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro de art fora de época Ildson Vasconcelos Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro de art fora de época do(a) interessado(a) Ildson Vasconcelos Santos. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1105/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1105/2021

Referência: 409653/2020

Interessado: CAROLINA DA SILVA GONÇALVES

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Carolina Da Silva Gonçalves, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Carolina Da Silva Gonçalves. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1106/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1106/2021

Referência: 410139/2020

Interessado: NOVO ENGENHO ENGENHARIA EIRELE

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Novo Engenho Engenharia Eirele, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Novo Engenho Engenharia Eirele. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1107/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1107/2021

Referência: 411130/2020

Interessado: ELISANGELA DE SOUSA REGO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Elisangela De Sousa Rego, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Elisangela De Sousa Rego. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1108/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1108/2021

Referência: 412075/2020

Interessado: MARCIO DO ESPIRITO SANTO DA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de titulo Marcio Do Espirito Santo Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de titulo do(a) interessado(a) Marcio Do Espirito Santo Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1109/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1109/2021

Referência: 412178/2020

Interessado: JANE CRISTYNNNA PEREIRA VIANA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Jane Cristynna Pereira Viana, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Jane Cristynna Pereira Viana. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1110/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1110/2021

Referência: 412530/2020

Interessado: ERICK LOPES DE CARVALHO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Erick Lopes De Carvalho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Erick Lopes De Carvalho. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1111/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1111/2021

Referência: 412544/2020

Interessado: B L DE M CALDAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa B L De M Caldas Comercio E Servicos Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) B L De M Caldas Comercio E Servicos Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1112/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1112/2021

Referência: 412863/2020

Interessado: WILLIAMS NASCIMENTO DA CRUZ

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Williams Nascimento Da Cruz, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Williams Nascimento Da Cruz. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1113/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1113/2021

Referência: 413853/2020

Interessado: AGUINALDO PEREIRA DE SOUZA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Aguinaldo Pereira De Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Aguinaldo Pereira De Souza. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1114/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1114/2021

Referência: 414208/2020

Interessado: JANDERSON AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Janderson Augusto De Sousa Ribeiro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Janderson Augusto De Sousa Ribeiro. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1115/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1115/2021

Referência: 414255/2020

Interessado: CS SOLUÇÕES TERRAPLENAGEM LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Cs Soluções Terraplenagem Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Cs Soluções Terraplenagem Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1116/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1116/2021

Referência: 414738/2020

Interessado: VICTOR MATHEUS MARTINS OLDAKOSKI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Victor Matheus Martins Oldakoski, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Victor Matheus Martins Oldakoski. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1117/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1117/2021

Referência: 414769/2020

Interessado: CONSTRUPAV ASFALTOS EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Construpav Asfaltos Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Construpav Asfaltos Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1118/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1118/2021

Referência: 415725/2020

Interessado: CAMILA CARVALHO DA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Camila Carvalho Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Camila Carvalho Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1119/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1119/2021

Referência: 415996/2020

Interessado: SORAYA DOS SANTOS MENDES

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Soraya Dos Santos Mendes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Soraya Dos Santos Mendes. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1120/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1120/2021

Referência: 416232/2020

Interessado: E C SILVA PROJETOS & CONSTRUCOES

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica E C Silva Projetos & Construcoes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) E C Silva Projetos & Construcoes. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1121/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1121/2021

Referência: 416523/2020

Interessado: DANUBYA DOS SANTOS SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de titulo Danubya Dos Santos Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de titulo do(a) interessado(a) Danubya Dos Santos Silva. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1122/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1122/2021

Referência: 416782/2020

Interessado: IGOR FRANCISCO SANTANA DOS SANTOS

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Igor Francisco Santana Dos Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Igor Francisco Santana Dos Santos. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1123/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1123/2021

Referência: 416946/2020

Interessado: KARINA LETICIA DA LUZ PEREIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Karina Leticia Da Luz Pereira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Karina Leticia Da Luz Pereira. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1124/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1124/2021

Referência: 417128/2020

Interessado: GABRIELA DE JESUS MORAES CARVALHO CORREA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Gabriela De Jesus Moraes Carvalho Correa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Gabriela De Jesus Moraes Carvalho Correa. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1125/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1125/2021

Referência: 418953/2020

Interessado: BRUNO ROBERTO CARVALHO ROCHA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Bruno Roberto Carvalho Rocha, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Bruno Roberto Carvalho Rocha. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1126/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1126/2021

Referência: 419048/2020

Interessado: VINICIUS AMADOR LOPES

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Vinicius Amador Lopes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Vinicius Amador Lopes. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1127/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1127/2021

Referência: 419275/2020

Interessado: EMANUEL ALVES LOPES

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Emanuel Alves Lopes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Emanuel Alves Lopes. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1128/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1128/2021

Referência: 419651/2020

Interessado: W LOPES COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica W Lopes Comercio De Material De Construcao E Servicos Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) W Lopes Comercio De Material De Construcao E Servicos Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1129/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1129/2021

Referência: 420364/2020

Interessado: MARILZA BULHÕES DA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de titulo Marilza Bulhões Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de titulo do(a) interessado(a) Marilza Bulhões Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1130/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1130/2021

Referência: 420535/2020

Interessado: A C M SILVA TRANSPORTES LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica A C M Silva Transportes Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) A C M Silva Transportes Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1131/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1131/2021

Referência: 420768/2020

Interessado: ANA GABRIELLE DE CARVALHO RODRIGUES

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Ana Gabrielle De Carvalho Rodrigues, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Ana Gabrielle De Carvalho Rodrigues. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1132/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1132/2021

Referência: 420777/2020

Interessado: LEANDESON FRED SOUSA SANTOS

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Leandeson Fred Sousa Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Leandeson Fred Sousa Santos. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1133/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1133/2021

Referência: 420905/2020

Interessado: EUGENIA RAFIZA CONCEICAO DA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Eugenia Rafiza Conceicao Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Eugenia Rafiza Conceicao Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1134/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1134/2021

Referência: 420912/2020

Interessado: ISAAC ALEXANDRE FERNANDES DOS ANJOS

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Isaac Alexandre Fernandes Dos Anjos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Isaac Alexandre Fernandes Dos Anjos. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1135/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1135/2021

Referência: 420989/2020

Interessado: RENATA HIPOLITO NEVES

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de anotação de curso - segurança do trabalho Renata Hipolito Neves, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - segurança do trabalho do(a) interessado(a) Renata Hipolito Neves. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1136/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1136/2021

Referência: 421017/2020

Interessado: MARIA SOLANGE DO NASCIMENTO CHAGAS SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Maria Solange Do Nascimento Chagas Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Maria Solange Do Nascimento Chagas Silva. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1137/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1137/2021

Referência: 421155/2020

Interessado: PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Patricia Oliveira Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Patricia Oliveira Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1138/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1138/2021

Referência: 421177/2020

Interessado: CONBEV CONSTRUTORA BELA VISTA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Conbev Construtora Bela Vista Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Conbev Construtora Bela Vista Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1139/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1139/2021

Referência: 421192/2020

Interessado: MOISES ALBERTO EVELIN PEREIRA TOME

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Moises Alberto Evelin Pereira Tome, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Moises Alberto Evelin Pereira Tome. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1140/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1140/2021

Referência: 421212/2020

Interessado: AGROPLANTEC-AGROPECUARIA PLANEJAMENTO TECNICO LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Agroplante-agropecuaria Planejamento Tecnico Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Agroplante-agropecuaria Planejamento Tecnico Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1141/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1141/2021

Referência: 421221/2020

Interessado: MARCIANO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Marciano Construções E Serviços Ltda., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Marciano Construções E Serviços Ltda.. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1142/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1142/2021

Referência: 421248/2020

Interessado: IRAIS DOS SANTOS VASQUES

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Irais Dos Santos Vasques, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Irais Dos Santos Vasques. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1143/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1143/2021

Referência: 421336/2020

Interessado: AMANDA PAULA BARBOSA COSTA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de novo registro para registros tranferidos Amanda Paula Barbosa Costa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro para registros tranferidos do(a) interessado(a) Amanda Paula Barbosa Costa. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1144/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1144/2021

Referência: 421357/2020

Interessado: CAIO MATHEUS COSTA FRANCA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Caio Matheus Costa Franca, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Caio Matheus Costa Franca. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1145/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1145/2021

Referência: 421758/2020

Interessado: WILLIS ELIELSON DA SILVA FILHO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Willis Elielson Da Silva Filho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Willis Elielson Da Silva Filho. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1146/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1146/2021

Referência: 422192/2020

Interessado: ANA BEATRIZ RESPLANDE DE ANDRADE

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Ana Beatriz Resplande De Andrade, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Ana Beatriz Resplande De Andrade. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1147/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1147/2021

Referência: 422259/2020

Interessado: WALDEMAR JUNIOR FIGUEIREDO SANTOS

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de novo registro para registros transferidos Waldemar Junior Figueiredo Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro para registros transferidos do(a) interessado(a) Waldemar Junior Figueiredo Santos. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1148/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1148/2021

Referência: 422477/2020

Interessado: AMOS SILVA MOREIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Amos Silva Moreira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Amos Silva Moreira. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1149/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1149/2021

Referência: 422685/2020

Interessado: MANOEL NECIAS TORRES MENDES

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Manoel Necias Torres Mendes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Manoel Necias Torres Mendes. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1150/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1150/2021

Referência: 422707/2020

Interessado: MARPAISA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - EPP

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de cancelamento de registro - empresa Marpaise Serviços Técnicos Ltda - Epp, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) cancelamento de registro - empresa do(a) interessado(a) Marpaise Serviços Técnicos Ltda - Epp. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1151/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1151/2021

Referência: 422739/2020

Interessado: JESSICA DA CONCEIÇÃO ALVES

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Jessica Da Conceição Alves, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Jessica Da Conceição Alves. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1152/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1152/2021

Referência: 422751/2020

Interessado: FRANCIELE ROMAO DA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Franciele Romao Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Franciele Romao Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1153/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1153/2021

Referência: 422766/2020

Interessado: DEBORA GONCALVES

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Debora Goncalves, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Debora Goncalves. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1154/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1154/2021

Referência: 422898/2020

Interessado: JOSIANE DE ALMEIDA AGUIAR

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Josiane De Almeida Aguiar, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Josiane De Almeida Aguiar. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1155/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1155/2021

Referência: 422899/2020

Interessado: ESMAEL DA SILVA LIMA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Esmael Da Silva Lima, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Esmael Da Silva Lima. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1156/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1156/2021

Referência: 423671/2020

Interessado: VILMA DA SILVA PINTO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Vilma Da Silva Pinto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Vilma Da Silva Pinto. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1157/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1157/2021

Referência: 423827/2020

Interessado: JACKELINE PICANCO GONCALVES

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Jackeline Picanco Goncalves, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Jackeline Picanco Goncalves. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1158/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1158/2021

Referência: 423934/2020

Interessado: BERESHIT E ATHAYDE CONSTRUÇÕES LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Bereshit E Athayde Construções Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Bereshit E Athayde Construções Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1159/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1159/2021

Referência: 423949/2020

Interessado: CONCEPÇÃO CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Conceção Construções & Serviços Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Conceção Construções & Serviços Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1160/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1160/2021

Referência: 424082/2020

Interessado: A1 ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica A1 Engenharia E Construcao Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) A1 Engenharia E Construcao Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1161/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1161/2021

Referência: 424100/2020

Interessado: PEDRO HENRIQUE SOBANIA GOMES

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Pedro Henrique Sobania Gomes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Pedro Henrique Sobania Gomes. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1162/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1162/2021

Referência: 424108/2020

Interessado: THACIANE CHRISTINE COELHO DA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Thaciane Christine Coelho Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Thaciane Christine Coelho Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1163/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1163/2021

Referência: 424262/2020

Interessado: JULIAN MEDEIROS GUIMARÃES

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Julian Medeiros Guimarães, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Julian Medeiros Guimarães. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1164/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1164/2021

Referência: 424366/2020

Interessado: JUSCELINO DE AZEVEDO SOUSA SOBRINHO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Juscelino De Azevedo Sousa Sobrinho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Juscelino De Azevedo Sousa Sobrinho. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1165/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1165/2021

Referência: 424447/2020

Interessado: DIVANAGNO AMORIM RIBEIRO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de novo registro para registros tranferidos Divanagno Amorim Ribeiro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro para registros tranferidos do(a) interessado(a) Divanagno Amorim Ribeiro. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1166/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1166/2021

Referência: 424470/2020

Interessado: WALFRÂNIO FREIRE MORAES

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de anotação de curso - outros Walfrânio Freire Moraes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - outros do(a) interessado(a) Walfrânio Freire Moraes. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1167/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1167/2021

Referência: 424731/2020

Interessado: MANOEL ALVES DA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de anotação de curso - outros Manoel Alves Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - outros do(a) interessado(a) Manoel Alves Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1168/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1168/2021

Referência: 424746/2020

Interessado: BEATRIZ DE OLIVEIRA RAMOS

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Beatriz De Oliveira Ramos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Beatriz De Oliveira Ramos. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1169/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1169/2021

Referência: 424823/2020

Interessado: J.C . CONSTRUTORA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica J.c . Construtora Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) J.c . Construtora Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1170/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1170/2021

Referência: 425009/2020

Interessado: K G CARDOSO ROSA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica K G Cardoso Rosa Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) K G Cardoso Rosa Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1171/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1171/2021

Referência: 425117/2020

Interessado: AMAZONTECHNOLOGY INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Amazontechnology Instalacao E Manutencao Eletrica Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Amazontechnology Instalacao E Manutencao Eletrica Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1172/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1172/2021

Referência: 425146/2020

Interessado: ASP CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Asp Construção E Manutenção De Obras Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Asp Construção E Manutenção De Obras Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1173/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1173/2021

Referência: 425173/2020

Interessado: AZAIANE MORAES DA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Azaiane Moraes Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Azaiane Moraes Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1174/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1174/2021

Referência: 425188/2020

Interessado: MAURILENE CAMPOS CERDEIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Maurilene Campos Cerdeira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Maurilene Campos Cerdeira. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1175/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1175/2021

Referência: 425229/2020

Interessado: LEVI MATEUS LIMA SANTOS

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Levi Mateus Lima Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Levi Mateus Lima Santos. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1176/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1176/2021

Referência: 425319/2020

Interessado: IGOR LEAO DOS SANTOS

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de novo registro para registros tranferidos Igor Leao Dos Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro para registros tranferidos do(a) interessado(a) Igor Leao Dos Santos. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1177/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1177/2021

Referência: 425399/2020

Interessado: AS PROJETOS E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica As Projetos E Consultoria Em Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) As Projetos E Consultoria Em Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1178/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1178/2021

Referência: 425530/2020

Interessado: ORLANDO ALEIXO PINTO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Orlando Aleixo Pinto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Orlando Aleixo Pinto. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1179/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1179/2021

Referência: 425581/2020

Interessado: LEANDRO DINIZ DE SOUSA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de novo registro para registros tranferidos Leandro Diniz De Sousa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro para registros tranferidos do(a) interessado(a) Leandro Diniz De Sousa. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1180/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1180/2021

Referência: 425602/2020

Interessado: ZANELI SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA EPP

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto para execucao de obra Zaneli Serviços Elétricos Ltda Epp, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto para execucao de obra do(a) interessado(a) Zaneli Serviços Elétricos Ltda Epp. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1181/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1181/2021

Referência: 425611/2020

Interessado: NORDESTE FABRICACOES E SERVICOS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Nordeste Fabricacoes E Servicos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Nordeste Fabricacoes E Servicos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1182/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1182/2021

Referência: 425658/2020

Interessado: DOUGLAS FREITAS AUGUSTO DOS SANTOS

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de anotação de curso - outros Douglas Freitas Augusto Dos Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - outros do(a) interessado(a) Douglas Freitas Augusto Dos Santos. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1183/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1183/2021

Referência: 425665/2020

Interessado: L L SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica L L Soluções E Serviços Eireli , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) L L Soluções E Serviços Eireli . Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1184/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1184/2021

Referência: 425678/2020

Interessado: RAFAEL SANTOS DE JESUS

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Rafael Santos De Jesus, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Rafael Santos De Jesus. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1185/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1185/2021

Referência: 425687/2020

Interessado: CONSTRUTORA PLANICIE LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Construtora Planicie Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Construtora Planicie Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1186/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1186/2021

Referência: 425777/2020

Interessado: MONTISOL CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Montisol Construção E Manutenção Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Montisol Construção E Manutenção Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1187/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1187/2021

Referência: 425784/2020

Interessado: FÊNIX LOGÍSTICA, COMERCIO & LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Fênix Logística, Comercio & Locações De Maquinas Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Fênix Logística, Comercio & Locações De Maquinas Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1188/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1188/2021

Referência: 426039/2020

Interessado: EDY ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Edy Engenharia E Consultoria Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Edy Engenharia E Consultoria Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1189/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1189/2021

Referência: 426145/2020

Interessado: VITORIA RESÍDUOS SÓLIDOS EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Vitoria Resíduos Sólidos Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Vitoria Resíduos Sólidos Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1190/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1190/2021

Referência: 426243/2020

Interessado: BENEDITO QUINTINO DEMETRIO GAIA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de anotação de curso - outros Benedito Quintino Demetrio Gaia, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - outros do(a) interessado(a) Benedito Quintino Demetrio Gaia. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1191/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1191/2021

Referência: 426282/2020

Interessado: CICLO ENGENHARIA LTDA-EPP

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Ciclo Engenharia Ltda-epp, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Ciclo Engenharia Ltda-epp. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1192/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1192/2021

Referência: 426287/2020

Interessado: MICHEL DE MELO LIMA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Michel De Melo Lima, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Michel De Melo Lima. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1193/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1193/2021

Referência: 426303/2020

Interessado: VICENTE BALBY REALE NETO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Vicente Balby Reale Neto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Vicente Balby Reale Neto. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1194/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1194/2021

Referência: 426345/2020

Interessado: JOSÉ ANTONIO DOMINGUES TEIXEIRA JUNIOR

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física José Antonio Domingues Teixeira Junior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) José Antonio Domingues Teixeira Junior. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1195/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1195/2021

Referência: 426363/2020

Interessado: LEONAM BRELAZ DUARTE

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Leonam Brelaz Duarte, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Leonam Brelaz Duarte. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1196/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1196/2021

Referência: 426423/2020

Interessado: SERGIO SOARES - SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Sergio Soares - Solucoes Em Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Sergio Soares - Solucoes Em Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1197/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1197/2021

Referência: 426427/2020

Interessado: O B SANTOS E S V SILVA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica O B Santos E S V Silva Ltda , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) O B Santos E S V Silva Ltda . Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1198/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1198/2021

Referência: 426483/2021

Interessado: RODOLFO MAGALHÃES PEREIRA DE OLIVEIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Rodolfo Magalhães Pereira De Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Rodolfo Magalhães Pereira De Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1199/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1199/2021

Referência: 426489/2021

Interessado: CASSIO GABRIEL BARBOSA CUNHA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Cassio Gabriel Barbosa Cunha, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Cassio Gabriel Barbosa Cunha. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1200/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1200/2021

Referência: 426523/2021

Interessado: FABIANO ROCHA DA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Fabiano Rocha Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Fabiano Rocha Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1201/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1201/2021

Referência: 426552/2021

Interessado: GABRIEL BARCELOS BARBOSA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Gabriel Barcelos Barbosa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Gabriel Barcelos Barbosa. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1202/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1202/2021

Referência: 426598/2021

Interessado: ADRILENE SILVA DOS SANTOS

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Adrilene Silva Dos Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Adrilene Silva Dos Santos. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1203/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1203/2021

Referência: 426634/2021

Interessado: CONSTRUTORA C&B OLIVEIRA - ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Construtora C&b Oliveira - Engenharia E Construcoes Ltda , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Construtora C&b Oliveira - Engenharia E Construcoes Ltda . Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1204/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1204/2021

Referência: 426658/2021

Interessado: ROSENILDO PINHEIRO MIRANDA JUNIOR

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Rosenildo Pinheiro Miranda Junior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Rosenildo Pinheiro Miranda Junior. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1205/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1205/2021

Referência: 426722/2021

Interessado: ELIELSON OLIVEIRA DE SOUSA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de anotação de curso - outros Elielson Oliveira De Sousa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - outros do(a) interessado(a) Elielson Oliveira De Sousa. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1206/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1206/2021

Referência: 426728/2021

Interessado: J A FONTENELE JUNIOR ENGENHARIA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica J A Fontenele Junior Engenharia Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) J A Fontenele Junior Engenharia Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1207/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1207/2021

Referência: 426731/2021

Interessado: METALURGICA JANUTT LTDA EPP

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Metalurgica Janutt Ltda Epp, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Metalurgica Janutt Ltda Epp. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1208/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1208/2021

Referência: 426769/2021

Interessado: D FATIMA CONSTRUTORA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica D Fatima Construtora Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) D Fatima Construtora Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1209/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1209/2021

Referência: 426806/2021

Interessado: FLAVIANE YEDA PICANÇO DA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de anotação de curso - segurança do trabalho Flaviane Yeda Picanço Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - segurança do trabalho do(a) interessado(a) Flaviane Yeda Picanço Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1210/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1210/2021

Referência: 426826/2021

Interessado: E MAGNO VIEIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica E Magno Vieira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) E Magno Vieira. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1211/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1211/2021

Referência: 426836/2021

Interessado: DANILO STEFANINI ALVES DE SOUZA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Danilo Stefanini Alves De Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Danilo Stefanini Alves De Souza. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1212/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1212/2021

Referência: 426904/2021

Interessado: EVERTON GONCALVES DE MELO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Everton Goncalves De Melo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Everton Goncalves De Melo. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1213/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1213/2021

Referência: 426945/2021

Interessado: KELLEN LUSTOSA MILHOMEM SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Kellen Lustosa Milhomem Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Kellen Lustosa Milhomem Silva. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1214/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1214/2021

Referência: 426953/2021

Interessado: MARIA CAROLINA FERREIRA DE CARVALHO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Maria Carolina Ferreira De Carvalho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Maria Carolina Ferreira De Carvalho. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1215/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1215/2021

Referência: 426986/2021

Interessado: CRISTIANO CARLOS DE OLIVEIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Cristiano Carlos De Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Cristiano Carlos De Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1216/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1216/2021

Referência: 426989/2021

Interessado: METAL SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Metal Serviços E Locação Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Metal Serviços E Locação Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1217/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1217/2021

Referência: 427079/2021

Interessado: CARDOSO DA SILVA CONSTRUCAO CIVIL E COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Cardoso Da Silva Construção Civil E Comercio De Materiais Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Cardoso Da Silva Construção Civil E Comercio De Materiais Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1218/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1218/2021

Referência: 427100/2021

Interessado: DANYELE GUIMARAES MINTO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Danyele Guimaraes Minto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Danyele Guimaraes Minto. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1219/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1219/2021

Referência: 427232/2021

Interessado: VCO - SERVICOS TECNICOS EM TELECOMUNICACOES E ELETRICIDADE LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Vco - Servicos Tecnicos Em Telecomunicacoes E Eletricidade Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Vco - Servicos Tecnicos Em Telecomunicacoes E Eletricidade Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1220/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1220/2021

Referência: 427282/2021

Interessado: ANA GLEYDE ARAUJO FRANÇA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Ana Gleyde Araujo França, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Ana Gleyde Araujo França. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1221/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1221/2021

Referência: 427295/2021

Interessado: JOAO WILLIS BATISTA LOURES

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Joao Willis Batista Loures, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Joao Willis Batista Loures. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1222/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1222/2021

Referência: 427344/2021

Interessado: VW INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Vw Incorporadora E Empreendimentos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Vw Incorporadora E Empreendimentos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1223/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1223/2021

Referência: 427430/2021

Interessado: GOMES CONSTRUTORA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto pra licitação de obra Gomes Construtora Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto pra licitação de obra do(a) interessado(a) Gomes Construtora Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1224/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1224/2021

Referência: 427509/2021

Interessado: AFFA TECHNOLOGY DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Affa Technology De Manutenção E Instalação Elétrica Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Affa Technology De Manutenção E Instalação Elétrica Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1225/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1225/2021

Referência: 427571/2021

Interessado: ATIVA AMBIENTAL SERVICOS E PROJETOS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Ativa Ambiental Servicos E Projetos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Ativa Ambiental Servicos E Projetos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1226/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1226/2021

Referência: 427638/2021

Interessado: YURI ARAÚJO CARRÉRA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Yuri Araújo Carréra, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Yuri Araújo Carréra. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1227/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1227/2021

Referência: 427646/2021

Interessado: ALEXANDRE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Alexandre Ferreira Dos Santos Junior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Alexandre Ferreira Dos Santos Junior. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1228/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1228/2021

Referência: 427652/2021

Interessado: LUCAS YUJI FREITAS MENDORI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Lucas Yuji Freitas Mendori, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Lucas Yuji Freitas Mendori. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1229/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1229/2021

Referência: 427657/2021

Interessado: ANTONIO AUGUSTO GOTZ CARNEIRO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Antonio Augusto Gotz Carneiro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Antonio Augusto Gotz Carneiro. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1230/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1230/2021

Referência: 427658/2021

Interessado: DOUGLAS SILVA DOS SANTOS

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Douglas Silva Dos Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Douglas Silva Dos Santos. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1231/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1231/2021

Referência: 427670/2021

Interessado: FELIPHE HENRIQUE DA SILVA BORGES

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Felipe Henrique Da Silva Borges, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Felipe Henrique Da Silva Borges. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1232/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1232/2021

Referência: 427672/2021

Interessado: DIEGO DE ASSIS OLIVEIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Diego De Assis Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Diego De Assis Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1233/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1233/2021

Referência: 427689/2021

Interessado: RAFAEL QUEIROZ REIS

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Rafael Queiroz Reis, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Rafael Queiroz Reis. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1234/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1234/2021

Referência: 427739/2021

Interessado: MDC ENGENHARIA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto para execucao de obra Mdc Engenharia Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto para execucao de obra do(a) interessado(a) Mdc Engenharia Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1235/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1235/2021

Referência: 427809/2021

Interessado: M E S DE FARIAS CONSTRUÇOES

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica M E S De Farias Construcoes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) M E S De Farias Construcoes. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1236/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1236/2021

Referência: 427815/2021

Interessado: CONSTRUTORA BELMONTE LTDA.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Construtora Belmonte Ltda., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Construtora Belmonte Ltda.. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1237/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1237/2021

Referência: 427817/2021

Interessado: CAMILA TAVARES VIEIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Camila Tavares Vieira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Camila Tavares Vieira. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1238/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1238/2021

Referência: 427864/2021

Interessado: PRUMO CONSTRUÇÕES EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Prumo Construções Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Prumo Construções Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1239/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1239/2021

Referência: 427883/2021

Interessado: CLEMENTINO JOSE DOS SANTOS FILHO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de anotação de curso - outros Clementino Jose Dos Santos Filho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - outros do(a) interessado(a) Clementino Jose Dos Santos Filho. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1240/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1240/2021

Referência: 427900/2021

Interessado: AMÓS PRADO GOMES

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Amós Prado Gomes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Amós Prado Gomes. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1241/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1241/2021

Referência: 427901/2021

Interessado: DOS SANTOS ENGENHARIA, SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Dos Santos Engenharia, Serviços E Materiais De Construção Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Dos Santos Engenharia, Serviços E Materiais De Construção Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1242/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1242/2021

Referência: 427920/2021

Interessado: FALCONERI ENGENHARIA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Falconeri Engenharia Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Falconeri Engenharia Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1243/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1243/2021

Referência: 427928/2021

Interessado: GESSYKA ALYNNY SILVA MACIEL

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Gessyka Alyunny Silva Maciel, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Gessyka Alyunny Silva Maciel. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1244/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1244/2021

Referência: 427949/2021

Interessado: Y M GORAYEB SANTOS

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Y M Gorayeb Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Y M Gorayeb Santos. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1245/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1245/2021

Referência: 428072/2021

Interessado: D S BEGOT OBRAS DE ENGENHARIA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa D S Begot Obras De Engenharia, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) D S Begot Obras De Engenharia. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1246/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1246/2021

Referência: 428074/2021

Interessado: MATHEUS ALMEIDA DE MACEDO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Matheus Almeida De Macedo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Matheus Almeida De Macedo. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1247/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1247/2021

Referência: 428184/2021

Interessado: TECC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Tecc Engenharia E Construcoes Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Tecc Engenharia E Construções Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1248/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1248/2021

Referência: 428198/2021

Interessado: MASTER PROJECTS ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Master Projects Engenharia E Projetos Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Master Projects Engenharia E Projetos Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1249/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1249/2021

Referência: 428208/2021

Interessado: ANA LÚCIA FURTADO FARIAS

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de anotação de curso - segurança do trabalho Ana Lúcia Furtado Farias, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - segurança do trabalho do(a) interessado(a) Ana Lúcia Furtado Farias. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1250/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1250/2021

Referência: 428209/2021

Interessado: MARLON DE SOUSA MALVAO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de novo registro para registros tranferidos Marlon De Sousa Malvao, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro para registros tranferidos do(a) interessado(a) Marlon De Sousa Malvao. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1251/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1251/2021

Referência: 428248/2021

Interessado: PINHEIRO & PRATA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Pinheiro & Prata Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Pinheiro & Prata Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1252/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1252/2021

Referência: 428261/2021

Interessado: BRUNO PENNA HACHEM

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de anotação de curso - segurança do trabalho Bruno Penna Hachem, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - segurança do trabalho do(a) interessado(a) Bruno Penna Hachem. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1253/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1253/2021

Referência: 428262/2021

Interessado: BRENDA MELISE MORBACH PAREDES HACHEM

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de anotação de curso - segurança do trabalho Brenda Melise Morbach Paredes Hachem, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - segurança do trabalho do(a) interessado(a) Brenda Melise Morbach Paredes Hachem. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1254/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1254/2021

Referência: 428281/2021

Interessado: AGROPLANTEC-AGROPECUARIA PLANEJAMENTO TECNICO LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Agroplante-agropecuaria Planejamento Tecnico Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Agroplante-agropecuaria Planejamento Tecnico Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1255/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1255/2021

Referência: 428290/2021

Interessado: START - LOCACAO DE MAQUINAS E SERVICOS EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Start - Locacao De Maquinas E Servicos Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Start - Locacao De Maquinas E Servicos Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1256/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1256/2021

Referência: 428328/2021

Interessado: CLIVIA DE SOUSA NEVES

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Clivia De Sousa Neves, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Clivia De Sousa Neves. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1257/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1257/2021

Referência: 428404/2021

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAA DOS CARAJAS

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Prefeitura Municipal De Canaa Dos Carajas, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Prefeitura Municipal De Canaa Dos Carajas. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1258/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1258/2021

Referência: 428418/2021

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAA DOS CARAJAS

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Prefeitura Municipal De Canaa Dos Carajas, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Prefeitura Municipal De Canaa Dos Carajas. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1259/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1259/2021

Referência: 428441/2021

Interessado: JARINA GONCALVES RAMOS

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Jarina Goncalves Ramos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Jarina Goncalves Ramos. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1260/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1260/2021

Referência: 428463/2021

Interessado: CLAUDIO SILVA DA PIEDADE JUNIOR

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Claudio Silva Da Piedade Junior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Claudio Silva Da Piedade Junior. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1261/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1261/2021

Referência: 428490/2021

Interessado: BRUNO EDUARDO OLIVEIRA DE ARAUJO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Bruno Eduardo Oliveira De Araujo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Bruno Eduardo Oliveira De Araujo. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1262/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1262/2021

Referência: 428506/2021

Interessado: PLANURB E. A. TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Planurb E. A. Terceirizacao De Mao De Obra Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Planurb E. A. Terceirizacao De Mao De Obra Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1263/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1263/2021

Referência: 428520/2021

Interessado: DIEGO JOSE RODRIGUES SALOMON

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Diego Jose Rodrigues Salomon, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Diego Jose Rodrigues Salomon. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1264/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1264/2021

Referência: 428554/2021

Interessado: FREDERICO GUILHERME DE SOUSA MODESTO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de novo registro para registros tranferidos Frederico Guilherme De Sousa Modesto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro para registros tranferidos do(a) interessado(a) Frederico Guilherme De Sousa Modesto. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1265/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1265/2021

Referência: 428586/2021

Interessado: DUNORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Dunorte Engenharia E Construções Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Dunorte Engenharia E Construções Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1266/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1266/2021

Referência: 428631/2021

Interessado: LEANDRO VICTOR ROSA ROMANO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Leandro Victor Rosa Romano, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Leandro Victor Rosa Romano. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1267/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1267/2021

Referência: 428719/2021

Interessado: MAURICIO GONZAGA DA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de titulo Mauricio Gonzaga Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de titulo do(a) interessado(a) Mauricio Gonzaga Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1268/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1268/2021

Referência: 428733/2021

Interessado: ANA CATARINA SAMPAIO DA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Ana Catarina Sampaio Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Ana Catarina Sampaio Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1269/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1269/2021

Referência: 428761/2021

Interessado: MIRIAN SANTOS DE SOUSA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Mirian Santos De Sousa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Mirian Santos De Sousa. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1270/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1270/2021

Referência: 428763/2021

Interessado: ANA BEATRIZ PINTO DANTAS

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Ana Beatriz Pinto Dantas, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Ana Beatriz Pinto Dantas. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1271/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1271/2021

Referência: 428792/2021

Interessado: CONSTRUTORA C S C LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Construtora C S C Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Construtora C S C Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1272/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1272/2021

Referência: 428810/2021

Interessado: TOPMAC – SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Topmac – Serviços De Elaboração De Projetos Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Topmac – Serviços De Elaboração De Projetos Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1273/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1273/2021

Referência: 428824/2021

Interessado: R A QUEIROZ CONSTRUTORA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica R A Queiroz Construtora Eireli , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) R A Queiroz Construtora Eireli . Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1274/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1274/2021

Referência: 428829/2021

Interessado: PONTES COMERCIO VAREJISTA DE AUTO PECAS,SERVICOS,MANUTENCAO E LOGISTICA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Pontes Comercio Varejista De Auto Pecas,servicos,manutencao E Logistica Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Pontes Comercio Varejista De Auto Pecas,servicos,manutencao E Logistica Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1275/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1275/2021

Referência: 428848/2021

Interessado: MARIA MARTA ARAÚJO FERNANDES

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Maria Marta Araújo Fernandes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Maria Marta Araújo Fernandes. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1276/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1276/2021

Referência: 428856/2021

Interessado: UBIRAJARA MARQUES UMBUZEIRO NETO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Ubirajara Marques Umbuzeiro Neto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Ubirajara Marques Umbuzeiro Neto. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1277/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1277/2021

Referência: 428860/2021

Interessado: MILENA MÍRIA NOBRE CAMPOS

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Milena Míria Nobre Campos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Milena Míria Nobre Campos. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1278/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1278/2021

Referência: 428876/2021

Interessado: DELPHI CONSTRUTORA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto para execucao de obra Delphi Construtora Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto para execucao de obra do(a) interessado(a) Delphi Construtora Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1279/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1279/2021

Referência: 428887/2021

Interessado: PATRICIO COSTA DOS REIS FILHO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Patricio Costa Dos Reis Filho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Patricio Costa Dos Reis Filho. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1280/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1280/2021

Referência: 428894/2021

Interessado: VANELLY ERICA SOUSA NASCIMENTO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Vanelly Erica Sousa Nascimento, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Vanelly Erica Sousa Nascimento. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1281/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1281/2021

Referência: 428981/2021

Interessado: WV ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Wv Engenharia E Consultoria Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Wv Engenharia E Consultoria Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1282/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1282/2021

Referência: 429001/2021

Interessado: WENDEL ARAUJO MACHADO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Wendel Araujo Machado, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Wendel Araujo Machado. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1283/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1283/2021

Referência: 429002/2021

Interessado: ENPROTEC ENGENHARIA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Enprotec Engenharia Eireli , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Enprotec Engenharia Eireli . Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1284/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1284/2021

Referência: 429076/2021

Interessado: A J L B CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica A J L B Construções Eireli - Epp, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) A J L B Construções Eireli - Epp. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1285/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1285/2021

Referência: 429094/2021

Interessado: RUBENS VICTOR MACHADO GONÇALVES

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Rubens Victor Machado Gonçalves, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Rubens Victor Machado Gonçalves. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1286/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1286/2021

Referência: 429103/2021

Interessado: ETICA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - ME

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Etica Engenharia E Arquitetura Ltda - Me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Etica Engenharia E Arquitetura Ltda - Me. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1287/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1287/2021

Referência: 429127/2021

Interessado: ALESSANDRA DE SOUZA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Alessandra De Souza Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Alessandra De Souza Silva. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1288/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1288/2021

Referência: 429172/2021

Interessado: GRACE JUDITH TAPIA TACILLA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Grace Judith Tapia Tacilla, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Grace Judith Tapia Tacilla. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1289/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1289/2021

Referência: 429193/2021

Interessado: L.A.TENÓRIO LEÃO EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica L.a.tenório Leão Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) L.a.tenório Leão Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1290/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1290/2021

Referência: 429198/2021

Interessado: CONCRETETA SERVICE CONSTRUTORA CIVIL LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Concretta Service Construtora Civil Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Concretta Service Construtora Civil Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1291/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1291/2021

Referência: 429208/2021

Interessado: R.B.H CONSTRUCOES EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa R.b.h Construcoes Eireli , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) R.b.h Construcoes Eireli . Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1292/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1292/2021

Referência: 429226/2021

Interessado: CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Construtora Gomes Da Silva Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Construtora Gomes Da Silva Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1293/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1293/2021

Referência: 429242/2021

Interessado: ISABELA PEREIRA ATAIDE LIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Isabela Pereira Ataide Lira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Isabela Pereira Ataide Lira. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1294/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1294/2021

Referência: 429258/2021

Interessado: REINALDO REINECK VASCONCELOS PENA NETO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Reinaldo Reineck Vasconcelos Pena Neto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Reinaldo Reineck Vasconcelos Pena Neto. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1295/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1295/2021

Referência: 429267/2021

Interessado: GABRIEL BORBA FERREIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Gabriel Borba Ferreira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Gabriel Borba Ferreira. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1296/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1296/2021

Referência: 429274/2021

Interessado: LEONARDO TELES RODRIGUES

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Leonardo Teles Rodrigues, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Leonardo Teles Rodrigues. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1297/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1297/2021

Referência: 429291/2021

Interessado: GABRIEL VILLAS BOAS DE AMORIM LIMA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Gabriel Villas Boas De Amorim Lima, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Gabriel Villas Boas De Amorim Lima. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1298/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1298/2021

Referência: 429348/2021

Interessado: LIDER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Lider Serviços E Construções Ltda - Me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Lider Serviços E Construções Ltda - Me. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1299/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1299/2021

Referência: 429378/2021

Interessado: MOITA PESSOA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Moita Pessoa Serviços De Construção Civil Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Moita Pessoa Serviços De Construção Civil Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1300/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1300/2021

Referência: 429425/2021

Interessado: PARA OESTE TERRAPLENAGEM EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Para Oeste Terraplenagem Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Para Oeste Terraplenagem Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1301/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1301/2021

Referência: 429465/2021

Interessado: ENPROL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Enprol Engenharia E Projetos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Enprol Engenharia E Projetos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1302/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1302/2021

Referência: 429478/2021

Interessado: A. M. R. DA SILVA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa A. M. R. Da Silva Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) A. M. R. Da Silva Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1303/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1303/2021

Referência: 429582/2021

Interessado: GABRIEL GOMES DE FIGUEIREDO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Gabriel Gomes De Figueiredo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Gabriel Gomes De Figueiredo. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1304/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1304/2021

Referência: 429592/2021

Interessado: PILLAR CONSTRUÇÃO E SERVIÇO EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Pillar Construção E Serviço Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Pillar Construção E Serviço Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1305/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1305/2021

Referência: 429648/2021

Interessado: TAFFAREL VASCONCELOS DA ROCHA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Taffarel Vasconcelos Da Rocha, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Taffarel Vasconcelos Da Rocha. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1306/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1306/2021

Referência: 429696/2021

Interessado: EDUARDO DE SOUZA MATOS

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de novo registro para registros tranferidos Eduardo De Souza Matos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro para registros tranferidos do(a) interessado(a) Eduardo De Souza Matos. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1307/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1307/2021

Referência: 429707/2021

Interessado: USINAGEM MINAS GOIÁS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Usinagem Minas Goiás Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Usinagem Minas Goiás Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1308/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1308/2021

Referência: 429716/2021

Interessado: M PAMPLONA CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa M Pamplona Construções Eireli-epp, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) M Pamplona Construções Eireli-epp. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1309/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1309/2021

Referência: 429719/2021

Interessado: CONSTRUTORA OLIMPO LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Construtora Olimpo Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Construtora Olimpo Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1310/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1310/2021

Referência: 429747/2021

Interessado: O N N ENGENHARIA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa O N N Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) O N N Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1311/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1311/2021

Referência: 429761/2021

Interessado: GABRIELLA LEANDRO MOREIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Gabriella Leandro Moreira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Gabriella Leandro Moreira. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1312/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1312/2021

Referência: 429771/2021

Interessado: JOSE EDUARDO LOBATO DE SIQUEIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Jose Eduardo Lobato De Siqueira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Jose Eduardo Lobato De Siqueira. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1313/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1313/2021

Referência: 429816/2021

Interessado: GAIA CONSTRUTORA COMERCIO E SERVICOS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Gaia Construtora Comercio E Servicos Ltda , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Gaia Construtora Comercio E Servicos Ltda . Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1314/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1314/2021

Referência: 429843/2021

Interessado: ALEX BARBOSA VAZ

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Alex Barbosa Vaz, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Alex Barbosa Vaz. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1315/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1315/2021

Referência: 429862/2021

Interessado: RAFAEL RIBEIRO MEIRELES

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Rafael Ribeiro Meireles, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Rafael Ribeiro Meireles. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1316/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1316/2021

Referência: 429869/2021

Interessado: CLINT ALMEIDA DA VEIGA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Clint Almeida Da Veiga, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Clint Almeida Da Veiga. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1317/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1317/2021

Referência: 429976/2021

Interessado: JC DA CUNHA CONSTRUTORA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Jc Da Cunha Construtora Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Jc Da Cunha Construtora Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1318/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1318/2021

Referência: 430023/2021

Interessado: DIRCEU OLIVEIRA LOPES

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Dirceu Oliveira Lopes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Dirceu Oliveira Lopes. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1319/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1319/2021

Referência: 430056/2021

Interessado: DAVI SOUSA BARBOSA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Davi Sousa Barbosa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Davi Sousa Barbosa. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1320/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1320/2021

Referência: 430115/2021

Interessado: ICARO MOREIRA BERTUNES

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de anotação de curso - outros Icaro Moreira Bertunes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - outros do(a) interessado(a) Icaro Moreira Bertunes. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1321/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1321/2021

Referência: 430121/2021

Interessado: PLENA SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E TERRAPLANAGEM EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Plena Serviços De Infraestrutura E Terraplanagem Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Plena Serviços De Infraestrutura E Terraplanagem Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1322/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1322/2021

Referência: 430122/2021

Interessado: M.B. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica M.b. Engenharia E Construções Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) M.b. Engenharia E Construções Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1323/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1323/2021

Referência: 430140/2021

Interessado: FERREIRA & PANTOJA CONSULTORIA E CONSTRUCAO LTDA EPP

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Ferreira & Pantoja Consultoria E Construcao Ltda Epp, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Ferreira & Pantoja Consultoria E Construcao Ltda Epp. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1324/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1324/2021

Referência: 430154/2021

Interessado: CASCELINO RIBEIRO DA COSTA JUNOIR

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Cascelino Ribeiro Da Costa Junoir, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Cascelino Ribeiro Da Costa Junoir. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1325/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1325/2021

Referência: 430166/2021

Interessado: YURI DOS SANTOS TAVARES

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Yuri Dos Santos Tavares, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Yuri Dos Santos Tavares. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1326/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1326/2021

Referência: 430248/2021

Interessado: CFA CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Cfa Construções, Terraplenagem E Pavimentação Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Cfa Construções, Terraplenagem E Pavimentação Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1327/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1327/2021

Referência: 430312/2021

Interessado: PAOLA DE KÁCIA DE SOUZA PINTO SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Paola De Kácia De Souza Pinto Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Paola De Kácia De Souza Pinto Silva. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1328/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1328/2021

Referência: 430313/2021

Interessado: MARIA BEATRIZ DA SILVEIRA RODRIGUES

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Maria Beatriz Da Silveira Rodrigues, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Maria Beatriz Da Silveira Rodrigues. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1329/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1329/2021

Referência: 430364/2021

Interessado: LENICIA OLIVEIRA MORAIS

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Lenicia Oliveira Morais, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Lenicia Oliveira Morais. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1330/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1330/2021

Referência: 430498/2021

Interessado: ANNYSON SILVA DOS SANTOS LEAL

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de novo registro para registros tranferidos Annyson Silva Dos Santos Leal, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro para registros tranferidos do(a) interessado(a) Annyson Silva Dos Santos Leal. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1331/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1331/2021

Referência: 430499/2021

Interessado: F L GUEDES ENGENHARIA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica F L Guedes Engenharia Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) F L Guedes Engenharia Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1332/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1332/2021

Referência: 430531/2021

Interessado: SANTA ROSA CONSTRUTORA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Santa Rosa Construtora Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Santa Rosa Construtora Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1333/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1333/2021

Referência: 430546/2021

Interessado: HIDROGEL MAQUINAS EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Hidrogel Maquinas Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Hidrogel Maquinas Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1334/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1334/2021

Referência: 430560/2021

Interessado: JOELLEN SILVA DA CRUZ

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Joellen Silva Da Cruz, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Joellen Silva Da Cruz. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1335/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1335/2021

Referência: 430578/2021

Interessado: RAFAEL FRANK ALVES PEREIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Rafael Frank Alves Pereira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Rafael Frank Alves Pereira. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1336/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1336/2021

Referência: 430590/2021

Interessado: CEMA CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de cancelamento de registro - empresa Cema Construções E Tecnologia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) cancelamento de registro - empresa do(a) interessado(a) Cema Construções E Tecnologia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1337/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1337/2021

Referência: 430603/2021

Interessado: TSA CONSTRUTORA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Tsa Construtora Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Tsa Construtora Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1338/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1338/2021

Referência: 430619/2021

Interessado: VITORIA FERNANDES PAGNO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de titulo Vitoria Fernandes Pagno, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de titulo do(a) interessado(a) Vitoria Fernandes Pagno. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1339/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1339/2021

Referência: 430725/2021

Interessado: CONSTRUTORA DAHEN EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Construtora Dahen Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Construtora Dahen Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1340/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1340/2021

Referência: 430728/2021

Interessado: M A ALMEIDA CONSTRUTORA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica M A Almeida Construtora Eireli , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) M A Almeida Construtora Eireli . Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1341/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1341/2021

Referência: 430741/2021

Interessado: ISADORA DA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Isadora Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Isadora Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1342/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1342/2021

Referência: 430743/2021

Interessado: PAULO HENRIQUE NASCIMENTO DE SOUZA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Paulo Henrique Nascimento De Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Paulo Henrique Nascimento De Souza. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1343/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1343/2021

Referência: 430763/2021

Interessado: FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA BRITO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Francisco Das Chagas Costa Brito, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Francisco Das Chagas Costa Brito. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1344/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1344/2021

Referência: 430800/2021

Interessado: CARLOS JAIMES ALVES DOS SANTOS

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Carlos Jaimes Alves Dos Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Carlos Jaimes Alves Dos Santos. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1345/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1345/2021

Referência: 430928/2021

Interessado: JOÃO VICTOR SANTOS SOARES

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física João Victor Santos Soares, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) João Victor Santos Soares. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1346/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1346/2021

Referência: 430930/2021

Interessado: DEYVISON ROCHA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Deyvison Rocha Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Deyvison Rocha Silva. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1347/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1347/2021

Referência: 430935/2021

Interessado: CARLOS FELIPE TORRES BEGOT DA ROCHA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Carlos Felipe Torres Begot Da Rocha, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Carlos Felipe Torres Begot Da Rocha. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1348/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1348/2021

Referência: 431018/2021

Interessado: A S SANTOS LEAL SERVIÇOS EIRELI EPP

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica A S Santos Leal Serviços Eireli Epp , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) A S Santos Leal Serviços Eireli Epp . Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1349/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1349/2021

Referência: 431074/2021

Interessado: VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA S.A

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Velsis Sistemas E Tecnologia Viaria S.a, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Velsis Sistemas E Tecnologia Viaria S.a. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1350/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1350/2021

Referência: 431092/2021

Interessado: ALESSANDRA DE SOUSA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Alessandra De Sousa Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Alessandra De Sousa Silva. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1351/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1351/2021

Referência: 431095/2021

Interessado: ELIZABETH TOCANTINS MARGALHO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de novo registro para registros tranferidos Elizabeth Tocantins Margalho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro para registros tranferidos do(a) interessado(a) Elizabeth Tocantins Margalho. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1352/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1352/2021

Referência: 431111/2021

Interessado: ANDERSON M R CORREIA EIRELI.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Anderson M R Correia Eireli., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Anderson M R Correia Eireli.. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1353/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1353/2021

Referência: 431124/2021

Interessado: EMPREITEIRA NORTE PARA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Empreiteira Norte Para Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Empreiteira Norte Para Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1354/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1354/2021

Referência: 431128/2021

Interessado: ENGEFOX CONSTRUCOES LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Engefox Construcoes Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Engefox Construcoes Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1355/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1355/2021

Referência: 431134/2021

Interessado: TEMPLO ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Templo Engenharia E Serviços Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Templo Engenharia E Serviços Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1356/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1356/2021

Referência: 431137/2021

Interessado: THIAGO ANDREI B. DA SILVA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Thiago Andrei B. Da Silva Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Thiago Andrei B. Da Silva Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1357/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1357/2021

Referência: 431141/2021

Interessado: PATRICK BRIANA SABINO SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Patrick Briana Sabino Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Patrick Briana Sabino Silva. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1358/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1358/2021

Referência: 431143/2021

Interessado: THAYSON WALLERYUS DOURADO DE SOUSA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Thayson Walleryus Dourado De Sousa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Thayson Walleryus Dourado De Sousa. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1359/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1359/2021

Referência: 431181/2021

Interessado: S L DE SOUZA ENGENHARIA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica S L De Souza Engenharia, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) S L De Souza Engenharia. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1360/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1360/2021

Referência: 431185/2021

Interessado: HILDA DO SOCORRO DA SILVA MONTEIRO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Hilda Do Socorro Da Silva Monteiro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Hilda Do Socorro Da Silva Monteiro. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1361/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1361/2021

Referência: 431263/2021

Interessado: CONECTION CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Conection Construtora E Serviços Ltda Epp, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Conection Construtora E Serviços Ltda Epp. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1362/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1362/2021

Referência: 431264/2021

Interessado: CONSTRUTORA ATERPA SA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de cancelamento de registro - empresa Construtora Aterpa Sa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) cancelamento de registro - empresa do(a) interessado(a) Construtora Aterpa Sa. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1363/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1363/2021

Referência: 431287/2021

Interessado: PERFIL - PROJETOS, CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELE

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Perfil - Projetos, Construcao E Servicos Eirele, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Perfil - Projetos, Construcao E Servicos Eirele. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1364/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1364/2021

Referência: 431290/2021

Interessado: USINA OURO NEGRO FABRICAÇÃO DE PRODUTOS MINERAIS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Usina Ouro Negro Fabricação De Produtos Minerais Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Usina Ouro Negro Fabricação De Produtos Minerais Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1365/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1365/2021

Referência: 431366/2021

Interessado: L M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa L M Construções E Serviços Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) L M Construções E Serviços Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1366/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1366/2021

Referência: 431435/2021

Interessado: CIRIO CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Cirio Construtora E Servicos Ltda - Em Recuperacao Judicial, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Cirio Construtora E Servicos Ltda - Em Recuperacao Judicial. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1367/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1367/2021

Referência: 431457/2021

Interessado: ALEX LOBATO PIRES

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Alex Lobato Pires, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Alex Lobato Pires. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1368/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1368/2021

Referência: 431461/2021

Interessado: MAICERA DA SILVA ALBUQUERQUE

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Maicera Da Silva Albuquerque, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Maicera Da Silva Albuquerque. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1369/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1369/2021

Referência: 431485/2021

Interessado: PARÁ CONCRETOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS LTDA-ME

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Pará Concretos E Locações De Máquinas Pesadas Ltda-me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Pará Concretos E Locações De Máquinas Pesadas Ltda-me. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1370/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1370/2021

Referência: 431497/2021

Interessado: V DA SILVA RODRIGUES CONSTRUTORA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica V Da Silva Rodrigues Construtora Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) V Da Silva Rodrigues Construtora Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1371/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1371/2021

Referência: 431515/2021

Interessado: ADRIANA CAROLINE PEREIRA CAMPOS

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Adriana Caroline Pereira Campos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Adriana Caroline Pereira Campos. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1372/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1372/2021

Referência: 431532/2021

Interessado: CARMELO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Carmelo Construções E Locações Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Carmelo Construções E Locações Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1373/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1373/2021

Referência: 431544/2021

Interessado: MAGNUM OPERAÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Magnum Operações E Serviços Técnicos Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Magnum Operações E Serviços Técnicos Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1374/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1374/2021

Referência: 431545/2021

Interessado: A F SANTIAGO DE SOUSA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica A F Santiago De Sousa Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) A F Santiago De Sousa Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1375/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1375/2021

Referência: 431573/2021

Interessado: I V M CONSTRUÇOES E SERVICOS - EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto para execucao de obra I V M Construcoes E Servicos - Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto para execucao de obra do(a) interessado(a) I V M Construcoes E Servicos - Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1376/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1376/2021

Referência: 431629/2021

Interessado: MAGNUM OPERAÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Magnum Operações E Serviços Técnicos Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Magnum Operações E Serviços Técnicos Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1377/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1377/2021

Referência: 431679/2021

Interessado: MARILIA ELOISA FERNANDES BRAZ

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Marilia Eloisa Fernandes Braz, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Marilia Eloisa Fernandes Braz. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1378/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1378/2021

Referência: 431680/2021

Interessado: 3R ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica 3r Engenharia E Construcao Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) 3r Engenharia E Construcao Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1379/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1379/2021

Referência: 431694/2021

Interessado: GAR LUCENA CONSTRUTORA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Gar Lucena Construtora Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Gar Lucena Construtora Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1380/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1380/2021

Referência: 431695/2021

Interessado: STOCK MUSIC PRODUCOES EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Stock Music Producoes Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Stock Music Producoes Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1381/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1381/2021

Referência: 431713/2021

Interessado: GUERRARA CONSTRUTORA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Guerrara Construtora Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Guerrara Construtora Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1382/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1382/2021

Referência: 431726/2021

Interessado: GUILHERME NUNES ARAUJO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Guilherme Nunes Araujo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Guilherme Nunes Araujo. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1383/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1383/2021

Referência: 431821/2021

Interessado: HIGIENIZADORA CARAJAS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Higienizadora Carajas Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Higienizadora Carajas Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1384/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1384/2021

Referência: 431826/2021

Interessado: E. M. C. LEÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica E. M. C. Leão Prestação De Serviços Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) E. M. C. Leão Prestação De Serviços Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1385/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1385/2021

Referência: 431854/2021

Interessado: ANTONIO EDUARDO GOMES MONTEIRO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Antonio Eduardo Gomes Monteiro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Antonio Eduardo Gomes Monteiro. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1386/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1386/2021

Referência: 431859/2021

Interessado: PAULO ALBINO ALVES DA COSTA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Paulo Albino Alves Da Costa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Paulo Albino Alves Da Costa. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1387/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1387/2021

Referência: 431861/2021

Interessado: LAURO ALVES DE SOUZA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Lauro Alves De Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Lauro Alves De Souza. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1388/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1388/2021

Referência: 431880/2021

Interessado: H E R CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa H E R Construtora E Incorporadora Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) H E R Construtora E Incorporadora Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1389/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1389/2021

Referência: 431912/2021

Interessado: LOTEADORA PORTAL DE CAPANEMA RESIDENCE SPE LTDA.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Loteadora Portal De Capanema Residence Spe Ltda., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Loteadora Portal De Capanema Residence Spe Ltda.. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1390/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1390/2021

Referência: 431934/2021

Interessado: FAROL SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Farol Serviços Industriais Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Farol Serviços Industriais Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1391/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1391/2021

Referência: 431970/2021

Interessado: GUILHERME MARTINS VERISSIMO DOS SANTOS

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de profissional - outros Guilherme Martins Verissimo Dos Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) profissional - outros do(a) interessado(a) Guilherme Martins Verissimo Dos Santos. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1392/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1392/2021

Referência: 431991/2021

Interessado: MAGNUM OPERAÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Magnum Operações E Serviços Técnicos Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Magnum Operações E Serviços Técnicos Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1393/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1393/2021

Referência: 432049/2021

Interessado: ROSANGELA CARVALHO RÊGO MAFRA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Rosangela Carvalho Rêgo Mafra, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Rosangela Carvalho Rêgo Mafra. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1394/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1394/2021

Referência: 432053/2021

Interessado: CALANDRINI E DANTAS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Calandrini E Dantas Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Calandrini E Dantas Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1395/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1395/2021

Referência: 432054/2021

Interessado: CGS COMÉRCIO TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Cgs Comércio Transporte E Serviços Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Cgs Comércio Transporte E Serviços Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1396/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1396/2021

Referência: 432063/2021

Interessado: ANTÔNIO EDICLEY COSTA DA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Antônio Edicley Costa Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Antônio Edicley Costa Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1397/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1397/2021

Referência: 432067/2021

Interessado: ATCON ENGENHARIA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Atcon Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Atcon Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1398/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1398/2021

Referência: 432076/2021

Interessado: EWERTON HENRIQUE ALMEIDA DA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Ewerton Henrique Almeida Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Ewerton Henrique Almeida Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1399/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1399/2021

Referência: 432080/2021

Interessado: FABRÍCIA MARIANE TEIXEIRA CARDOSO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Fabrícia Mariane Teixeira Cardoso, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Fabrícia Mariane Teixeira Cardoso. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1400/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1400/2021

Referência: 432104/2021

Interessado: EWERTON RODRIGUES DE MELO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de novo registro para registros transferidos Ewerton Rodrigues De Melo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro para registros transferidos do(a) interessado(a) Ewerton Rodrigues De Melo. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1401/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1401/2021

Referência: 432132/2021

Interessado: MANHATTAN CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Manhattan Consultoria E Empreendimentos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Manhattan Consultoria E Empreendimentos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1402/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1402/2021

Referência: 432144/2021

Interessado: L. F. FERREIRA ENGENHARIA AMBIENTAL

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica L. F. Ferreira Engenharia Ambiental, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) L. F. Ferreira Engenharia Ambiental. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1403/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1403/2021

Referência: 432145/2021

Interessado: FLAVIA LAGE TOSTES

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Flavia Lage Tostes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Flavia Lage Tostes. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1404/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1404/2021

Referência: 432154/2021

Interessado: M A V NETO SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica M A V Neto Servicos De Comunicacao Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) M A V Neto Servicos De Comunicacao Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1405/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1405/2021

Referência: 432158/2021

Interessado: DRAMM DRYWALL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELLI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto para execucao de obra Dramm Drywall Comercial E Distribuidora De Materiais Eirelli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto para execucao de obra do(a) interessado(a) Dramm Drywall Comercial E Distribuidora De Materiais Eirelli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1406/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1406/2021

Referência: 432162/2021

Interessado: MTG ENGENHARIA EIRELI-ME

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto para execucao de obra Mtg Engenharia Eireli-me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto para execucao de obra do(a) interessado(a) Mtg Engenharia Eireli-me. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1407/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1407/2021

Referência: 432179/2021

Interessado: GABRIEL PALMA ALBARADO DA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Gabriel Palma Albarado Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Gabriel Palma Albarado Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1408/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1408/2021

Referência: 432181/2021

Interessado: ALEF RÉGIS LIMA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Alef Régis Lima, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Alef Régis Lima. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1409/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1409/2021

Referência: 432202/2021

Interessado: G R M DA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica G R M Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) G R M Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1410/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1410/2021

Referência: 432213/2021

Interessado: TERCON CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Tercon Construcoes E Servicos Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Tercon Construcoes E Servicos Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1411/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1411/2021

Referência: 432228/2021

Interessado: FC ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Fc Engenharia E Soluções Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Fc Engenharia E Soluções Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1412/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1412/2021

Referência: 432314/2021

Interessado: MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Municipio De Sao Domingos Do Araguaia, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Municipio De Sao Domingos Do Araguaia. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1413/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1413/2021

Referência: 432331/2021

Interessado: EMPORIO A&C EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Emporio A&c Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Emporio A&c Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1414/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1414/2021

Referência: 432339/2021

Interessado: PROVIDENCIA - ENGENHARIA & SERVIÇOS LTDA.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Providencia - Engenharia & Serviços Ltda., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Providencia - Engenharia & Serviços Ltda.. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1415/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1415/2021

Referência: 432361/2021

Interessado: G. L. CONSTRUTORA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa G. L. Construtora Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) G. L. Construtora Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1416/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1416/2021

Referência: 432369/2021

Interessado: RICARDO DE SOUZA MONTEIRO FILHO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Ricardo De Souza Monteiro Filho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Ricardo De Souza Monteiro Filho. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1417/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1417/2021

Referência: 432379/2021

Interessado: SILVEIRA CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Silveira Construcoes E Empreendimentos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Silveira Construcoes E Empreendimentos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1418/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1418/2021

Referência: 432385/2021

Interessado: ANDERSON BONFIM FERREIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Anderson Bonfim Ferreira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Anderson Bonfim Ferreira. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1419/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1419/2021

Referência: 432415/2021

Interessado: INNOVARE CONSTRUTORA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Innovare Construtora Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Innovare Construtora Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1420/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1420/2021

Referência: 432465/2021

Interessado: CONSTRU COR – EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Constru Cor – Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Constru Cor – Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1421/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1421/2021

Referência: 432488/2021

Interessado: RAFAEL SOFFA NASCIMENTO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Rafael Soffa Nascimento, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Rafael Soffa Nascimento. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1422/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1422/2021

Referência: 432492/2021

Interessado: PEDRO MOTA SANTOS NETO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Pedro Mota Santos Neto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Pedro Mota Santos Neto. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1423/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1423/2021

Referência: 432510/2021

Interessado: MANOEL YAN LIRA E SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Manoel Yan Lira E Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Manoel Yan Lira E Silva. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1424/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1424/2021

Referência: 432548/2021

Interessado: M S D COMERCIO E SERVICOS EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica M S D Comercio E Servicos Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) M S D Comercio E Servicos Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1425/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1425/2021

Referência: 432550/2021

Interessado: ARF CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Arf Construções E Engenharia Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Arf Construções E Engenharia Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1426/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1426/2021

Referência: 432565/2021

Interessado: RAFAEL DIAS SIMOES E SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Rafael Dias Simoes E Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Rafael Dias Simoes E Silva. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1427/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1427/2021

Referência: 432569/2021

Interessado: AMBIENTAL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Ambiental Engenharia E Consultoria Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Ambiental Engenharia E Consultoria Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1428/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1428/2021

Referência: 432593/2021

Interessado: IB NDT SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E COMÉRCIO LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica lb Ndt Serviços De Inspeção E Comércio Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Ib Ndt Serviços De Inspeção E Comércio Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1429/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1429/2021

Referência: 432594/2021

Interessado: PRESERVE COLETORA DE RESIDUOS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Preserve Coletora De Residuos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Preserve Coletora De Residuos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1430/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1430/2021

Referência: 432597/2021

Interessado: CONSORCIO PERNA LESTE

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Consorcio Perna Leste, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Consorcio Perna Leste. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1431/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1431/2021

Referência: 432605/2021

Interessado: RICARDO GONCALVES BARBOSA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de titulo Ricardo Goncalves Barbosa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de titulo do(a) interessado(a) Ricardo Goncalves Barbosa. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1432/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1432/2021

Referência: 432626/2021

Interessado: JULIO CESAR ABDO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Julio Cesar Abdo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Julio Cesar Abdo. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1433/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1433/2021

Referência: 432631/2021

Interessado: HAROLDO DE BARROS JUNIOR

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Haroldo De Barros Junior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Haroldo De Barros Junior. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1434/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1434/2021

Referência: 432640/2021

Interessado: FELIPE PINTO DE LIMA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Felipe Pinto De Lima, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Felipe Pinto De Lima. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1435/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1435/2021

Referência: 432645/2021

Interessado: IZA CAROLINA FERREIRA DE SOUZA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Iza Carolina Ferreira De Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Iza Carolina Ferreira De Souza. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1436/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1436/2021

Referência: 432649/2021

Interessado: OLIVIAN DVICTOR SOUZA SANTOS

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Olivian Dvictor Souza Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Olivian Dvictor Souza Santos. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1437/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1437/2021

Referência: 432668/2021

Interessado: DIEGO ANANIAS BATISTA TEODORO EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Diego Ananias Batista Teodoro Eireli , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Diego Ananias Batista Teodoro Eireli . Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1438/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1438/2021

Referência: 432674/2021

Interessado: ETHOS SERVICOS DE CONTRUCOES EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Ethos Servicos De Contrucoes Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Ethos Servicos De Contrucoes Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1439/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1439/2021

Referência: 432681/2021

Interessado: RAPHAEL FERREIRA DE SOUSA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Raphael Ferreira De Sousa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Raphael Ferreira De Sousa. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1440/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1440/2021

Referência: 432694/2021

Interessado: MARCEL BERTOLIN PAIXAO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Marcel Bertolin Paixao, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Marcel Bertolin Paixao. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1441/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1441/2021

Referência: 432696/2021

Interessado: JOSE WILCK OLIVEIRA FERREIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Jose Wilck Oliveira Ferreira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Jose Wilck Oliveira Ferreira. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1442/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1442/2021

Referência: 432703/2021

Interessado: THIAGO MACIEL DE VILHENA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Thiago Maciel De Vilhena, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Thiago Maciel De Vilhena. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1443/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1443/2021

Referência: 432705/2021

Interessado: ANDERSON SALES BUDELON

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Anderson Sales Budelon, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Anderson Sales Budelon. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1444/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1444/2021

Referência: 432764/2021

Interessado: LEANDRO ROSA FERREIRA DOS SANTOS

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Leandro Rosa Ferreira Dos Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Leandro Rosa Ferreira Dos Santos. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1445/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1445/2021

Referência: 432767/2021

Interessado: LUIZ CARLOS MIGUEL FILHO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Luiz Carlos Miguel Filho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Luiz Carlos Miguel Filho. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1446/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1446/2021

Referência: 432769/2021

Interessado: AURIDES SILVA DUARTE

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Aurides Silva Duarte, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Aurides Silva Duarte. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1447/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1447/2021

Referência: 432771/2021

Interessado: ALEXANDRE SIMON LEE

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Alexandre Simon Lee, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Alexandre Simon Lee. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1448/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1448/2021

Referência: 432772/2021

Interessado: GABRIEL MEIRA CIDREIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Gabriel Meira Cidreira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Gabriel Meira Cidreira. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1449/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1449/2021

Referência: 432773/2021

Interessado: LORRAN MOREIRA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Lorrان Moreira Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Lorrان Moreira Silva. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1450/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1450/2021

Referência: 432774/2021

Interessado: ANTONIO AIMAR ARCOVERDE LARA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Antonio Aimar Arcoverde Lara, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Antonio Aimar Arcoverde Lara. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1451/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1451/2021

Referência: 432777/2021

Interessado: MATHEUS GONÇALVES PEREIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Matheus Gonçalves Pereira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Matheus Gonçalves Pereira. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1452/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1452/2021

Referência: 432787/2021

Interessado: CONSTRUTORA BARBOSA MELLO S.A

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Construtora Barbosa Mello S.a, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Construtora Barbosa Mello S.a. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1453/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1453/2021

Referência: 432805/2021

Interessado: FLAVIO HENRIQUE DIAS LASMAR

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Flavio Henrique Dias Lasmar, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Flavio Henrique Dias Lasmar. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1454/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1454/2021

Referência: 432818/2021

Interessado: MARCOS ANTONIO MAIA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Marcos Antonio Maia, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Marcos Antonio Maia. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1455/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1455/2021

Referência: 432826/2021

Interessado: ERNESTO ESCOSSIA ARAUJO CAMARCO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Ernesto Escossia Araujo Camarco, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Ernesto Escossia Araujo Camarco. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1456/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1456/2021

Referência: 432827/2021

Interessado: ANTONIO FRANCO BARBOSA NETO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Antonio Franco Barbosa Neto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Antonio Franco Barbosa Neto. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1457/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1457/2021

Referência: 432871/2021

Interessado: M B FERREIRA LEITE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de empresa - outros M B Ferreira Leite Engenharia E Construções, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) empresa - outros do(a) interessado(a) M B Ferreira Leite Engenharia E Construções. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1458/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1458/2021

Referência: 432877/2021

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Prefeitura Municipal De Juruti, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Prefeitura Municipal De Juruti. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1459/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1459/2021

Referência: 432919/2021

Interessado: RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Rc Construções E Serviços Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Rc Construções E Serviços Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1460/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1460/2021

Referência: 432929/2021

Interessado: J. A CONSTRUCONS CIVIL EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa J. A Construcons Civil Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) J. A Construcons Civil Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1461/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1461/2021

Referência: 432962/2021

Interessado: HENRIQUE ALVES DE SOUZA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Henrique Alves De Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Henrique Alves De Souza. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1462/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1462/2021

Referência: 432963/2021

Interessado: ALEXANDRE PEREIRA PRADO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Alexandre Pereira Prado, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Alexandre Pereira Prado. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1463/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1463/2021

Referência: 432994/2021

Interessado: I.P.DE CASTRO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica I.p.de Castro Terraplenagem E Construção Ltda-epp, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) I.p.de Castro Terraplenagem E Construção Ltda-epp. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1464/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1464/2021

Referência: 433012/2021

Interessado: JÚLIA BATISTA DANTAS

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Júlia Batista Dantas, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Júlia Batista Dantas. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1465/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1465/2021

Referência: 433026/2021

Interessado: DXTRA ENGENHARIA & CONSTRUCAO EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Dextra Engenharia & Construção Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Dextra Engenharia & Construção Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1466/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1466/2021

Referência: 433054/2021

Interessado: AFONSO AUGUSTO DE VASCONCELOS AZEVEDO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Afonso Augusto De Vasconcelos Azevedo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Afonso Augusto De Vasconcelos Azevedo. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1467/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1467/2021

Referência: 433058/2021

Interessado: EDY ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Edy Engenharia E Consultoria Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Edy Engenharia E Consultoria Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1468/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1468/2021

Referência: 433109/2021

Interessado: CONSTRUTORA AZEVEDO & SOUZA LTDA ME

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Construtora Azevedo & Souza Ltda Me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Construtora Azevedo & Souza Ltda Me. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1469/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1469/2021

Referência: 433134/2021

Interessado: ILKEM RAMOS DE SOUZA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Ilkem Ramos De Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Ilkem Ramos De Souza. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1470/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1470/2021

Referência: 433137/2021

Interessado: SAGA ENGENHARIA LTDA.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Saga Engenharia Ltda., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Saga Engenharia Ltda.. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1471/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1471/2021

Referência: 433138/2021

Interessado: MARILIA TEIXEIRA CHAVES

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Marilia Teixeira Chaves, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Marilia Teixeira Chaves. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1472/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1472/2021

Referência: 433148/2021

Interessado: AVANTI CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Avanti Construcoes E Servicos Ltda , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Avanti Construcoes E Servicos Ltda . Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1473/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1473/2021

Referência: 433150/2021

Interessado: OPERACIONAL SERVICOS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Operacional Servicos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Operacional Servicos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1474/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1474/2021

Referência: 433151/2021

Interessado: JAC SILVA CONSTRUTORA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Jac Silva Construtora Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Jac Silva Construtora Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1475/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1475/2021

Referência: 433179/2021

Interessado: BELCON ENGENHARIA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Belcon Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Belcon Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1476/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1476/2021

Referência: 433282/2021

Interessado: FREITAS E SILVA SERVICOS LTDA.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Freitas E Silva Servicos Ltda., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Freitas E Silva Servicos Ltda.. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1477/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1477/2021

Referência: 433284/2021

Interessado: CCM - COMERCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS ELETRICOS E DE REFRIGERACAO E SERVICOS EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Ccm - Comercio De Máquinas, Equipamentos Eletricos E De Refrigeração E Serviços Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Ccm - Comercio De Máquinas, Equipamentos Eletricos E De Refrigeração E Serviços Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1478/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1478/2021

Referência: 433322/2021

Interessado: TAYARA CARVALHO MENDES DE MORAES

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Tayara Carvalho Mendes De Moraes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Tayara Carvalho Mendes De Moraes. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1479/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1479/2021

Referência: 433324/2021

Interessado: DIONIZIO OLIVEIRA BASTOS NETO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Dionizio Oliveira Bastos Neto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Dionizio Oliveira Bastos Neto. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1480/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1480/2021

Referência: 433325/2021

Interessado: WEIDER PAULO RAQUEL

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Weider Paulo Raquel, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Weider Paulo Raquel. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1481/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1481/2021

Referência: 433330/2021

Interessado: ANTUAN NASCIMENTO SILVA PAMPLONA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Antuan Nascimento Silva Pamplona, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Antuan Nascimento Silva Pamplona. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1482/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1482/2021

Referência: 433333/2021

Interessado: RAFAEL FERRO SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Rafael Ferro Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Rafael Ferro Silva. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1483/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1483/2021

Referência: 433338/2021

Interessado: REINALDO DE SOUZA E SILVA JUNIOR

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Reinaldo De Souza E Silva Junior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Reinaldo De Souza E Silva Junior. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1484/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1484/2021

Referência: 433375/2021

Interessado: ALMEIDA & CIA CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA - ME

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Almeida & Cia Construtora & Incorporadora Ltda - Me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Almeida & Cia Construtora & Incorporadora Ltda - Me. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1485/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1485/2021

Referência: 433415/2021

Interessado: W. CRAVO COMERCIO E ENGENHARIA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa W. Cravo Comercio E Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) W. Cravo Comercio E Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1486/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1486/2021

Referência: 433427/2021

Interessado: SANCARLOS SILVA DOS REIS

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de titulo Sancarlos Silva Dos Reis, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de titulo do(a) interessado(a) Sancarlos Silva Dos Reis. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1487/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1487/2021

Referência: 433437/2021

Interessado: FAROL SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Farol Serviços Industriais Ltda , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Farol Serviços Industriais Ltda . Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1488/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1488/2021

Referência: 433455/2021

Interessado: LOURIVAL DE OLIVEIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de titulo Lourival De Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de titulo do(a) interessado(a) Lourival De Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1489/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1489/2021

Referência: 433465/2021

Interessado: MARCO X CONSTRUTORA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Marco X Construtora Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Marco X Construtora Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1490/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1490/2021

Referência: 433466/2021

Interessado: ARISTOTELES ANTONIO DE LUCENA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Aristoteles Antonio De Lucena, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Aristoteles Antonio De Lucena. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1491/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1491/2021

Referência: 433468/2021

Interessado: MARCOS DE PAULA MARTINS

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Marcos De Paula Martins, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Marcos De Paula Martins. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1492/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1492/2021

Referência: 433469/2021

Interessado: WEYDER RICARDO DE CARVALHO E SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Weyder Ricardo De Carvalho E Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Weyder Ricardo De Carvalho E Silva. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1493/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1493/2021

Referência: 433476/2021

Interessado: GABRIEL MALDINI RIBEIRO DE OLIVEIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Gabriel Maldini Ribeiro De Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Gabriel Maldini Ribeiro De Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1494/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1494/2021

Referência: 433501/2021

Interessado: P. A. ALEIXO NOGUEIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica P. A. Aleixo Nogueira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) P. A. Aleixo Nogueira. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1495/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1495/2021

Referência: 433507/2021

Interessado: GUILHERME MILHOMEM MELLO SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Guilherme Milhomem Mello Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Guilherme Milhomem Mello Silva. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1496/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1496/2021

Referência: 433533/2021

Interessado: JHONNES SILVA CONCEICAO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Jhonnes Silva Conceicao, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Jhonnes Silva Conceicao. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1497/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1497/2021

Referência: 433557/2021

Interessado: MAGNUM OPERAÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Magnum Operações E Serviços Técnicos Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Magnum Operações E Serviços Técnicos Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1498/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1498/2021

Referência: 433569/2021

Interessado: RODRIGO FAJARDO NUNES

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Rodrigo Fajardo Nunes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Rodrigo Fajardo Nunes. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1499/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1499/2021

Referência: 433600/2021

Interessado: COMARQ CONSTRUÇÕES LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Comarq Construções Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Comarq Construções Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1500/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1500/2021

Referência: 433614/2021

Interessado: M. E. A. MENDONCA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica M. E. A. Mendonca Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) M. E. A. Mendonca Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1501/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1501/2021

Referência: 433621/2021

Interessado: DAIANE MARQUES DA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Daiane Marques Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Daiane Marques Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1502/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1502/2021

Referência: 433624/2021

Interessado: ISAAC SOUSA MARTINS

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Isaac Sousa Martins, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Isaac Sousa Martins. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1503/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1503/2021

Referência: 433625/2021

Interessado: HUDSON BALONECKER GARCIA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Hudson Balonecker Garcia, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Hudson Balonecker Garcia. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1504/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1504/2021

Referência: 433630/2021

Interessado: AUREO JORGE FLORES JUNIOR

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Aureo Jorge Flores Junior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Aureo Jorge Flores Junior. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1505/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1505/2021

Referência: 433633/2021

Interessado: LARISSA KATRYNE QUEIROZ BARBOSA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Larissa Katryne Queiroz Barbosa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Larissa Katryne Queiroz Barbosa. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1506/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1506/2021

Referência: 433636/2021

Interessado: H C CONSTRUTORA E LOCAÇÕES EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica H C Construtora E Locações Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) H C Construtora E Locações Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1507/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1507/2021

Referência: 433642/2021

Interessado: MATTEWS DO NASCIMENTO SOUSA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Mattews Do Nascimento Sousa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Mattews Do Nascimento Sousa. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1508/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1508/2021

Referência: 433647/2021

Interessado: CONSTRUTORA C&B OLIVEIRA - ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Construtora C&b Oliveira - Engenharia E Construcoes Ltda , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Construtora C&b Oliveira - Engenharia E Construcoes Ltda . Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1509/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1509/2021

Referência: 433654/2021

Interessado: FERNANDA EMANUELLE NASCIMENTO PINHEIRO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Fernanda Emanuelle Nascimento Pinheiro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Fernanda Emanuelle Nascimento Pinheiro. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1510/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1510/2021

Referência: 433664/2021

Interessado: HJA REFRIGERACAO EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Hja Refrigeracao Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Hja Refrigeracao Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1511/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1511/2021

Referência: 433673/2021

Interessado: VANIR RIBEIRO MAGALHAES EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Vanir Ribeiro Magalhaes Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Vanir Ribeiro Magalhaes Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1512/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1512/2021

Referência: 433707/2021

Interessado: DIASE CONSTRUÇÕES LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Diase Construções Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Diase Construções Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1513/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1513/2021

Referência: 433730/2021

Interessado: LEONARDO PAIVA DA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Leonardo Paiva Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Leonardo Paiva Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1514/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1514/2021

Referência: 433737/2021

Interessado: HELLEM CRISTINA TEIXEIRA RODRIGUES

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de titulo Hellem Cristina Teixeira Rodrigues, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de titulo do(a) interessado(a) Hellem Cristina Teixeira Rodrigues. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1515/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1515/2021

Referência: 433773/2021

Interessado: QBQ EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Qbq Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Qbq Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1516/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1516/2021

Referência: 433806/2021

Interessado: SANTOS FREIRE CONSTRUÇÕES LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Santos Freire Construções Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Santos Freire Construções Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1517/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1517/2021

Referência: 433809/2021

Interessado: PERFIL SERVICOS DE CONSTRUÇOES LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Perfil Servicos De Construcoes Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Perfil Servicos De Construcoes Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1518/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1518/2021

Referência: 433816/2021

Interessado: PERTEC CONSTRUTORA COMERCIO E SERVICOS INDUSTRIAIS EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Pertec Construtora Comercio E Servicos Industriais Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Pertec Construtora Comercio E Servicos Industriais Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1519/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1519/2021

Referência: 433828/2021

Interessado: SRON SANTOS REBOUCAS

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Sron Santos Reboucas, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Sron Santos Reboucas. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1520/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1520/2021

Referência: 433836/2021

Interessado: GEOVANE PRESTES DE GODOI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Geovane Prestes De Godoi, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Geovane Prestes De Godoi. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1521/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1521/2021

Referência: 433878/2021

Interessado: ANTONIONY DA SILVA ANDRADE

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Antony Da Silva Andrade, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Antony Da Silva Andrade. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1522/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1522/2021

Referência: 433923/2021

Interessado: PEDRO RODRIGO CARNEIRO LUCENA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Pedro Rodrigo Carneiro Lucena, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Pedro Rodrigo Carneiro Lucena. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1523/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1523/2021

Referência: 433948/2021

Interessado: BAUHAUS PROJECT MANAGER LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Bauhaus Project Manager Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Bauhaus Project Manager Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1524/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1524/2021

Referência: 433976/2021

Interessado: GOLDEN COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Golden Comercio & Serviços Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Golden Comercio & Serviços Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1525/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1525/2021

Referência: 433987/2021

Interessado: MARTINS & MARQUES LTDA.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Martins & Marques Ltda., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Martins & Marques Ltda.. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1526/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1526/2021

Referência: 433995/2021

Interessado: EMERSON MARÇAL JUNIOR

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Emerson Marçal Junior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Emerson Marçal Junior. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1527/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1527/2021

Referência: 434025/2021

Interessado: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica C&e Gestao Ambiental Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) C&e Gestao Ambiental Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1528/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1528/2021

Referência: 434026/2021

Interessado: CONSTRUTORA CONSTRUMARC EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Construtora Construmarc Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Construtora Construmarc Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1529/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1529/2021

Referência: 434027/2021

Interessado: UNIOBRAS AMBIENTAL E SERVICOS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Uniobras Ambiental E Servicos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Uniobras Ambiental E Servicos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1530/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1530/2021

Referência: 434031/2021

Interessado: R W ARAUJO EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica R W Araujo Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) R W Araujo Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1531/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1531/2021

Referência: 434032/2021

Interessado: ENJUTEC ENGENHARIA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Enjutec Engenharia Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Enjutec Engenharia Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1532/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1532/2021

Referência: 434065/2021

Interessado: C H S SOARES EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica C H S Soares Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) C H S Soares Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1533/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1533/2021

Referência: 434108/2021

Interessado: GAMBOA LOBATO ENGENHARIA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Gamboa Lobato Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Gamboa Lobato Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1534/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1534/2021

Referência: 434132/2021

Interessado: RGR CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Rgr Construtora E Serviços Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Rgr Construtora E Serviços Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1535/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1535/2021

Referência: 434143/2021

Interessado: CONE CONSTRUÇOES E TRANSPORTES EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Cone Construcoes E Transportes Eireli , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Cone Construcoes E Transportes Eireli . Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1536/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1536/2021

Referência: 434145/2021

Interessado: BERESHIT E ATHAYDE CONSTRUÇÕES LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Bereshit E Athayde Construções Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Bereshit E Athayde Construções Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1537/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1537/2021

Referência: 434157/2021

Interessado: R P MORAES FILHO TERRAPLENAGEM EIRELI - EPP

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica R P Moraes Filho Terraplenagem Eireli - Epp, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) R P Moraes Filho Terraplenagem Eireli - Epp. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1538/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1538/2021

Referência: 434176/2021

Interessado: SAMELA SILVA ROCHA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Samela Silva Rocha, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Samela Silva Rocha. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1539/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1539/2021

Referência: 434217/2021

Interessado: LARISSA GABRIELE SANTANA DUARTE

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Larissa Gabriele Santana Duarte, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Larissa Gabriele Santana Duarte. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1540/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1540/2021

Referência: 434219/2021

Interessado: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA BRAGANCA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Carlos Augusto De Souza Braganca, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Carlos Augusto De Souza Braganca. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1541/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1541/2021

Referência: 434223/2021

Interessado: LUCAS AÍKE NAVARRO LIMA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Lucas Aíke Navarro Lima, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Lucas Aíke Navarro Lima. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1542/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1542/2021

Referência: 434241/2021

Interessado: TATIANE ELIZABETH DE SOUZA RIZZI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Tatiane Elizabeth De Souza Rizzi, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Tatiane Elizabeth De Souza Rizzi. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1543/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1543/2021

Referência: 434243/2021

Interessado: ALEX VLADIMIR BORDON CARLETTI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Alex Vladimir Bordon Carletti, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Alex Vladimir Bordon Carletti. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1544/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1544/2021

Referência: 434245/2021

Interessado: JEFERSON DE OLIVEIRA LACERDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Jeferson De Oliveira Lacerda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Jeferson De Oliveira Lacerda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1545/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1545/2021

Referência: 434256/2021

Interessado: MITRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Mitra Comércio E Serviços Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Mitra Comércio E Serviços Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1546/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1546/2021

Referência: 434301/2021

Interessado: CONSTRUTORA CRETA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Construtora Creta Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Construtora Creta Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1547/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1547/2021

Referência: 434325/2021

Interessado: PADUA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Padua Empreendimentos Imobiliários Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Padua Empreendimentos Imobiliários Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1548/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1548/2021

Referência: 434336/2021

Interessado: CONSTRUTORA CONCÓRDIA R A S EIRELI - EPP

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Construtora Concórdia R A S Eireli - Epp, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Construtora Concórdia R A S Eireli - Epp. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1549/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1549/2021

Referência: 434349/2021

Interessado: JAKSON SILVA DIAS

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Jakson Silva Dias, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Jakson Silva Dias. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1550/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1550/2021

Referência: 434355/2021

Interessado: VANESSA LUCIA FERREIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Vanessa Lucia Ferreira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Vanessa Lucia Ferreira. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1551/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1551/2021

Referência: 434388/2021

Interessado: GAB - SERVICOS TOPOGRAFICOS E COMERCIO LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto pra licitação de obra Gab - Servicos Topograficos E Comercio Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto pra licitação de obra do(a) interessado(a) Gab - Servicos Topograficos E Comercio Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1552/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1552/2021

Referência: 434396/2021

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Prefeitura Municipal De Itupiranga, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Prefeitura Municipal De Itupiranga. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1553/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1553/2021

Referência: 434400/2021

Interessado: WELLKER DA SILVA MOREIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Wellker Da Silva Moreira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Wellker Da Silva Moreira. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1554/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1554/2021

Referência: 434426/2021

Interessado: CAIO VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Caio Vinicius De Oliveira Costa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Caio Vinicius De Oliveira Costa. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1555/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1555/2021

Referência: 434459/2021

Interessado: M. DE L. DE JESUS OLIVEIRA - EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa M. De L. De Jesus Oliveira - Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) M. De L. De Jesus Oliveira - Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1556/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1556/2021

Referência: 434486/2021

Interessado: LUCAS RIBEIRO SANCHES

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Lucas Ribeiro Sanches, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Lucas Ribeiro Sanches. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1557/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1557/2021

Referência: 434488/2021

Interessado: SÁVIO GOMES SALES

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Sávio Gomes Sales, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Sávio Gomes Sales. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1558/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1558/2021

Referência: 434493/2021

Interessado: J DOS R GONZAGA CONSTRUTORA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica J Dos R Gonzaga Construtora Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) J Dos R Gonzaga Construtora Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1559/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1559/2021

Referência: 434495/2021

Interessado: IME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Ime Empreendimentos Imobiliarios Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Ime Empreendimentos Imobiliarios Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1560/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1560/2021

Referência: 434500/2021

Interessado: REAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA A CONSTRUCAO E SERVICOS DE MANUTENCAO - EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Real Comercio De Materiais Para A Construcao E Servicos De Manutencao - Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Real Comercio De Materiais Para A Construcao E Servicos De Manutencao - Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1561/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1561/2021

Referência: 434501/2021

Interessado: M R MATIAS DA SILVA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica M R Matias Da Silva Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) M R Matias Da Silva Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1562/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1562/2021

Referência: 434512/2021

Interessado: UPCAMERA SENSORIAMENTO REMOTO LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Upcamera Sensoriamento Remoto Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Upcamera Sensoriamento Remoto Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1563/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1563/2021

Referência: 434513/2021

Interessado: MARCELINO & OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Marcelino & Oliveira Comercio E Servicos Ltda , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Marcelino & Oliveira Comercio E Servicos Ltda . Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1564/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1564/2021

Referência: 434528/2021

Interessado: ATICO CONSTRUTORA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Atico Construtora Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Atico Construtora Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1565/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1565/2021

Referência: 434616/2021

Interessado: O. SOUTO PANTOJA & CIA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica O. Souto Pantoja & Cia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) O. Souto Pantoja & Cia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1566/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1566/2021

Referência: 434622/2021

Interessado: PILASTRA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Pilastra Projetos E Construcoes Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Pilastra Projetos E Construcoes Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1567/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1567/2021

Referência: 434629/2021

Interessado: SOLOMAX SONDAGENS FUNDAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Solomax Sondagens Fundações E Construções Ltda., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Solomax Sondagens Fundações E Construções Ltda.. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1568/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1568/2021

Referência: 434645/2021

Interessado: MARCUS VINICIUS FARIAS DE CASTRO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Marcus Vinicius Farias De Castro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Marcus Vinicius Farias De Castro. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1569/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1569/2021

Referência: 434661/2021

Interessado: PECIM & PAIVA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Pecim & Paiva Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Pecim & Paiva Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1570/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1570/2021

Referência: 434679/2021

Interessado: GUAJARÁ CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Guajará Construção De Embarcações Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Guajará Construção De Embarcações Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1571/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1571/2021

Referência: 434701/2021

Interessado: PRESTADORA DE SERVIÇOS ESTRELA EIRELI ME

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Prestadora De Serviços Estrela Eireli Me , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Prestadora De Serviços Estrela Eireli Me . Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1572/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1572/2021

Referência: 434720/2021

Interessado: RODRIGO ALESSANDRO TEODORO DE FARIA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Rodrigo Alessandro Teodoro De Faria, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Rodrigo Alessandro Teodoro De Faria. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1573/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1573/2021

Referência: 434723/2021

Interessado: ANDERSON RAFAEL PINTO DO NASCIMENTO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Anderson Rafael Pinto Do Nascimento, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Anderson Rafael Pinto Do Nascimento. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1574/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1574/2021

Referência: 434772/2021

Interessado: R. N. CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica R. N. Construcao De Edificios Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) R. N. Construcao De Edificios Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1575/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1575/2021

Referência: 434787/2021

Interessado: M S TERRAPLENAGEM LTDA.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa M S Terraplenagem Ltda., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) M S Terraplenagem Ltda.. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1576/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1576/2021

Referência: 434790/2021

Interessado: VICENTE PEDRO NEGRAO VIEIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de anotação de curso - outros Vicente Pedro Negroa Vieira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - outros do(a) interessado(a) Vicente Pedro Negroa Vieira. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1577/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1577/2021

Referência: 434797/2021

Interessado: J&F ENGENHARIA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa J&f Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) J&f Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1578/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1578/2021

Referência: 434798/2021

Interessado: TEXAS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Texas Construções E Saneamento Ltda , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Texas Construções E Saneamento Ltda . Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1579/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1579/2021

Referência: 434815/2021

Interessado: CONSTRUTORA ANDRADE ARAUJO LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Construtora Andrade Araujo Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Construtora Andrade Araujo Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1580/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1580/2021

Referência: 434816/2021

Interessado: JULIO ALMEIDA MOREIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Julio Almeida Moreira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Julio Almeida Moreira. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1581/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1581/2021

Referência: 434818/2021

Interessado: LOURIVAL MENDONCA FILHO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Lourival Mendonca Filho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Lourival Mendonca Filho. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1582/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1582/2021

Referência: 434819/2021

Interessado: RADÊMORA SILVA BRIANO DE MORAES

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Radêmora Silva Briano De Moraes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Radêmora Silva Briano De Moraes. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1583/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1583/2021

Referência: 434841/2021

Interessado: HIPER LIMPO SERVIÇOS LTDA - ME

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Hiper Limpo Serviços Ltda - Me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Hiper Limpo Serviços Ltda - Me. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1584/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1584/2021

Referência: 434852/2021

Interessado: CONSTRUTORA QUEIROZ GALVAO S A

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Construtora Queiroz Galvao S A , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Construtora Queiroz Galvao S A . Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1585/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1585/2021

Referência: 434853/2021

Interessado: E V S SERVICOS, COMERCIO E CONSTRUCOES EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica E V S Servicos, Comercio E Construcoes Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) E V S Servicos, Comercio E Construcoes Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1586/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1586/2021

Referência: 434863/2021

Interessado: LUCIANO NASCIMENTO SARAIVA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Luciano Nascimento Saraiva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Luciano Nascimento Saraiva. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1587/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1587/2021

Referência: 434874/2021

Interessado: FERNANDO SEBASTIÃO PAULISTA DE SOUZA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Fernando Sebastião Paulista De Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Fernando Sebastião Paulista De Souza. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1588/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1588/2021

Referência: 434911/2021

Interessado: ELETROMOLD COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Eletromold Comércio E Serviços Elétricos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Eletromold Comércio E Serviços Elétricos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1589/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1589/2021

Referência: 434918/2021

Interessado: J. A. DE ARAÚJO SERVIÇOS EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica J. A. De Araújo Serviços Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) J. A. De Araújo Serviços Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1590/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1590/2021

Referência: 434930/2021

Interessado: VOLTEC ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Voltec Engenharia E Representações Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Voltec Engenharia E Representações Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1591/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1591/2021

Referência: 434938/2021

Interessado: JOSE FELIPE GASPARIN

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Jose Felipe Gasparin, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Jose Felipe Gasparin. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1592/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1592/2021

Referência: 434946/2021

Interessado: AMAZON SERVICE EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Amazon Service Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Amazon Service Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1593/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1593/2021

Referência: 434962/2021

Interessado: CLASSIC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Classic Construções E Serviços Eireli , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Classic Construções E Serviços Eireli . Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1594/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1594/2021

Referência: 435000/2021

Interessado: TRES IRMAOS SERVICOS E LOCACAO EIRELI.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Tres Irmaos Servicos E Locacao Eireli., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Tres Irmaos Servicos E Locacao Eireli.. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1595/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1595/2021

Referência: 435004/2021

Interessado: PROTENDE SISTEMAS E MÉTODOS DE CONSTRUÇOES LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Protende Sistemas E Métodos De Construcoes Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Protende Sistemas E Métodos De Construcoes Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1596/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1596/2021

Referência: 435005/2021

Interessado: SOMA CONSTRUTORA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Soma Construtora Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Soma Construtora Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1597/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1597/2021

Referência: 435037/2021

Interessado: ROBSON ADRIANO VIEIRA DO NASCIMENTO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Robson Adriano Vieira Do Nascimento, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Robson Adriano Vieira Do Nascimento. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1598/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1598/2021

Referência: 435072/2021

Interessado: AUGUSTO VELLOSO ENGENHARIA S.A

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Augusto Velloso Engenharia S.a, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Augusto Velloso Engenharia S.a. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1599/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1599/2021

Referência: 435093/2021

Interessado: C E L CONSTRUTORA ESPERANCA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica C E L Construtora Esperanca Eireli , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) C E L Construtora Esperanca Eireli . Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1600/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1600/2021

Referência: 435096/2021

Interessado: WF & OGATA COM. E SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA-ME

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Wf & Ogata Com. E Servicos De Construcao Civil Ltda-me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Wf & Ogata Com. E Servicos De Construcao Civil Ltda-me. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1601/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1601/2021

Referência: 435103/2021

Interessado: RAIMUNDO DO NASCIMENTO BRAGA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Raimundo Do Nascimento Braga, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Raimundo Do Nascimento Braga. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1602/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1602/2021

Referência: 435104/2021

Interessado: IGGOR ANDRE ALVES DA COSTA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Iggor Andre Alves Da Costa Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Iggor Andre Alves Da Costa Silva. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1603/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1603/2021

Referência: 435117/2021

Interessado: BRIAN FELIPE DOS SANTOS FERREIRA DE SOUZA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Brian Felipe Dos Santos Ferreira De Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Brian Felipe Dos Santos Ferreira De Souza. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1604/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1604/2021

Referência: 435134/2021

Interessado: DITRON ENGENHARIA E INCORPORACOES EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Ditron Engenharia E Incorporacoes Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Ditron Engenharia E Incorporacoes Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1605/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1605/2021

Referência: 435156/2021

Interessado: CORREA SERVICOS COMBINADOS EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Correa Servicos Combinados Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Correa Servicos Combinados Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1606/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1606/2021

Referência: 435159/2021

Interessado: E DO S DO C ARNAUD CONSTRUCOES

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica E Do S Do C Arnaud Construcões, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) E Do S Do C Arnaud Construcões. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1607/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1607/2021

Referência: 435161/2021

Interessado: C S S CONSTRUCAO E TRANSPORTES EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica C S S Construcao E Transportes Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) C S S Construcao E Transportes Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1608/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1608/2021

Referência: 435169/2021

Interessado: LUCENA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto para execucao de obra Lucena Topografia E Construção Ltda Epp, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto para execucao de obra do(a) interessado(a) Lucena Topografia E Construção Ltda Epp. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1609/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1609/2021

Referência: 435172/2021

Interessado: CONSORCIO XINGU I

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Consorcio Xingu I, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Consorcio Xingu I. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1610/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1610/2021

Referência: 435254/2021

Interessado: PROJECTO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA. - ME

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Projecto Serviços De Construções Ltda. - Me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Projecto Serviços De Construções Ltda. - Me. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1611/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1611/2021

Referência: 435271/2021

Interessado: ARNALDO DE OLIVEIRA CABRAL

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Arnaldo De Oliveira Cabral, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Arnaldo De Oliveira Cabral. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1612/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1612/2021

Referência: 435276/2021

Interessado: ANTONIO CAULLET DE CARVALHO NEVES

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Antonio Caullet De Carvalho Neves, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Antonio Caullet De Carvalho Neves. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1613/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1613/2021

Referência: 435277/2021

Interessado: MARCELO PINHEIRO MENDES

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Marcelo Pinheiro Mendes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Marcelo Pinheiro Mendes. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1614/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1614/2021

Referência: 435278/2021

Interessado: ERICK ANTONIO FONSECA ARAUJO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Erick Antonio Fonseca Araujo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Erick Antonio Fonseca Araujo. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1615/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1615/2021

Referência: 435280/2021

Interessado: RAIMUNDO XAVIER LIMA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Raimundo Xavier Lima Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Raimundo Xavier Lima Silva. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1616/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1616/2021

Referência: 435295/2021

Interessado: LEONARDO LOPES CANCADO MENDONCA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Leonardo Lopes Cancado Mendonca, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Leonardo Lopes Cancado Mendonca. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1617/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1617/2021

Referência: 435296/2021

Interessado: J D DA SILVA JUNIOR - ME

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto pra licitação de obra J D Da Silva Junior - Me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto pra licitação de obra do(a) interessado(a) J D Da Silva Junior - Me. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1618/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1618/2021

Referência: 435327/2021

Interessado: BRUNO LOPES COSTA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Bruno Lopes Costa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Bruno Lopes Costa. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1619/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1619/2021

Referência: 435328/2021

Interessado: JOSE GUSTAVO MONTEIRO ASSIS

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Jose Gustavo Monteiro Assis, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Jose Gustavo Monteiro Assis. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1620/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1620/2021

Referência: 435370/2021

Interessado: G E DE LIMA CARTOGRAFIA E GEOPROCESSAMENTO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de cancelamento de registro - empresa G E De Lima Cartografia E Geoprocessamento, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) cancelamento de registro - empresa do(a) interessado(a) G E De Lima Cartografia E Geoprocessamento. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1621/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1621/2021

Referência: 435393/2021

Interessado: PAULO HENRIQUE WEISE

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Paulo Henrique Weise, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Paulo Henrique Weise. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1622/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1622/2021

Referência: 435394/2021

Interessado: PHYLLIP NOGUEIRA DE MAGALHAES GOMES

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Phyllip Nogueira De Magalhaes Gomes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Phyllip Nogueira De Magalhaes Gomes. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1623/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1623/2021

Referência: 435411/2021

Interessado: FREDERICO PRESOTTO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Frederico Presotto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Frederico Presotto. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1624/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1624/2021

Referência: 435413/2021

Interessado: MATHEUS NOGUEIRA CARDOSO ROCHA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Matheus Nogueira Cardoso Rocha, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Matheus Nogueira Cardoso Rocha. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1625/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1625/2021

Referência: 435422/2021

Interessado: R.O. DA COSTA PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica R.o. Da Costa Projetos E Serviços Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) R.o. Da Costa Projetos E Serviços Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1626/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1626/2021

Referência: 435444/2021

Interessado: RANIERI ENGENHARIA E ASSESSORIA IMOBILIARIA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Ranieri Engenharia E Assessoria Imobiliaria Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Ranieri Engenharia E Assessoria Imobiliaria Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1627/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1627/2021

Referência: 435452/2021

Interessado: SINACOM - SINALIZAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Sinacom - Sinalização E Comércio Ltda., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Sinacom - Sinalização E Comércio Ltda.. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1628/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1628/2021

Referência: 435464/2021

Interessado: MUNICÍPIO DE RIO MARIA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Município De Rio Maria , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Município De Rio Maria . Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1629/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1629/2021

Referência: 435467/2021

Interessado: CONSTRUTORA MONT NORTE LTDA - ME

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de cancelamento de registro - empresa Construtora Mont Norte Ltda - Me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) cancelamento de registro - empresa do(a) interessado(a) Construtora Mont Norte Ltda - Me. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1630/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1630/2021

Referência: 435481/2021

Interessado: SERGIO PINHEIRO DE FREITAS

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Sergio Pinheiro De Freitas, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Sergio Pinheiro De Freitas. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1631/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1631/2021

Referência: 435510/2021

Interessado: SOLIDA CONSTRUCAO LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Solida Construcao Ltda , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Solida Construcao Ltda . Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1632/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1632/2021

Referência: 435517/2021

Interessado: A F DE LIMA JUNIOR ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica A F De Lima Junior Engenharia E Serviços De Telecomunicações, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) A F De Lima Junior Engenharia E Serviços De Telecomunicações. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1633/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1633/2021

Referência: 435550/2021

Interessado: ESTRUTURA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA EPP

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Estrutura Construções Civis Ltda Epp, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Estrutura Construções Civis Ltda Epp. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1634/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1634/2021

Referência: 435557/2021

Interessado: PAULO THERENSE VILLAS BOAS

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Paulo Therense Villas Boas, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Paulo Therense Villas Boas. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1635/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1635/2021

Referência: 435560/2021

Interessado: LUCIANA PORTUGAL MENEZES

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Luciana Portugal Menezes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Luciana Portugal Menezes. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1636/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1636/2021

Referência: 435567/2021

Interessado: BRUNO LUCAS DO REGO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Bruno Lucas Do Rego, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Bruno Lucas Do Rego. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1637/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1637/2021

Referência: 435569/2021

Interessado: DANILO BATISTA FERNANDES

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Danilo Batista Fernandes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Danilo Batista Fernandes. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1638/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1638/2021

Referência: 435570/2021

Interessado: JOAO FRANCISCO PEREIRA PROCOPIO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Joao Francisco Pereira Procopio, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Joao Francisco Pereira Procopio. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1639/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1639/2021

Referência: 435624/2021

Interessado: C S C ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto para execucao de obra C S C Engenharia E Construção Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto para execucao de obra do(a) interessado(a) C S C Engenharia E Construção Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1640/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1640/2021

Referência: 435637/2021

Interessado: ANA LUISA SANTOS LUZ

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Ana Luisa Santos Luz, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Ana Luisa Santos Luz. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1641/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1641/2021

Referência: 435650/2021

Interessado: EUDES DA SILVA COSTA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de anotação de curso - outros Eudes Da Silva Costa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - outros do(a) interessado(a) Eudes Da Silva Costa. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1642/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1642/2021

Referência: 435686/2021

Interessado: CONSTRUTORA SANTA CRUZ EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Construtora Santa Cruz Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Construtora Santa Cruz Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1643/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1643/2021

Referência: 435714/2021

Interessado: ALICE MARIA BUENO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Alice Maria Bueno, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Alice Maria Bueno. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1644/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1644/2021

Referência: 435716/2021

Interessado: ALEXANDRE ADEMAR ALVES

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Alexandre Ademar Alves, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Alexandre Ademar Alves. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1645/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1645/2021

Referência: 435723/2021

Interessado: WELLYDA JOELINE MARTINS ROSA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Wellyda Joeline Martins Rosa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Wellyda Joeline Martins Rosa. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1646/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1646/2021

Referência: 435742/2021

Interessado: VANESSA RODRIGUES MENEZES PAIM

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Vanessa Rodrigues Menezes Paim, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Vanessa Rodrigues Menezes Paim. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1647/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1647/2021

Referência: 435772/2021

Interessado: RODRIGO ZORZAL VELTEN

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Rodrigo Zorzal Velten, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Rodrigo Zorzal Velten. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1648/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1648/2021

Referência: 435774/2021

Interessado: RICARDO PAIVA FARIAS

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Ricardo Paiva Farias, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Ricardo Paiva Farias. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1649/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1649/2021

Referência: 435850/2021

Interessado: AM SOLUCOES DE ENGENHARIA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Am Solucoes De Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Am Solucoes De Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1650/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1650/2021

Referência: 435867/2021

Interessado: FRANCIELLE SILVA E SOUZA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Francielle Silva E Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Francielle Silva E Souza. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1651/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1651/2021

Referência: 435870/2021

Interessado: MARIA JULIA BONFIM SANTANA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Maria Julia Bonfim Santana, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Maria Julia Bonfim Santana. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1652/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1652/2021

Referência: 435871/2021

Interessado: ELAINE CRISTINA XAVIER DOS SANTOS

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Elaine Cristina Xavier Dos Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Elaine Cristina Xavier Dos Santos. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1653/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1653/2021

Referência: 435893/2021

Interessado: MARIA CECILIA GONTIJO RAMOS

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Maria Cecilia Gontijo Ramos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Maria Cecilia Gontijo Ramos. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1654/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1654/2021

Referência: 435907/2021

Interessado: L DOS S PANTOJA & CIA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica L Dos S Pantoja & Cia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) L Dos S Pantoja & Cia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1655/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1655/2021

Referência: 435968/2021

Interessado: SUP SERVICOS DE CONSTRUCOES E MANUTENCAO EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Sup Servicos De Construcoes E Manutencao Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Sup Servicos De Construcoes E Manutencao Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1656/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1656/2021

Referência: 436035/2021

Interessado: FERNANDO RAMOS FUGIWARA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Fernando Ramos Fugiwara, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Fernando Ramos Fugiwara. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1657/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1657/2021

Referência: 436050/2021

Interessado: SETEC ENGENHARIA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Setec Engenharia Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Setec Engenharia Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1658/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1658/2021

Referência: 436065/2021

Interessado: DANYELA ALMEIDA PAIVA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Danyela Almeida Paiva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Danyela Almeida Paiva. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1659/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1659/2021

Referência: 436090/2021

Interessado: FAGNER RENATO VIEIRA MIRANDA SANTOS

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Fagner Renato Vieira Miranda Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Fagner Renato Vieira Miranda Santos. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1660/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1660/2021

Referência: 436093/2021

Interessado: LUCAS DE ALENCAR PINTO MACÊDO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Lucas De Alencar Pinto Macêdo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Lucas De Alencar Pinto Macêdo. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1661/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1661/2021

Referência: 436095/2021

Interessado: BRUNO CAVALCANTE DA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Bruno Cavalcante Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Bruno Cavalcante Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1662/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1662/2021

Referência: 436109/2021

Interessado: N A DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica N A Da Silva Construtora Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) N A Da Silva Construtora Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1663/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1663/2021

Referência: 436254/2021

Interessado: A PANTOJA SERVICO LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa A Pantoja Servico Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) A Pantoja Servico Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1664/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1664/2021

Referência: 436269/2021

Interessado: SETEC ENGENHARIA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Setec Engenharia Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Setec Engenharia Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1665/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1665/2021

Referência: 436274/2021

Interessado: GUAJARÁ CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Guajará Construção De Embarcações Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Guajará Construção De Embarcações Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1666/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1666/2021

Referência: 436275/2021

Interessado: C.V.DIAS PINTO SANTOS EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa C.v.dias Pinto Santos Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) C.v.dias Pinto Santos Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1667/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1667/2021

Referência: 436296/2021

Interessado: MARCO X CONSTRUTORA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Marco X Construtora Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Marco X Construtora Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1668/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1668/2021

Referência: 436353/2021

Interessado: OTHON JOSE ROCHA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Othon Jose Rocha, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Othon Jose Rocha. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1669/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1669/2021

Referência: 436413/2021

Interessado: CLAUDIO ANDRÉ DA COSTA MACÊDO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Claudio André Da Costa Macêdo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Claudio André Da Costa Macêdo. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1670/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1670/2021

Referência: 436476/2021

Interessado: CONSORCIO CALCAR-CARMONA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Consorcio Calcar-carmona, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Consorcio Calcar-carmona. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1671/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1671/2021

Referência: 436477/2021

Interessado: CONSORCIO CALCAR-CARMONA-IKOPP

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Consorcio Calcar-carmona-ikopp, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Consorcio Calcar-carmona-ikopp. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1672/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1672/2021

Referência: 436507/2021

Interessado: IARA AMANDA LIMA CARVALHO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Iara Amanda Lima Carvalho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Iara Amanda Lima Carvalho. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1673/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1673/2021

Referência: 436641/2021

Interessado: CALCAR CONSTRUÇÕES LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Calcar Construções Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Calcar Construções Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1674/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1674/2021

Referência: 436697/2021

Interessado: CONSTRUTORA TRITTON EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Construtora Tritton Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Construtora Tritton Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1675/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1675/2021

Referência: 436702/2021

Interessado: KLAYDIANNE MARÇAL BATISTA RODRIGUES DA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Klaydianne Marçal Batista Rodrigues Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Klaydianne Marçal Batista Rodrigues Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1676/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1676/2021

Referência: 429580/2021

Interessado: PATRICK BRUNO ALVES RIBEIRO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Patrick Bruno Alves Ribeiro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Patrick Bruno Alves Ribeiro. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1677/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1677/2021

Referência: 435185/2021

Interessado: CONSÓRCIO CARMONA-CALCAR-IKOPP

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Consórcio Carmona-calcar-ikopp, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Consórcio Carmona-calcar-ikopp. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1678/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1678/2021

Referência: 439407/2021

Interessado: FELIPE AUGUSTO SOUZA DE ALBUQUERQUE

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Felipe Augusto Souza De Albuquerque, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Felipe Augusto Souza De Albuquerque. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1679/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1679/2021

Referência: 439003/2021

Interessado: E. DA S. MIRANDA SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica E. Da S. Miranda Serviços Combinados Para Apoio A Edifícios Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) E. Da S. Miranda Serviços Combinados Para Apoio A Edifícios Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1680/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1680/2021

Referência: 431126/2021

Interessado: A L CRUZ EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica A L Cruz Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) A L Cruz Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1681/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1681/2021

Referência: 437818/2021

Interessado: G M FEITOSA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica G M Feitosa Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) G M Feitosa Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1682/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1682/2021

Referência: 431131/2021

Interessado: AMBIENTE COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Ambiente Comércio Varejista De Materiais De Construção Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Ambiente Comércio Varejista De Materiais De Construção Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1683/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1683/2021

Referência: 437305/2021

Interessado: RENYS DUARTE SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Renys Duarte Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Renys Duarte Silva. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1684/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1684/2021

Referência: 436809/2021

Interessado: ADAILTON DE L MATOS EIRELI - EPP

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Adailton De L Matos Eireli - Epp, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Adailton De L Matos Eireli - Epp. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1685/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1685/2021

Referência: 435983/2021

Interessado: CONSTRUTORA WELLKER MOREIRA EIRLI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto para execucao de obra Construtora Wellker Moreira Eirli , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto para execucao de obra do(a) interessado(a) Construtora Wellker Moreira Eirli . Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1686/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1686/2021

Referência: 436662/2021

Interessado: J C S DE SOUZA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa J C S De Souza Construções De Edifícios Eireli. , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) J C S De Souza Construções De Edifícios Eireli. . Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1687/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1687/2021

Referência: 434498/2021

Interessado: MM NORTE ENGENHARIA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Mm Norte Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Mm Norte Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1688/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1688/2021

Referência: 435990/2021

Interessado: W M AMARAL EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica W M Amaral Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) W M Amaral Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1689/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1689/2021

Referência: 434919/2021

Interessado: PACO MINERACAO E SERVICOS EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Paco Mineracao E Servicos Eireli , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Paco Mineracao E Servicos Eireli . Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1690/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1690/2021

Referência: 435179/2021

Interessado: CONSORCIO XINGU II

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Consorcio Xingu li, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Consorcio Xingu li. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1691/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1691/2021

Referência: 435608/2021

Interessado: PROEC SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Proec Servicos De Engenharia Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Proec Servicos De Engenharia Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1692/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1692/2021

Referência: 435660/2021

Interessado: H J CONSTRUTORA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica H J Construtora Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) H J Construtora Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1693/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1693/2021

Referência: 432245/2021

Interessado: INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO DO NORTE LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Industria De Artefatos De Cimento Do Norte Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Industria De Artefatos De Cimento Do Norte Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1694/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1694/2021

Referência: 434646/2021

Interessado: THIAGO CEZAR OLIVEIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Thiago Cezar Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Thiago Cezar Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1695/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1695/2021

Referência: 434832/2021

Interessado: MOITA PESSOA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Moita Pessoa Serviços De Construção Civil Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Moita Pessoa Serviços De Construção Civil Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1696/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1696/2021

Referência: 436164/2021

Interessado: PROENG-PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA - ME

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Proeng-projetos De Engenharia Ltda - Me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Proeng-projetos De Engenharia Ltda - Me. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1697/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1697/2021

Referência: 436338/2021

Interessado: CEDRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Cedro Comércio E Serviços Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Cedro Comércio E Serviços Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1698/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1698/2021

Referência: 436758/2021

Interessado: T FERREIRA MOREIRA SERVICOS E COMERCIO EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica T Ferreira Moreira Servicos E Comercio Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) T Ferreira Moreira Servicos E Comercio Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1699/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1699/2021

Referência: 436917/2021

Interessado: ANDREA AMARAL DE FREITAS VIEIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Andrea Amaral De Freitas Vieira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Andrea Amaral De Freitas Vieira. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1700/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1700/2021

Referência: 436918/2021

Interessado: VLADY DOS SANTOS SIMÃO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Vlady Dos Santos Simão, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Vlady Dos Santos Simão. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1701/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1701/2021

Referência: 437115/2021

Interessado: BÁRBARA MARÇAL SIQUEIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Bárbara Marçal Siqueira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Bárbara Marçal Siqueira. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1702/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1702/2021

Referência: 432081/2021

Interessado: JÉSSICA DA COSTA NASCIMENTO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Jéssica Da Costa Nascimento, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Jéssica Da Costa Nascimento. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1703/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1703/2021

Referência: 433133/2021

Interessado: JÉSSICA MOTA DOS SANTOS

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Jéssica Mota Dos Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Jéssica Mota Dos Santos. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1704/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1704/2021

Referência: 433830/2021

Interessado: MARCIO RAFAEL VALENTE PINTO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Marcio Rafael Valente Pinto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Marcio Rafael Valente Pinto. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1705/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1705/2021

Referência: 434074/2021

Interessado: ERICK BRUNO SILVA SOUSA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Erick Bruno Silva Sousa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Erick Bruno Silva Sousa. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1706/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1706/2021

Referência: 434253/2021

Interessado: ANTÔNIO SIDNEI MARTINS NUNES JÚNIOR

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Antônio Sidnei Martins Nunes Júnior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Antônio Sidnei Martins Nunes Júnior. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1707/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1707/2021

Referência: 434865/2021

Interessado: VIVIANNE KARINE DE SENA PICAÇÃO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Vivianne Karine De Sena Picação, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Vivianne Karine De Sena Picação. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1708/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1708/2021

Referência: 435291/2021

Interessado: EDWAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Edwar Serviços De Construções Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Edwar Serviços De Construções Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1709/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1709/2021

Referência: 435972/2021

Interessado: M P ALVES CONSTRUCAO CIVIL - EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa M P Alves Construcao Civil - Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) M P Alves Construcao Civil - Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1710/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1710/2021

Referência: 436922/2021

Interessado: ROGERIO HIDEHIKO UMEZU

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Rogerio Hidehiko Umezu, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Rogerio Hidehiko Umezu. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1711/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1711/2021

Referência: 436988/2021

Interessado: ARAUJO ABREU ENGENHARIA NORTE LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Araujo Abreu Engenharia Norte Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Araujo Abreu Engenharia Norte Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1712/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1712/2021

Referência: 426334/2020

Interessado: ATHOS LUIZ ZAMMATARO RIBEIRO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Athos Luiz Zammataro Ribeiro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Athos Luiz Zammataro Ribeiro. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1713/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1713/2021

Referência: 429234/2021

Interessado: ANTONIO DE PADUA SOUSA CELESTINO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Antonio De Padua Sousa Celestino, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Antonio De Padua Sousa Celestino. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1714/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1714/2021

Referência: 434240/2021

Interessado: OPUS LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES MODULARES LTDA. - EPP

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Opus Locações E Construções Modulares Ltda. - Epp, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Opus Locações E Construções Modulares Ltda. - Epp. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1715/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1715/2021

Referência: 434986/2021

Interessado: ADRIA CAROLINE SILVA CRUZ

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de novo registro para registros tranferidos Adria Caroline Silva Cruz, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro para registros tranferidos do(a) interessado(a) Adria Caroline Silva Cruz. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1716/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1716/2021

Referência: 435098/2021

Interessado: RAFAEL MOUSINHO RENDEIRO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Rafael Mousinho Rendeiro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Rafael Mousinho Rendeiro. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1717/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1717/2021

Referência: 435953/2021

Interessado: R DO C COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica R Do C Comércio E Serviço Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) R Do C Comércio E Serviço Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1718/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1718/2021

Referência: 436404/2021

Interessado: ALIANCA CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Alianca Construtora E Servicos Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Alianca Construtora E Servicos Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1719/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1719/2021

Referência: 436891/2021

Interessado: L. DA SILVA DOS ANJOS CONSTRUTORA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa L. Da Silva Dos Anjos Construtora Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) L. Da Silva Dos Anjos Construtora Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1720/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1720/2021

Referência: 437249/2021

Interessado: FERNANDA MAGALHÃES CAMPOS DA CUNHA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Fernanda Magalhães Campos Da Cunha, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Fernanda Magalhães Campos Da Cunha. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1721/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1721/2021

Referência: 437302/2021

Interessado: WANESSA DE LIMA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Wanessa De Lima Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Wanessa De Lima Silva. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1722/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1722/2021

Referência: 433164/2021

Interessado: SUZANE MONTEIRO DA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de novo registro para registros tranferidos Suzane Monteiro Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro para registros tranferidos do(a) interessado(a) Suzane Monteiro Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1723/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1723/2021

Referência: 433526/2021

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Prefeitura Municipal De Juruti, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Prefeitura Municipal De Juruti. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1724/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1724/2021

Referência: 433776/2021

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Prefeitura Municipal De Juruti, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Prefeitura Municipal De Juruti. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1725/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1725/2021

Referência: 434972/2021

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Prefeitura Municipal De Tucumã, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Prefeitura Municipal De Tucumã. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1726/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1726/2021

Referência: 435934/2021

Interessado: TORRE FORTE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Torre Forte Engenharia E Meio Ambiente Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Torre Forte Engenharia E Meio Ambiente Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1727/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1727/2021

Referência: 436398/2021

Interessado: MC TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Mc Transporte E Serviços Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Mc Transporte E Serviços Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1728/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1728/2021

Referência: 436559/2021

Interessado: CONSTRUALFA CONSTRUÇÕES EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Construalfa Construções Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Construalfa Construções Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1729/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1729/2021

Referência: 437334/2021

Interessado: WANDERTAN DA SILVA CARVALHO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Wandertan Da Silva Carvalho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Wandertan Da Silva Carvalho. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1730/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1730/2021

Referência: 360476/2019

Interessado: PIA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Pia Construções E Transportes Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Pia Construções E Transportes Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1731/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1731/2021

Referência: 430235/2021

Interessado: WELLINGTON EDUARDO MORAIS BARBOSA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Wellington Eduardo Morais Barbosa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Wellington Eduardo Morais Barbosa. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1732/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1732/2021

Referência: 433577/2021

Interessado: R. DE CRISTO SILOTTI CORREA CONSTRUTORA & CONSULTORIA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica R. De Cristo Silotti Correa Construtora & Consultoria Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) R. De Cristo Silotti Correa Construtora & Consultoria Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1733/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1733/2021

Referência: 433693/2021

Interessado: Z NORTE ENGENHARIA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Z Norte Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Z Norte Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1734/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1734/2021

Referência: 436077/2021

Interessado: AOKI & SOUZA ENGENHARIA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Aoki & Souza Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Aoki & Souza Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1735/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1735/2021

Referência: 436606/2021

Interessado: A P DE JESUS SERVIÇOS EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de alteração de horário de trabalho de resp. técnico A P De Jesus Serviços Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) alteração de horário de trabalho de resp. técnico do(a) interessado(a) A P De Jesus Serviços Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1736/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1736/2021

Referência: 437056/2021

Interessado: BRASIL & BRASIL LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Brasil & Brasil Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Brasil & Brasil Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1737/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1737/2021

Referência: 437406/2021

Interessado: RODRIGO COSTA BOLZANI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Rodrigo Costa Bolzani, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Rodrigo Costa Bolzani. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1738/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1738/2021

Referência: 437421/2021

Interessado: JOANA CRISTINA LOPES PEREIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Joana Cristina Lopes Pereira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Joana Cristina Lopes Pereira. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1739/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1739/2021

Referência: 377578/2019

Interessado: RICARDO RODRIGO AQUINO SOARES

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Ricardo Rodrigo Aquino Soares, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Ricardo Rodrigo Aquino Soares. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1740/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1740/2021

Referência: 427936/2021

Interessado: THALES BERGSON MARTINS LIMA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Thales Bergson Martins Lima, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Thales Bergson Martins Lima. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1741/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1741/2021

Referência: 433732/2021

Interessado: RANIELE DE OLIVEIRA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Raniele De Oliveira Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Raniele De Oliveira Silva. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1742/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1742/2021

Referência: 434178/2021

Interessado: FRANCISCO MARCIO SOUSA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Francisco Marcio Sousa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Francisco Marcio Sousa. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1743/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1743/2021

Referência: 434222/2021

Interessado: RICARDO RODRIGUES DA COSTA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Ricardo Rodrigues Da Costa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Ricardo Rodrigues Da Costa. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1744/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1744/2021

Referência: 434255/2021

Interessado: WESLEY SANTOS DE FREITAS

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Wesley Santos De Freitas, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Wesley Santos De Freitas. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1745/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1745/2021

Referência: 435114/2021

Interessado: DAVID DOS SANTOS ROCHA DA COSTA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física David Dos Santos Rocha Da Costa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) David Dos Santos Rocha Da Costa. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1746/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1746/2021

Referência: 435678/2021

Interessado: CONSULT ASSESSORIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Consult Assessoria E Construção Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Consult Assessoria E Construção Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1747/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1747/2021

Referência: 437484/2021

Interessado: CARLOS EDUARDO D`AVILA QUINTAO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Carlos Eduardo D`avila Quintao, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Carlos Eduardo D`avila Quintao. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1748/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1748/2021

Referência: 429504/2021

Interessado: ALEX RENAN FLEXA DA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Alex Renan Flexa Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Alex Renan Flexa Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1749/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1749/2021

Referência: 434741/2021

Interessado: CAISA COSTA GARCIA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Caisa Costa Garcia, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Caisa Costa Garcia. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1750/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1750/2021

Referência: 434824/2021

Interessado: IURI DO NASCIMENTO DE SOUZA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Iuri Do Nascimento De Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Iuri Do Nascimento De Souza. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1751/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1751/2021

Referência: 435599/2021

Interessado: IDEAL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Ideal Comercio De Materiais De Construcoes Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Ideal Comercio De Materiais De Construcoes Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1752/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1752/2021

Referência: 437311/2021

Interessado: BRUNO FILIPE RIBEIRO DA COSTA MOREIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Bruno Filipe Ribeiro Da Costa Moreira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Bruno Filipe Ribeiro Da Costa Moreira. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1753/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1753/2021

Referência: 437507/2021

Interessado: PAULO CESAR SPECHOTTO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Paulo Cesar Spechotto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Paulo Cesar Spechotto. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1754/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1754/2021

Referência: 437580/2021

Interessado: RITCHIE DE SOUSA FERREIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Ritchie De Sousa Ferreira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Ritchie De Sousa Ferreira. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1755/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1755/2021

Referência: 437582/2021

Interessado: DANIELA RAMOS BARBOSA LIMA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Daniela Ramos Barbosa Lima, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Daniela Ramos Barbosa Lima. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1756/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1756/2021

Referência: 437583/2021

Interessado: RUAN PHILLIPPE COELHO DE SOUZA RIBEIRO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Ruan Phillippe Coelho De Souza Ribeiro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Ruan Phillippe Coelho De Souza Ribeiro. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1757/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1757/2021

Referência: 428522/2021

Interessado: DANIELA CASTRO DOS SANTOS

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Daniela Castro Dos Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Daniela Castro Dos Santos. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1758/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1758/2021

Referência: 429007/2021

Interessado: CAIO MATHEUS DOS SANTOS PINTO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Caio Matheus Dos Santos Pinto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Caio Matheus Dos Santos Pinto. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1759/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1759/2021

Referência: 430923/2021

Interessado: GABRIELA FREIRE CASCAES

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Gabriela Freire Cascaes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Gabriela Freire Cascaes. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1760/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1760/2021

Referência: 431094/2021

Interessado: JAQUELINE ALENCAR FERRAZ

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Jaqueline Alencar Ferraz, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Jaqueline Alencar Ferraz. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1761/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1761/2021

Referência: 433352/2021

Interessado: VINÍCIUS MEDEIROS FERREIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Vinícius Medeiros Ferreira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Vinícius Medeiros Ferreira. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1762/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1762/2021

Referência: 435931/2021

Interessado: REAL ESTRUTURAS E CONSTRUÇOES LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de cancelamento de registro - empresa Real Estruturas E Construcoes Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) cancelamento de registro - empresa do(a) interessado(a) Real Estruturas E Construcoes Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1763/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1763/2021

Referência: 437388/2021

Interessado: PRS CONSTRUTORA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Prs Construtora Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Prs Construtora Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1764/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1764/2021

Referência: 437407/2021

Interessado: REGINA MERIEN ARAUJO DOS SANTOS

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Regina Merien Araujo Dos Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Regina Merien Araujo Dos Santos. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1765/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1765/2021

Referência: 437573/2021

Interessado: CONSTRUFUZ MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Construfaz Máquinas E Terraplenagem Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Construfaz Máquinas E Terraplenagem Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1766/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1766/2021

Referência: 422885/2020

Interessado: EVERSON DE ASSIS GOMES COSTA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Everson De Assis Gomes Costa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Everson De Assis Gomes Costa. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1767/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1767/2021

Referência: 428424/2021

Interessado: HELIO ALVES VIEIRA JÚNIOR

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Helio Alves Vieira Júnior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Helio Alves Vieira Júnior. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1768/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1768/2021

Referência: 434651/2021

Interessado: EDUARDO RONILDO COSTA DIAS

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Eduardo Ronildo Costa Dias, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Eduardo Ronildo Costa Dias. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1769/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1769/2021

Referência: 435571/2021

Interessado: ANDREI RIBEIRO DO ESPIRITO SANTO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Andrei Ribeiro Do Espirito Santo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Andrei Ribeiro Do Espirito Santo. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1770/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1770/2021

Referência: 436308/2021

Interessado: R.N.M. DA SILVA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica R.n.m. Da Silva Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) R.n.m. Da Silva Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1771/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1771/2021

Referência: 436651/2021

Interessado: SABRINE VINHOLTE DE ARAÚJO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Sabrine Vinholte De Araújo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Sabrine Vinholte De Araújo. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1772/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1772/2021

Referência: 437280/2021

Interessado: ISRAEL BARROS DA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Israel Barros Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Israel Barros Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1773/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1773/2021

Referência: 437300/2021

Interessado: VIVA SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Viva Servicos De Construcao Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Viva Servicos De Construcao Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1774/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1774/2021

Referência: 437665/2021

Interessado: DALMO NOGUEIRA DA COSTA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Dalmo Nogueira Da Costa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Dalmo Nogueira Da Costa. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1775/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1775/2021

Referência: 437738/2021

Interessado: GABRIEL DE OLIVEIRA FEITOSA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Gabriel De Oliveira Feitosa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Gabriel De Oliveira Feitosa. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1776/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1776/2021

Referência: 429265/2021

Interessado: CONSTRUTORA MIRANTE EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Construtora Mirante Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Construtora Mirante Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1777/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1777/2021

Referência: 432669/2021

Interessado: J PINHEIRO VIANA EMPREENDIMENTOS EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica J Pinheiro Viana Empreendimentos Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) J Pinheiro Viana Empreendimentos Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1778/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1778/2021

Referência: 437411/2021

Interessado: HASLLEN WILSON FONTINELLES DOS SANTOS

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Hasllen Wilson Fontinelles Dos Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Hasllen Wilson Fontinelles Dos Santos. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1779/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1779/2021

Referência: 437634/2021

Interessado: MERIELE CRISTINA COSTA RODRIGUES DE OLIVEIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Meriele Cristina Costa Rodrigues De Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Meriele Cristina Costa Rodrigues De Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1780/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1780/2021

Referência: 437693/2021

Interessado: INGENIUS ENGENHARIA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Ingenius Engenharia Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Ingenius Engenharia Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1781/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1781/2021

Referência: 437736/2021

Interessado: ERICK PALACIOS DE MATOS

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Erick Palacios De Matos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Erick Palacios De Matos. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1782/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1782/2021

Referência: 437844/2021

Interessado: GIOVANA KELLEN FERREIRA STORCH

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Giovana Kellen Ferreira Storch, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Giovana Kellen Ferreira Storch. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1783/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1783/2021

Referência: 437919/2021

Interessado: FLÁVIO JUNIO CASTELÃO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Flávio Junio Castelão, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Flávio Junio Castelão. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1784/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1784/2021

Referência: 437922/2021

Interessado: ANDRE SILVEIRA DOS REIS

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Andre Silveira Dos Reis, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Andre Silveira Dos Reis. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1785/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1785/2021

Referência: 438014/2021

Interessado: MARIA SHIRLEY SOLANO SANDOVAL

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Maria Shirley Solano Sandoval, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Maria Shirley Solano Sandoval. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1786/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1786/2021

Referência: 428888/2021

Interessado: VANISSE DE BRITO PEREIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Vanisse De Brito Pereira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Vanisse De Brito Pereira. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1787/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1787/2021

Referência: 435051/2021

Interessado: WT ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA-ME

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de alteração de horário de trabalho de resp. técnico Wt Engenharia & Consultoria Ltda-me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) alteração de horário de trabalho de resp. técnico do(a) interessado(a) Wt Engenharia & Consultoria Ltda-me. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1788/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1788/2021

Referência: 435922/2021

Interessado: PAULO S P CARDOSO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Paulo S P Cardoso, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Paulo S P Cardoso. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1789/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1789/2021

Referência: 436773/2021

Interessado: M FERREIRA PAIXAO EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica M Ferreira Paixao Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) M Ferreira Paixao Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1790/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1790/2021

Referência: 437538/2021

Interessado: D & N ENGENHARIA LTDA.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica D & N Engenharia Ltda., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) D & N Engenharia Ltda.. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1791/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1791/2021

Referência: 437608/2021

Interessado: NATTIVA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Nattiva Engenharia E Meio Ambiente Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Nattiva Engenharia E Meio Ambiente Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1792/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1792/2021

Referência: 438134/2021

Interessado: VANESSA GOMES FONTES

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Vanessa Gomes Fontes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Vanessa Gomes Fontes. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1793/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1793/2021

Referência: 438137/2021

Interessado: AUGUSTO GIROTTI DOS REIS

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Augusto Giroto Dos Reis, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Augusto Giroto Dos Reis. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1794/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1794/2021

Referência: 438143/2021

Interessado: IVAN BICHARA SOBREIRA NETO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Ivan Bichara Sobreira Neto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Ivan Bichara Sobreira Neto. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1795/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1795/2021

Referência: 438155/2021

Interessado: HENOCK CASTELO BRANCO VERAS FILHO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Henock Castelo Branco Veras Filho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Henock Castelo Branco Veras Filho. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1796/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1796/2021

Referência: 433657/2021

Interessado: R. C. DE PAIS CONSTRUTORA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica R. C. De Pais Construtora Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) R. C. De Pais Construtora Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1797/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1797/2021

Referência: 434343/2021

Interessado: A S ALVES & CIA CONSTRUTORA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica A S Alves & Cia Construtora Ltda , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) A S Alves & Cia Construtora Ltda . Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1798/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1798/2021

Referência: 434433/2021

Interessado: FERNANDO RAFAEL CORDOVIL DA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Fernando Rafael Cordovil Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Fernando Rafael Cordovil Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1799/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1799/2021

Referência: 435736/2021

Interessado: R W ARAUJO EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica R W Araujo Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) R W Araujo Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1800/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1800/2021

Referência: 437135/2021

Interessado: CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EILREI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Constrular Materiais Para Construção Eilrei, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Constrular Materiais Para Construção Eilrei. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1801/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1801/2021

Referência: 437813/2021

Interessado: A.F. TESHEIRA SERVICOS E TERRAPLANAGEM EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica A.f. Tesheira Servicos E Terraplanagem Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) A.f. Tesheira Servicos E Terraplanagem Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1802/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1802/2021

Referência: 438144/2021

Interessado: RALF KONIG

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Ralf Konig, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Ralf Konig. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1803/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1803/2021

Referência: 438260/2021

Interessado: ARTUR GOMES DA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Artur Gomes Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Artur Gomes Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1804/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1804/2021

Referência: 438316/2021

Interessado: ANDRÉ LUIZ PEREIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional André Luiz Pereira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) André Luiz Pereira. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1805/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1805/2021

Referência: 438322/2021

Interessado: MYLLER LIMA DO PRADO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Myller Lima Do Prado, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Myller Lima Do Prado. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1806/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1806/2021

Referência: 435935/2021

Interessado: R B LIMA CONSTRUTORA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica R B Lima Construtora Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) R B Lima Construtora Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1807/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1807/2021

Referência: 436378/2021

Interessado: E. SILVA DE LIMA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica E. Silva De Lima Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) E. Silva De Lima Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1808/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1808/2021

Referência: 437145/2021

Interessado: MOCATORRES CONSTRUÇÕES E TRRAPLANAGEM EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Mocatorres Construções E Trraplanagem Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Mocatorres Construções E Trraplanagem Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1809/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1809/2021

Referência: 437309/2021

Interessado: HUMBERTO DANIEL CATETTE LISBOA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Humberto Daniel Catette Lisboa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Humberto Daniel Catette Lisboa. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1810/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1810/2021

Referência: 437842/2021

Interessado: F. S. OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa F. S. Oliveira Construtora Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) F. S. Oliveira Construtora Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1811/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1811/2021

Referência: 437910/2021

Interessado: CASTRO & PESSOA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Castro & Pessoa Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Castro & Pessoa Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1812/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1812/2021

Referência: 438351/2021

Interessado: FERNANDO DE ABREU BITTIOL

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Fernando De Abreu Bittiol, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Fernando De Abreu Bittiol. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1813/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1813/2021

Referência: 438381/2021

Interessado: JOSE CARLOS MAGNONI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Jose Carlos Magnoni, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Jose Carlos Magnoni. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1814/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1814/2021

Referência: 438390/2021

Interessado: GUSTAVO HENRIQUE DE SOUSA BARBOSA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Gustavo Henrique De Sousa Barbosa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Gustavo Henrique De Sousa Barbosa. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1815/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1815/2021

Referência: 425244/2020

Interessado: JEIMSON RODRIGUES BEZERRA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Jeimson Rodrigues Bezerra, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Jeimson Rodrigues Bezerra. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1816/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1816/2021

Referência: 432211/2021

Interessado: EQUATORIAL ENGENHARIA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Equatorial Engenharia Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Equatorial Engenharia Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1817/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1817/2021

Referência: 434676/2021

Interessado: T C SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica T C Servicos De Construcoes Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) T C Servicos De Construcoes Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1818/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1818/2021

Referência: 434688/2021

Interessado: THREE SERVICE SOLUCOES EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Three Service Solucoes Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Three Service Solucoes Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1819/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1819/2021

Referência: 435919/2021

Interessado: CASA NORTE INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Casa Norte Incorporações E Construções Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Casa Norte Incorporações E Construções Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1820/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1820/2021

Referência: 436106/2021

Interessado: ESPIRAL ANDAIMES E ESTRUTURAS TUBULARES LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Espiral Andaimes E Estruturas Tubulares Ltda , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Espiral Andaimes E Estruturas Tubulares Ltda . Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1821/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1821/2021

Referência: 436992/2021

Interessado: E GOMES LOPES EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica E Gomes Lopes Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) E Gomes Lopes Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1822/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1822/2021

Referência: 438550/2021

Interessado: EDUARDO FERRI SOBROSA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Eduardo Ferri Sobrosa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Eduardo Ferri Sobrosa. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1823/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1823/2021

Referência: 427852/2021

Interessado: FERNANDO ALVES SOUSA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Fernando Alves Sousa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Fernando Alves Sousa. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1824/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1824/2021

Referência: 431129/2021

Interessado: FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA SOARES

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Francisco Das Chagas Costa Soares, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Francisco Das Chagas Costa Soares. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1825/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1825/2021

Referência: 434323/2021

Interessado: NOEMY YURI HANAWA KONAGANO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Noemy Yuri Hanawa Konagano, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Noemy Yuri Hanawa Konagano. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1826/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1826/2021

Referência: 438473/2021

Interessado: PEDRO HENRIQUE GOBBO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Pedro Henrique Gobbo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Pedro Henrique Gobbo. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1827/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1827/2021

Referência: 438475/2021

Interessado: REBECA COSTA FEIJO DE SOUZA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Rebeca Costa Feijo De Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Rebeca Costa Feijo De Souza. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1828/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1828/2021

Referência: 438477/2021

Interessado: LUIZ OTAVIO DO NASCIMENTO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Luiz Otavio Do Nascimento, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Luiz Otavio Do Nascimento. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1829/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1829/2021

Referência: 438482/2021

Interessado: JOÃO CARLOS VIEGAS DA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional João Carlos Viegas Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) João Carlos Viegas Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1830/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1830/2021

Referência: 438503/2021

Interessado: RAFAEL GUIMARÃES NAVES NUNES LEMOS BORGES

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Rafael Guimarães Naves Nunes Lemos Borges, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Rafael Guimarães Naves Nunes Lemos Borges. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1831/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1831/2021

Referência: 438504/2021

Interessado: JULIANO PIERANTONI BRANDAO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Juliano Pierantoni Brandao, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Juliano Pierantoni Brandao. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1832/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1832/2021

Referência: 438549/2021

Interessado: FLAVIO ANTONIO DE OLIVEIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Flavio Antonio De Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Flavio Antonio De Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1833/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1833/2021

Referência: 414535/2020

Interessado: C&G CONSTRUTORA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica C&g Construtora Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) C&g Construtora Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1834/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1834/2021

Referência: 426650/2021

Interessado: AILSON QUARESMA NASCIMENTO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Ailson Quaresma Nascimento, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Ailson Quaresma Nascimento. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1835/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1835/2021

Referência: 434491/2021

Interessado: JEFFERSON CHRISTIAN DOS SANTOS BELEM

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Jefferson Christian Dos Santos Belem, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Jefferson Christian Dos Santos Belem. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1836/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1836/2021

Referência: 436098/2021

Interessado: ALLISON ROBERTO ROCHA DE SOUZA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Allison Roberto Rocha De Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Allison Roberto Rocha De Souza. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1837/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1837/2021

Referência: 437044/2021

Interessado: TERRA LTDA ME

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Terra Ltda Me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Terra Ltda Me. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1838/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1838/2021

Referência: 437181/2021

Interessado: CONSTRUTORA CRETA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Construtora Creta Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Construtora Creta Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1839/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1839/2021

Referência: 437290/2021

Interessado: COSTA MARQUES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Costa Marques Construtora E Incorporadora Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Costa Marques Construtora E Incorporadora Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1840/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1840/2021

Referência: 437454/2021

Interessado: MATHEUS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Matheus Materiais De Construção E Terraplenagem Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Matheus Materiais De Construção E Terraplenagem Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1841/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1841/2021

Referência: 438342/2021

Interessado: PAULO S P CARDOSO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Paulo S P Cardoso, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Paulo S P Cardoso. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1842/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1842/2021

Referência: 438653/2021

Interessado: LEONARDO RICCIOPPO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Leonardo Riccioppo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Leonardo Riccioppo. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1843/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1843/2021

Referência: 438740/2021

Interessado: RÔMULO SILVA CORRETO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Rômulo Silva Correto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Rômulo Silva Correto. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1844/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1844/2021

Referência: 429978/2021

Interessado: UNITÁ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Unitá Construções E Serviços De Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Unitá Construções E Serviços De Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1845/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1845/2021

Referência: 430740/2021

Interessado: JOSE TIBURCIO DE MEDEIROS JUNIOR

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Jose Tiburcio De Medeiros Junior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Jose Tiburcio De Medeiros Junior. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1846/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1846/2021

Referência: 430792/2021

Interessado: JOÃO ANTONIO MONTES RIBEIRO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física João Antonio Montes Ribeiro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) João Antonio Montes Ribeiro. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1847/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1847/2021

Referência: 434507/2021

Interessado: ATHENNAS SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Athennas Servicos De Construcoes Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Athennas Servicos De Construcoes Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1848/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1848/2021

Referência: 437986/2021

Interessado: HENRIQUE BORGES ALVES

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Henrique Borges Alves, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Henrique Borges Alves. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1849/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1849/2021

Referência: 438695/2021

Interessado: GREYCIELLEN CRISTINA NUNES

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Greyciellen Cristina Nunes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Greyciellen Cristina Nunes. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1850/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1850/2021

Referência: 438746/2021

Interessado: KARLA MOTTA KIFFER DE MORAES

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Karla Motta Kiffer De Moraes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Karla Motta Kiffer De Moraes. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1851/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1851/2021

Referência: 438809/2021

Interessado: LIGIANNE RODRIGUES DUTRA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Ligianne Rodrigues Dutra, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Ligianne Rodrigues Dutra. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1852/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1852/2021

Referência: 436757/2021

Interessado: ADRIANA PATRICIA RODRIGUES COMÉRCIO TRANSPORTE EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Adriana Patricia Rodrigues Comércio Transporte Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Adriana Patricia Rodrigues Comércio Transporte Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1853/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1853/2021

Referência: 436899/2021

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Prefeitura Municipal De Parauapebas, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Prefeitura Municipal De Parauapebas. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1854/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1854/2021

Referência: 437201/2021

Interessado: PR CONSTRUTORA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Pr Construtora Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Pr Construtora Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1855/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1855/2021

Referência: 437301/2021

Interessado: SALT INCORPORADORA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Salt Incorporadora Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Salt Incorporadora Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1856/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1856/2021

Referência: 437399/2021

Interessado: TERRA LUZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Terra Luz Construcoes E Serviços Ltda Epp, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Terra Luz Construções E Serviços Ltda Epp. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1857/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1857/2021

Referência: 438442/2021

Interessado: CENVEL CENTRAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Cenvel Central Locadora De Veículos Ltda , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Cenvel Central Locadora De Veículos Ltda . Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1858/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1858/2021

Referência: 438920/2021

Interessado: ROBSON GOULART PERES

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Robson Goulart Peres, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Robson Goulart Peres. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1859/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1859/2021

Referência: 438924/2021

Interessado: JOÃO EVANGELISTA NETO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional João Evangelista Neto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) João Evangelista Neto. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1860/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1860/2021

Referência: 429982/2021

Interessado: L DE SOUSA BACELAR EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica L De Sousa Bacelar Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) L De Sousa Bacelar Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1861/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1861/2021

Referência: 430717/2021

Interessado: SILVA PLAN PRESTACOES DE SERVICOS E COMERCIO EIRELI.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Silva Plan Prestacoes De Servicos E Comercio Eireli., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Silva Plan Prestacoes De Servicos E Comercio Eireli.. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1862/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1862/2021

Referência: 433954/2021

Interessado: E CHAVES DA SILVA COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica E Chaves Da Silva Comercio & Serviços Eireli , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) E Chaves Da Silva Comercio & Serviços Eireli . Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1863/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1863/2021

Referência: 437209/2021

Interessado: PARENTE ANDRADE LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Parente Andrade Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Parente Andrade Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1864/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1864/2021

Referência: 438032/2021

Interessado: M A ALMEIDA BATISTA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica M A Almeida Batista Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) M A Almeida Batista Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1865/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1865/2021

Referência: 438808/2021

Interessado: FABIO VALLEGAS NOVAIS DE AGUIAR

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Fabio Vallegas Novais De Aguiar, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Fabio Vallegas Novais De Aguiar. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1866/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1866/2021

Referência: 438817/2021

Interessado: MARCO PAULO LUCAS MARTINS

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Marco Paulo Lucas Martins, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Marco Paulo Lucas Martins. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1867/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1867/2021

Referência: 438833/2021

Interessado: FABIANO BONAFE

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Fabiano Bonafe, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Fabiano Bonafe. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1868/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1868/2021

Referência: 438897/2021

Interessado: VÍRGULA AMBIENTAL LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de cancelamento de registro - empresa Vírgula Ambiental Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) cancelamento de registro - empresa do(a) interessado(a) Vírgula Ambiental Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1869/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1869/2021

Referência: 434560/2021

Interessado: PCE - PROJETOS E CONSULTORIAS DE ENGENHARIA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Pce - Projetos E Consultorias De Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Pce - Projetos E Consultorias De Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1870/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1870/2021

Referência: 434782/2021

Interessado: L A S COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa L A S Comércio Serviços E Locações Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) L A S Comércio Serviços E Locações Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1871/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1871/2021

Referência: 437561/2021

Interessado: MANHATTAN CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Manhattan Consultoria E Empreendimentos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Manhattan Consultoria E Empreendimentos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1872/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1872/2021

Referência: 437822/2021

Interessado: L A S COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica L A S Comércio Serviços E Locações Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) L A S Comércio Serviços E Locações Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1873/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1873/2021

Referência: 438408/2021

Interessado: CONCRETA ENGENHARIA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Concreta Engenharia Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Concreta Engenharia Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1874/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1874/2021

Referência: 438532/2021

Interessado: H F CONSTRUCAO, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa H F Construcao, Servicos E Empreendimentos Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) H F Construcao, Servicos E Empreendimentos Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1875/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1875/2021

Referência: 438843/2021

Interessado: CONSTRUTORA PROJETTA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Construtora Projetta Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Construtora Projetta Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1876/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1876/2021

Referência: 439137/2021

Interessado: MAURICIO FERREIRA DE ALMEIDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Mauricio Ferreira De Almeida, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Mauricio Ferreira De Almeida. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1877/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1877/2021

Referência: 439214/2021

Interessado: WALLYSSON ALVES DE SOUZA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Wallysson Alves De Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Wallysson Alves De Souza. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1878/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1878/2021

Referência: 433640/2021

Interessado: GUIMARAES AZEVEDO EMPREENDIMENTOS EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Guimaraes Azevedo Empreendimentos Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Guimaraes Azevedo Empreendimentos Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1879/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1879/2021

Referência: 436932/2021

Interessado: DOMINGOS MACHADO DA CUNHA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Domingos Machado Da Cunha, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Domingos Machado Da Cunha. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1880/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1880/2021

Referência: 438527/2021

Interessado: M V CONSTRUCOES CIVIS EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica M V Construcoes Civis Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) M V Construcoes Civis Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1881/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1881/2021

Referência: 438622/2021

Interessado: J A FONTENELE JUNIOR ENGENHARIA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica J A Fontenele Junior Engenharia Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) J A Fontenele Junior Engenharia Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1882/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1882/2021

Referência: 438825/2021

Interessado: SERGIO ERICH IMBIRIBA VICENTE

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Sergio Erich Imbiriba Vicente, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Sergio Erich Imbiriba Vicente. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1883/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1883/2021

Referência: 439098/2021

Interessado: MATHEUS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Matheus Materiais De Construção E Terraplenagem Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Matheus Materiais De Construção E Terraplenagem Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1884/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1884/2021

Referência: 439404/2021

Interessado: AMANDA RAQUEL MIRANDA DO ROSÁRIO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Amanda Raquel Miranda Do Rosário, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Amanda Raquel Miranda Do Rosário. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1885/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1885/2021

Referência: 439410/2021

Interessado: FÁBIO ROGÉRIO MARTINS PEREIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Fábio Rogério Martins Pereira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Fábio Rogério Martins Pereira. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1886/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1886/2021

Referência: 439414/2021

Interessado: ADSON RODRIGUES DE SOUZA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Adson Rodrigues De Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Adson Rodrigues De Souza. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1887/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1887/2021

Referência: 439417/2021

Interessado: ALISSON DIAS QUEIROZ

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Alisson Dias Queiroz, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Alisson Dias Queiroz. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1888/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1888/2021

Referência: 352587/2018

Interessado: MARCIO JEAN COSTA SANTANA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Marcio Jean Costa Santana, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Marcio Jean Costa Santana. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1889/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1889/2021

Referência: 434921/2021

Interessado: K G CARDOSO ROSA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica K G Cardoso Rosa Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) K G Cardoso Rosa Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1890/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1890/2021

Referência: 436543/2021

Interessado: CONSORCIO VA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Consorcio Va, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Consorcio Va. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1891/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1891/2021

Referência: 437307/2021

Interessado: GR CONSTRUTORA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Gr Construtora Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Gr Construtora Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1892/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1892/2021

Referência: 437807/2021

Interessado: RIBEIRO & RIBEIRO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Ribeiro & Ribeiro Serviços De Construção Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Ribeiro & Ribeiro Serviços De Construção Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1893/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1893/2021

Referência: 439275/2021

Interessado: CONSTRUTORA CRISTALINA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Construtora Cristalina Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Construtora Cristalina Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1894/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1894/2021

Referência: 439412/2021

Interessado: LUIZ KLEBER COELHO DE ALMEIDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Luiz Kleber Coelho De Almeida, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Luiz Kleber Coelho De Almeida. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1895/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1895/2021

Referência: 439458/2021

Interessado: M S ARAÚJO DE SOUSA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica M S Araújo De Sousa Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) M S Araújo De Sousa Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1896/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1896/2021

Referência: 439469/2021

Interessado: RAFAEL DE MELO ARRUDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Rafael De Melo Arruda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Rafael De Melo Arruda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1897/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1897/2021

Referência: 439547/2021

Interessado: ANDRE DA SILVA MEIRELLES

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Andre Da Silva Meirelles, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Andre Da Silva Meirelles. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1898/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1898/2021

Referência: 438721/2021

Interessado: SOBROSA MELLO CONSTRUTORA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto para execucao de obra Sobrosa Mello Construtora Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto para execucao de obra do(a) interessado(a) Sobrosa Mello Construtora Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1899/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1899/2021

Referência: 439079/2021

Interessado: A F DE LIMA JUNIOR ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa A F De Lima Junior Engenharia E Serviços De Telecomunicações, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) A F De Lima Junior Engenharia E Serviços De Telecomunicações. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1900/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1900/2021

Referência: 439249/2021

Interessado: AST EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Ast Empreendimentos Imobiliários Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Ast Empreendimentos Imobiliários Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1901/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1901/2021

Referência: 439415/2021

Interessado: CARLOS AUGUSTO MARTINS MESQUITA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Carlos Augusto Martins Mesquita, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Carlos Augusto Martins Mesquita. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1902/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1902/2021

Referência: 439545/2021

Interessado: LUIZ FELIPE AROUCA SAUDE

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Luiz Felipe Arouca Saude, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Luiz Felipe Arouca Saude. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1903/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1903/2021

Referência: 439620/2021

Interessado: JADER RIBEIRO DE SOUZA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Jader Ribeiro De Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Jader Ribeiro De Souza. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1904/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1904/2021

Referência: 439622/2021

Interessado: MARCELO FRANCA CORREA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Marcelo Franca Correa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Marcelo Franca Correa. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1905/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1905/2021

Referência: 439651/2021

Interessado: LUIZ CARLOS XAVIER DE MORAES

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Luiz Carlos Xavier De Moraes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Luiz Carlos Xavier De Moraes. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1906/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1906/2021

Referência: 439652/2021

Interessado: ANTONIO CARLOS BLANCO JUNIOR

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Antonio Carlos Blanco Junior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Antonio Carlos Blanco Junior. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1907/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1907/2021

Referência: 421335/2020

Interessado: SILVIA CAMILA PEREIRA FERREIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de titulo Silvia Camila Pereira Ferreira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de titulo do(a) interessado(a) Silvia Camila Pereira Ferreira. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1908/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1908/2021

Referência: 437377/2021

Interessado: QUEIROZ E MOURA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Queiroz E Moura Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Queiroz E Moura Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1909/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1909/2021

Referência: 437512/2021

Interessado: E DIAS DE OLIVEIRA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica E Dias De Oliveira Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) E Dias De Oliveira Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1910/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1910/2021

Referência: 439232/2021

Interessado: ICARO MOREIRA BERTUNES LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Icaro Moreira Bertunes Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Icaro Moreira Bertunes Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1911/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1911/2021

Referência: 439973/2021

Interessado: RAIZER SERVIÇOS EMPRESARIAL LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Raizer Serviços Empresarial Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Raizer Serviços Empresarial Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1912/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1912/2021

Referência: 435147/2021

Interessado: CARMONA CABRERA CONSTRUTORA DE OBRAS S.A

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Carmona Cabrera Construtora De Obras S.a, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Carmona Cabrera Construtora De Obras S.a. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1913/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1913/2021

Referência: 439942/2021

Interessado: JOSÉ DERIVALDO DA SILVA JÚNIOR

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de profissional - outros José Derivaldo Da Silva Júnior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) profissional - outros do(a) interessado(a) José Derivaldo Da Silva Júnior. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1914/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1914/2021

Referência: 439964/2021

Interessado: PAULO SERGIO DE ANDRADE JUNIOR

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Paulo Sergio De Andrade Junior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Paulo Sergio De Andrade Junior. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1915/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1915/2021

Referência: 439966/2021

Interessado: MARCELA DINIZ PONTES

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Marcela Diniz Pontes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Marcela Diniz Pontes. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1916/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1916/2021

Referência: 437059/2021

Interessado: ENGETEC CONSULTORIA TECNICA EM CONSTRUÇOES EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Engetec Consultoria Tecnica Em Construcoes Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Engetec Consultoria Tecnica Em Construcoes Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1917/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1917/2021

Referência: 438784/2021

Interessado: PACO MINERACAO E SERVICOS EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Paco Mineracao E Servicos Eireli , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Paco Mineracao E Servicos Eireli . Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1918/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1918/2021

Referência: 439204/2021

Interessado: M S R SERVIÇOS EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa M S R Serviços Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) M S R Serviços Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1919/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1919/2021

Referência: 440246/2021

Interessado: BARBARA COSTA PAIVA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Barbara Costa Paiva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Barbara Costa Paiva. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1920/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1920/2021

Referência: 436470/2021

Interessado: TERRA LTDA ME

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Terra Ltda Me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Terra Ltda Me. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1921/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1921/2021

Referência: 437152/2021

Interessado: REAL CONSTRUTORA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Real Construtora Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Real Construtora Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1922/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1922/2021

Referência: 437684/2021

Interessado: L. DA SILVA DOS ANJOS CONSTRUTORA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica L. Da Silva Dos Anjos Construtora Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) L. Da Silva Dos Anjos Construtora Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1923/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1923/2021

Referência: 435017/2021

Interessado: J. F. P. INDUSTRIA COMERCIO E SERVICIO DE MASSA ASFALTICA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica J. F. P. Industria Comercio E Servico De Massa Asfaltica Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) J. F. P. Industria Comercio E Servico De Massa Asfaltica Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1924/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1924/2021

Referência: 437576/2021

Interessado: M. DE L. DE JESUS OLIVEIRA - EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica M. De L. De Jesus Oliveira - Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) M. De L. De Jesus Oliveira - Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1925/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1925/2021

Referência: 437641/2021

Interessado: DITRON ENGENHARIA E INCORPORACOES EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Ditron Engenharia E Incorporacoes Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Ditron Engenharia E Incorporacoes Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1926/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1926/2021

Referência: 270896/2015 - Auto: 23246222/2015

Interessado: FERNANDO RODRIGUES DE LIMA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE PLACA POR PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Fernando Rodrigues De Lima, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 27/01/2016 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23246222/2015 do(a) interessado(a) Fernando Rodrigues De Lima. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1927/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1927/2021

Referência: 298432/2016 - Auto: 23252575/2016

Interessado: CLEITON ANDRE DIAS

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA ART DE OBRA/SERVICOS P/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Cleiton Andre Dias, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 09/01/2017 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23252575/2016 do(a) interessado(a) Cleiton Andre Dias. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1928/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1928/2021

Referência: 304859/2017

EMENTA: Defere DENÚNCIA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, objeto de solicitação de providências , CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) atuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) atuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) atuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Dadas todas as considerações apresentadas, este relator é favorável ao prosseguimento do processo. SMJ, pelo(a) deferimento do(a) providências do(a) interessado(a) . Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1929/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1929/2021

Referência: 317394/2017 - Auto: 23255608/2017

Interessado: JR SERVICOS LTDA - ME

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Jr Servicos Ltda - Me, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 20/07/2017 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23255608/2017 do(a) interessado(a) Jr Servicos Ltda - Me. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1930/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1930/2021

Referência: 321182/2017 - Auto: 23256356/2017

Interessado: CONCRETTEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL - PESSOA JURÍDICA SEM PROFISSIONAL - por infração ao(a) Alínea "e" do Art. 6º da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Concrettem Industria E Comercio Ltda Me, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 17/08/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23256356/2017 do(a) interessado(a) Concrettem Industria E Comercio Ltda Me. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1931/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1931/2021

Referência: 323663/2017 - Auto: 23256945/2017

Interessado: LUCIMAR FERREIRA DA SILVA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Lucimar Ferreira Da Silva, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 16/10/2017 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23256945/2017 do(a) interessado(a) Lucimar Ferreira Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1932/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1932/2021

Referência: 327104/2017 - Auto: 23257792/2017

Interessado: C. F. B. ENGENHARIA E SERVICOS S/C LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURIDICA COM REGISTRO CANCELADO - por infração ao(a) Par.Único do Art. 64 da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal C. F. B. Engenharia E Servicos S/c Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 23/11/2017 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23257792/2017 do(a) interessado(a) C. F. B. Engenharia E Servicos S/c Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1933/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1933/2021

Referência: 352402/2018 - Auto: 23262795/2018

Interessado: COLUMBIA COMERCIAL LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Columbia Comercial Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 11/10/2018 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23262795/2018 do(a) interessado(a) Columbia Comercial Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1934/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1934/2021

Referência: 361864/2019 - Auto: 23264878/2019

Interessado: E. C. E. C ENGENHARIA CONSTRUÇOES E CONSERVACOES LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.SEM REGISTRO, MAS C/PROFIS. - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal E. C. E. C Engenharia Construcoes E Conservacoes Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 01/03/2019 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23264878/2019 do(a) interessado(a) E. C. E. C Engenharia Construcoes E Conservacoes Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1935/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1935/2021

Referência: 365280/2019 - Auto: 23265487/2019

Interessado: CONDOMINIO COSTA BRITO

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Condominio Costa Brito, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 04/08/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23265487/2019 do(a) interessado(a) Condominio Costa Brito. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1936/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1936/2021

Referência: 365377/2019 - Auto: 23265515/2019

Interessado: LUCAS VALOIS DA SILVA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE PLACA POR PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Lucas Valois Da Silva, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 14/08/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23265515/2019 do(a) interessado(a) Lucas Valois Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1937/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1937/2021

Referência: 367912/2019 - Auto: 23266165/2019

Interessado: MARIA EMILIA ANDRADE MILEO

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Maria Emilia Andrade Mileo, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 18/08/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23266165/2019 do(a) interessado(a) Maria Emilia Andrade Mileo. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1938/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1938/2021

Referência: 369825/2019 - Auto: 23266681/2019

Interessado: CARINI HEULI ARANHA SILVA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Carini Heuli Aranha Silva, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 07/08/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23266681/2019 do(a) interessado(a) Carini Heuli Aranha Silva. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1939/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1939/2021

Referência: 370415/2019 - Auto: 23266899/2019

Interessado: CONSTRUTORA MALCHER MUNIZ LTDA - EPP

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Construtora Malcher Muniz Ltda - Epp, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 23/07/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23266899/2019 do(a) interessado(a) Construtora Malcher Muniz Ltda - Epp. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1940/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1940/2021

Referência: 370453/2019 - Auto: 23266911/2019

Interessado: MARCUS VINÍCIUS VIEIRA VIANA SOUZA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA ART DE OBRA/SERVICOS P/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Marcus Vinícius Vieira Viana Souza, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 06/08/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23266911/2019 do(a) interessado(a) Marcus Vinícius Vieira Viana Souza. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1941/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1941/2021

Referência: 377062/2019 - Auto: 23268797/2019

Interessado: E.N. DE LIMA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal E.n. De Lima, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 10/09/2019 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23268797/2019 do(a) interessado(a) E.n. De Lima. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1942/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1942/2021

Referência: 383630/2019 - Auto: 23270728/2019

Interessado: ANTONIO SOARES DA COSTA JUNIOR

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE PLACA POR PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Antonio Soares Da Costa Junior, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 09/12/2019 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23270728/2019 do(a) interessado(a) Antonio Soares Da Costa Junior. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1943/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1943/2021

Referência: 385391/2019 - Auto: 23271212/2019

Interessado: ARLENE CRISTINA DO NASCIMENTO VASCONCELOS

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Arlene Cristina Do Nascimento Vasconcelos, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 29/08/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23271212/2019 do(a) interessado(a) Arlene Cristina Do Nascimento Vasconcelos. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1944/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1944/2021

Referência: 386051/2019 - Auto: 23271396/2019

Interessado: MARIA IRISLENE FREITAS DA SILVA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Maria Irislene Freitas Da Silva, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 10/08/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23271396/2019 do(a) interessado(a) Maria Irislene Freitas Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1945/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1945/2021

Referência: 386489/2019 - Auto: 23271529/2019

Interessado: EDINALDO PEREIRA BASTOS

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Edinaldo Pereira Bastos, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 12/02/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23271529/2019 do(a) interessado(a) Edinaldo Pereira Bastos. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1946/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1946/2021

Referência: 387174/2020 - Auto: 23271656/2020

Interessado: E.S. MOREIRA LATICÍNIOS - ME

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - P.JURIDICA SEM REGISTRO DE OBRA/SERVICO - por infração ao(a) Art. 6º, Alínea "a" da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal E.s. Moreira Laticínios - Me, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 27/02/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23271656/2020 do(a) interessado(a) E.s. Moreira Laticínios - Me. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1947/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1947/2021

Referência: 393803/2020 - Auto: 23272814/2020

Interessado: CERÂMICA GUAJARÁ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.SEM REGISTRO, MAS C/PROFIS. - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Cerâmica Guajará Industria E Comercio Ltda-epp, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 08/04/2020 o(a) atuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) atuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) atuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23272814/2020 do(a) interessado(a) Cerâmica Guajará Industria E Comercio Ltda-epp. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1948/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1948/2021

Referência: 394813/2020 - Auto: 23273031/2020

Interessado: CONSTRUTORA J. J. PONTES LTDA - EPP

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Construtora J. J. Pontes Ltda - Epp, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 21/07/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23273031/2020 do(a) interessado(a) Construtora J. J. Pontes Ltda - Epp. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1949/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1949/2021

Referência: 394904/2020 - Auto: 23273066/2020

Interessado: LUZIENE FERREIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Luziene Ferreira Dos Santos & Cia Ltda - Epp, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 20/07/2020 o(a) atuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) atuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) atuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23273066/2020 do(a) interessado(a) Luziene Ferreira Dos Santos & Cia Ltda - Epp. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1950/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1950/2021

Referência: 427250/2021

EMENTA: Defere SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS DE ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, objeto de solicitação de profissional - outros , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante do exposto entendemos que tal serviço se enquadra em gestão ambiental, atividade esta que está amparada pelo artigo 2º da Resolução 447/00, portanto, este relator é de parecer que o profissional tem atribuição para executar o serviço., pelo(a) deferimento do(a) profissional - outros do(a) interessado(a) . Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1951/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1951/2021

Referência: 317867/2017 - Auto: 23255659/2017

Interessado: RÚBIA GRACIETE DOS SANTOS PINHEIRO

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Rúbia Graciete Dos Santos Pinheiro, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 30/07/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23255659/2017 do(a) interessado(a) Rúbia Graciete Dos Santos Pinheiro. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1952/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1952/2021

Referência: 321321/2017 - Auto: 23256390/2017

Interessado: SISSY VINHOLTE NASCIMENTO

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Sissy Vinholte Nascimento, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 25/09/2017 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23256390/2017 do(a) interessado(a) Sissy Vinholte Nascimento. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1953/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1953/2021

Referência: 374444/2019

Interessado: FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TECNOLOGOS

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de encaminhamento Federação Nacional Dos Tecnólogos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Tendo em vista que a Resolução nº313 de 26 SET 1986, do Confea, que dispõe sobre o exercício profissional dos Tecnólogos das áreas submetidas à regulamentação e fiscalização instituídas pela Lei no 5.194, de 24 DEZ 1966, e dá outras providências AINDA está em vigor, e que, de acordo com a alínea "k" do Art. 34 da Lei 5.194/66, os Conselhos Regionais são OBRIGADOS a cumprir e fazer cumprir esta Lei e as resoluções baixadas pelo Confea, e finalmente que, o assunto ainda não foi concluso pelo Confea. Assim esse conselheiro Relator é de entendimento que o Crea-PA deverá continuar a realizar a análise dos processos de registros e concessão de atribuições/competências, estritamente de acordo com a legislação vigente., pelo(a) deferimento do(a) encaminhamento do(a) interessado(a) Federação Nacional Dos Tecnólogos. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1954/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1954/2021

Referência: 381977/2019 - Auto: 23270317/2019

Interessado: SEBASTIÃO BATISTA DE SOUZA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Sebastião Batista De Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este Conselheiro Relator é favorável à manutenção do Auto de Infração nº 23270317 / 2019, visto que o profissional apresentou uma ART de correção após um prazo longo da infração e ainda assim a mesma não atende a necessidade da obra, e assim somos favorável ao pagamento com redução de 50% da multa e solcitar ao profissional que refaça a mesma com as devidas correções., pelo(a) manutenção com redução da multa do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23270317/2019 do(a) interessado(a) Sebastião Batista De Souza. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1955/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1955/2021

Referência: 382268/2019

Interessado: HONORINA GUERRA BEZERRA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro de art fora de época Honorina Guerra Bezerra, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Após analisar documentação e verificando que a mesma atende no esposto da Resolução 1.050/2013, este conselheiro relator é favorável ao deferimento deste processo., pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época do(a) interessado(a) Honorina Guerra Bezerra. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1956/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1956/2021

Referência: 400735/2020 - Auto: 23275184/2020

Interessado: SEVERIANO C. BATISTA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Severiano C. Batista , CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 18/08/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23275184/2020 do(a) interessado(a) Severiano C. Batista . Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1957/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1957/2021

Referência: 400740/2020 - Auto: 23275185/2020

Interessado: TECMACON CONSTRUÇOES LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Tecmacon Construcoes Ltda , CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 14/08/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23275185/2020 do(a) interessado(a) Tecmacon Construcoes Ltda . Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1958/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1958/2021

Referência: 400787/2020 - Auto: 23275205/2020

Interessado: CONSTRUTORA TAPAJOS EIRELI

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Construtora Tapajos Eireli, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 17/08/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23275205/2020 do(a) interessado(a) Construtora Tapajos Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1959/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1959/2021

Referência: 400843/2020

Interessado: DENNIS ARRUDA DE AQUINO

EMENTA: Defere ART FORA DE ÉPOCA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro de art fora de época Dennis Arruda De Aquino, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pelo exposto, após analisar os documentos aqui expostos e visto ques o mesmo atende os requisitos da Resolução 1.050, de 2013, portanto, este conselheiro relator é favorável ao deferimento do pedido., pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época do(a) interessado(a) Dennis Arruda De Aquino. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1960/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1960/2021

Referência: 400884/2020 - Auto: 23275250/2020

Interessado: CONSTRUTORA SORRISO LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Construtora Sorriso Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 06/08/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23275250/2020 do(a) interessado(a) Construtora Sorriso Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1961/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1961/2021

Referência: 400894/2020 - Auto: 23275254/2020

Interessado: CONSTRUTORA SORRISO LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Construtora Sorriso Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 06/08/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23275254/2020 do(a) interessado(a) Construtora Sorriso Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1962/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1962/2021

Referência: 400903/2020 - Auto: 23275258/2020

Interessado: CONSTRUTORA SORRISO LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Construtora Sorriso Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 06/08/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23275258/2020 do(a) interessado(a) Construtora Sorriso Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1963/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1963/2021

Referência: 402384/2020 - Auto: 23275744/2020

Interessado: H E J SERVICOS DE PUBLICIDADE E AGENCIA DE VIAGEM LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal H E J Servicos De Publicidade E Agencia De Viagem Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 17/07/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23275744/2020 do(a) interessado(a) H E J Servicos De Publicidade E Agencia De Viagem Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1964/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1964/2021

Referência: 402944/2020 - Auto: 23275871/2020

Interessado: FONTENELLE SANTANA ENGENHARIA - EIRELI - ME

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Fontenelle Santana Engenharia - Eireli - Me, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 25/09/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23275871/2020 do(a) interessado(a) Fontenelle Santana Engenharia - Eireli - Me. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1965/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1965/2021

Referência: 403577/2020 - Auto: 23276011/2020

Interessado: G. R. PREMOLDADOS LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal G. R. Premoldados Ltda , CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 13/11/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23276011/2020 do(a) interessado(a) G. R. Premoldados Ltda . Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1966/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1966/2021

Referência: 404860/2020 - Auto: 23276307/2020

Interessado: EDSON FURTADO REBELO

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Edson Furtado Rebelo, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 16/09/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23276307/2020 do(a) interessado(a) Edson Furtado Rebelo. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1967/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1967/2021

Referência: 405044/2020 - Auto: 23276384/2020

Interessado: SMP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Smp Construções E Serviços Eireli Epp, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 31/08/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23276384/2020 do(a) interessado(a) Smp Construções E Serviços Eireli Epp. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1968/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1968/2021

Referência: 405402/2020 - Auto: 23276441/2020

Interessado: SANDRO CIRINO DE PAIS

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Sandro Cirino De Pais, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 19/08/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23276441/2020 do(a) interessado(a) Sandro Cirino De Pais. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1969/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1969/2021

Referência: 407347/2020 - Auto: 23276909/2020

Interessado: SPAZZIO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Spazzio Construcoes E Servicos Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 19/08/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23276909/2020 do(a) interessado(a) Spazzio Construcoes E Servicos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1970/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1970/2021

Referência: 407393/2020 - Auto: 23276932/2020

Interessado: EXITO ELEVADORES - COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Exito Elevadores - Comercio E Servicos Ltda - Me, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 17/08/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23276932/2020 do(a) interessado(a) Exito Elevadores - Comercio E Servicos Ltda - Me. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1971/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1971/2021

Referência: 408153/2020 - Auto: 23277066/2020

Interessado: EMPREITEIRA NACIONAL EIRELI-EPP

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Empreiteira Nacional Eireli-epp, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 24/09/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23277066/2020 do(a) interessado(a) Empreiteira Nacional Eireli-epp. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1972/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1972/2021

Referência: 408358/2020 - Auto: 23277113/2020

Interessado: EMAYARA LIMA LEITE SA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA ART DE OBRA/SERVICOS P/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Emayara Lima Leite Sa, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 28/08/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23277113/2020 do(a) interessado(a) Emayara Lima Leite Sa. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1973/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1973/2021

Referência: 408364/2020 - Auto: 23277116/2020

Interessado: EFICACIA E GRUPO CONSORCIO

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Eficacia E Grupo Consorcio, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 28/08/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23277116/2020 do(a) interessado(a) Eficacia E Grupo Consorcio. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1974/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1974/2021

Referência: 408716/2020 - Auto: 23277171/2020

Interessado: ELVIS RIBEIRO TRINDADE

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Elvis Ribeiro Trindade, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 31/08/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23277171/2020 do(a) interessado(a) Elvis Ribeiro Trindade. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1975/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1975/2021

Referência: 408856/2020 - Auto: 23277193/2020

Interessado: DAVID DE FREITAS BARBOSA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE PLACA POR PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal David De Freitas Barbosa, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 02/09/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23277193/2020 do(a) interessado(a) David De Freitas Barbosa. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1976/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1976/2021

Referência: 409485/2020 - Auto: 23277317/2020

Interessado: DAVID DE FREITAS BARBOSA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE PLACA POR PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal David De Freitas Barbosa, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 02/09/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23277317/2020 do(a) interessado(a) David De Freitas Barbosa. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1977/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1977/2021

Referência: 409486/2020 - Auto: 23277318/2020

Interessado: E. M. C. LEÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal E. M. C. Leão Prestação De Serviços Eireli, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 15/09/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23277318/2020 do(a) interessado(a) E. M. C. Leão Prestação De Serviços Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1978/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1978/2021

Referência: 409495/2020 - Auto: 23277321/2020

Interessado: E. M. C. LEÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal E. M. C. Leão Prestação De Serviços Eireli, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 15/09/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23277321/2020 do(a) interessado(a) E. M. C. Leão Prestação De Serviços Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1979/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1979/2021

Referência: 409918/2020 - Auto: 23277389/2020

Interessado: E CARLOS DOS SANTOS EIRELI

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal E Carlos Dos Santos Eireli, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 23/09/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23277389/2020 do(a) interessado(a) E Carlos Dos Santos Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1980/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1980/2021

Referência: 410232/2020 - Auto: 23277459/2020

Interessado: GEOEX CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.SEM REGISTRO, MAS C/PROFIS. - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Geoex Construtora E Mineradora Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 16/09/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23277459/2020 do(a) interessado(a) Geoex Construtora E Mineradora Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1981/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1981/2021

Referência: 410739/2020 - Auto: 23277595/2020

Interessado: CLEDSON ATILA DA SILVA COSTA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA ART DE OBRA/SERVICOS P/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Cledson Atila Da Silva Costa, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 28/09/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23277595/2020 do(a) interessado(a) Cledson Atila Da Silva Costa. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1982/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1982/2021

Referência: 412705/2020 - Auto: 23278126/2020

Interessado: CONSÓRCIO TAPAJÓ

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Consórcio Tapajó, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 24/09/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23278126/2020 do(a) interessado(a) Consórcio Tapajó. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1983/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1983/2021

Referência: 414236/2020 - Auto: 23278578/2020

Interessado: COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS MINERADORES E PRODUTORES DE OURO DO TAPAJÓS

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - P.JURIDICA SEM REGISTRO DE OBRA/SERVICO - por infração ao(a) Art. 6º, Alínea "a" da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Cooperativa Dos Garimpeiros Mineradores E Produtores De Ouro Do Tapajós, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 26/10/2020 o(a) atuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) atuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) atuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23278578/2020 do(a) interessado(a) Cooperativa Dos Garimpeiros Mineradores E Produtores De Ouro Do Tapajós. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1984/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1984/2021

Referência: 414925/2020 - Auto: 23278737/2020

Interessado: CONTEMPLA CONSTRUÇOES E TERRAPLENAGEM EIRELI

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - P.JURIDICA DE OUTRA UF, EM ATIV.NO PA, SEM VISTO - por infração ao(a) Art. 58 Lei 5194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Contempla Construcoes E Terraplenagem Eireli, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 05/11/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23278737/2020 do(a) interessado(a) Contempla Construcoes E Terraplenagem Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1985/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1985/2021

Referência: 415598/2020 - Auto: 23278895/2020

Interessado: F SANTIAGO DA SILVA EIRELI

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal F Santiago Da Silva Eireli, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 23/10/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23278895/2020 do(a) interessado(a) F Santiago Da Silva Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1986/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1986/2021

Referência: 416945/2020 - Auto: 23279173/2020

Interessado: DAVENY JALES DA SILV A

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Daveny Jales Da Silv A, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 06/11/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23279173/2020 do(a) interessado(a) Daveny Jales Da Silv A. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1987/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1987/2021

Referência: 417166/2020 - Auto: 23279223/2020

Interessado: ENPROTEC ENGENHARIA EIRELI

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Enprotec Engenharia Eireli , CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 04/11/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23279223/2020 do(a) interessado(a) Enprotec Engenharia Eireli . Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1988/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1988/2021

Referência: 417726/2020 - Auto: 23279359/2020

Interessado: ENGESEG ENGENHARIA LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - P.JURIDICA DE OUTRA UF, EM ATIV.NO PA, SEM VISTO - por infração ao(a) Art. 58 Lei 5194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Engeseg Engenharia Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 05/11/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23279359/2020 do(a) interessado(a) Engeseg Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1989/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1989/2021

Referência: 418380/2020 - Auto: 23279526/2020

Interessado: GEAN CARLOS ACACIO DE FIGUEIREDO

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE PLACA POR PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Gean Carlos Acacio De Figueiredo, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 12/11/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23279526/2020 do(a) interessado(a) Gean Carlos Acacio De Figueiredo. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1990/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1990/2021

Referência: 418406/2020 - Auto: 23279537/2020

Interessado: CARLOS CESAR PEREIRA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE PLACA POR PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Carlos Cesar Pereira, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 20/11/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23279537/2020 do(a) interessado(a) Carlos Cesar Pereira. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1991/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1991/2021

Referência: 418845/2020 - Auto: 23279638/2020

Interessado: FERNANDO DE AZEVEDO SIQUEIRA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE PLACA POR PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Fernando De Azevedo Siqueira, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 19/11/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23279638/2020 do(a) interessado(a) Fernando De Azevedo Siqueira. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1992/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1992/2021

Referência: 418957/2020 - Auto: 23279660/2020

Interessado: EMILIANO MAX DOS SANTOS FILGUEIRA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Emiliano Max Dos Santos Filgueira, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 23/11/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23279660/2020 do(a) interessado(a) Emiliano Max Dos Santos Filgueira. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1993/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1993/2021

Referência: 419032/2020 - Auto: 23279689/2020

Interessado: FERREIRA & MELO COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCOES L TDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Ferreira & Melo Comercio E Servicos De Construcoes L Tda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 16/11/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23279689/2020 do(a) interessado(a) Ferreira & Melo Comercio E Servicos De Construcoes L Tda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1994/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1994/2021

Referência: 419557/2020 - Auto: 23279808/2020

Interessado: FABIANO MOURA ALVES

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Fabiano Moura Alves, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 30/11/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23279808/2020 do(a) interessado(a) Fabiano Moura Alves. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1995/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1995/2021

Referência: 419797/2020 - Auto: 23279871/2020

Interessado: CHAMATEX SISTEMAS E EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Chamatex Sistemas E Equipamentos Contra Incendio Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 27/11/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23279871/2020 do(a) interessado(a) Chamatex Sistemas E Equipamentos Contra Incendio Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1996/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1996/2021

Referência: 419816/2020 - Auto: 23279882/2020

Interessado: CHAMATEX SISTEMAS E EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Chamatex Sistemas E Equipamentos Contra Incendio Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 27/11/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23279882/2020 do(a) interessado(a) Chamatex Sistemas E Equipamentos Contra Incendio Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1997/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1997/2021

Referência: 420629/2020 - Auto: 23280070/2020

Interessado: CONSTRUSERVIT LTDA-ME

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL - PESSOA JURÍDICA SEM PROFISSIONAL - por infração ao(a) Alínea "e" do Art. 6º da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Construservit Ltda-me, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 02/12/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23280070/2020 do(a) interessado(a) Construservit Ltda-me. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1998/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1998/2021

Referência: 420953/2020 - Auto: 23280106/2020

Interessado: ECO - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Eco - Construções E Empreendimentos Eireli, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 26/11/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23280106/2020 do(a) interessado(a) Eco - Construções E Empreendimentos Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1999/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 1999/2021

Referência: 430443/2021

Interessado: JOSE JAYME LEVY

EMENTA: Defere SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro de art fora de época Jose Jayme Levy, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, REGISTRO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ATENDE OS CRITÉRIOS E OS PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO No 1.050, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013, PARA REGULARIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E AGRONOMIA CONCLUÍDOS SEM A DEVIDA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, PORTANTO, ESTE CONSELHEIRO RELATOR POSICIONA-SE FAVORÁVEL AO SEU REGISTRO CONDICIONADO À CORREÇÃO DA UNIDADE UTILIZADA PARA ATIVIDADE DE ESTRUTURAS METÁLICAS, SUBSTITUINDO 420.000,00 TONELADAS POR 420.000,00 KG, pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época do(a) interessado(a) Jose Jayme Levy. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2000/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2000/2021

Referência: 432018/2021

Interessado: RAPHAEL JOSE CORDERO DE MELLO

EMENTA: Defere SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro de art fora de época Raphael Jose Cordero De Mello, RESOLUÇÃO No 1.050, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando que o REGISTRO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA atende os critérios e os procedimentos estabelecidos na Resolução no 1.050, de 13 de dezembro de 2013, para regularização de obras e serviços de engenharia e agronomia concluídos sem a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART portanto, este Conselheiro Relator entende que foi apresentada documentação válida do ponto de vista às normas e legislações em vigência e assim é a favor do DEFERIMENTO da concessão do REGISTRO DA ART FORA DE ÉPOCA, devendo ser pago as taxas e multas estipuladas em Resolução Específica., pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época do(a) interessado(a) Raphael Jose Cordero De Mello. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2001/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2001/2021

Referência: 432022/2021

Interessado: CEZAR EMILIO DE CARVALHO SALDANHA

EMENTA: Defere SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro de art fora de época Cezar Emilio De Carvalho Saldanha, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando que o REGISTRO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA atende os critérios e os procedimentos estabelecidos na Resolução no 1.050, de 13 de dezembro de 2013, para regularização de obras e serviços de engenharia e agronomia concluídos sem a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART portanto, este Conselheiro Relator entende que foi apresentada documentação válida do ponto de vista às normas e legislações em vigência que possibilitam o DEFERIMENTO da concessão do REGISTRO DA ART FORA DE ÉPOCA, devendo ser pago as taxas e multas estipuladas em Resolução Específica., pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época do(a) interessado(a) Cezar Emilio De Carvalho Saldanha. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2002/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2002/2021

Referência: 432046/2021

Interessado: CEZAR EMILIO DE CARVALHO SALDANHA

EMENTA: Defere SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro de art fora de época Cezar Emilio De Carvalho Saldanha, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, REGISTRO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ATENDE OS CRITÉRIOS E OS PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO No 1.050, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013, PARA REGULARIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E AGRONOMIA CONCLUÍDOS SEM A DEVIDA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, PORTANTO, ESTE CONSELHEIRO RELATOR POSICIONA-SE FAVORÁVEL AO SEU REGISTRO., pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época do(a) interessado(a) Cezar Emilio De Carvalho Saldanha. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2003/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2003/2021

Referência: 390933/2020

EMENTA: Defere Dispões sobre solicitação de revisão de atribuição.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de profissional - outros , Considerando que após estudo sobre os currículos de cursos de engenharia sanitária e engenharia sanitária-ambiental, ministrados por algumas universidades possuem matérias que contemplam os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos (incluindo entre estes os de resíduos de serviços de saúde) e medidas preventivas e corretivas de controle integrado de insetos e roedores; Considerando que a Câmara Especializada de Engenharia Civil do CREA-PA já se manifestou através da Decisão nº 145/2010-CEEC que o desenvolvimento da atividade de elaboração de planos de gerenciamento de serviços de saúde - PGRSS é de competência do profissional com formação em Engenharia Sanitária; Este analista, após o estudo das informações e das decisões citadas, considerando que o PGRSS deve contemplar todos os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos provenientes de serviços de saúde além de contemplar entre outros, medidas preventivas e corretivas de controle integrado de insetos e roedores, segundo o Capítulo V, da Resolução RDC no 306, de 07 de dezembro de 2004, entende que as atividades de elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde não pode ser excluída da fiscalização do Sistema Confa/Crea, visto que isto poderia acarretar um prejuízo para a sociedade como um todo pois, os profissionais da área da saúde não detém os conhecimentos necessários para a consecução desses serviços; Considerando as ementas das disciplinas e o histórico escolar apresentados. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante do exposto este conselheiro relator, analisando as ementas da fundamentação, entende-se que este profissional pode ser responsável pelo Plano de Gestão de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS, este é nosso parecer. SMJ., pelo(a) deferimento do(a) profissional - outros do(a) interessado(a) . Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2004/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2004/2021

Referência: 438569/2021

Interessado: RAIMUNDO AUGUSTO DOS SANTOS NETO

EMENTA: Defere SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro de art fora de época Raimundo Augusto Dos Santos Neto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando que o REGISTRO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA atende os critérios e os procedimentos estabelecidos na Resolução no 1.050, de 13 de dezembro de 2013, para regularização de obras e serviços de engenharia e agronomia concluídos sem a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART portanto, este CONSELHEIRO RELATOR, entende que foi apresentada documentação válida do ponto de vista às normas e legislações em vigência que possibilitam o DEFERIMENTO da concessão do REGISTRO DA ART FORA DE ÉPOCA, devendo ser pago as taxas e multas estipuladas em Resolução Específica., pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época do(a) interessado(a) Raimundo Augusto Dos Santos Neto. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2005/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2005/2021

Referência: 312893/2017 - Auto: 23254999/2017

Interessado: RANYELLE RICARDO SANTOS

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA ART DE OBRA/SERVICOS P/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Ricardo Guedes Accioly Ramos, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Ranyelle Ricardo Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando que a pessoa atuada RANYELLE RICARDO SANTOS manifestou- se através do protocolo 314151/2017, (fl's. 07 a 10 dos autos do processo), em sua defesa. Foi identificado A ART nº PA20170211427 que o atuado trata em sua defesa porém a mesma encontra-se sem data de pagamento (fls. 13 e 14 dos autos do processo). VOTO: Este Relator é favorável à manutenção do Auto de Infração nº 23254999 / 2017, pelos motivos acima expostos. Informamos ainda, que deve ser aplicado o valor da máximo da multa R\$ 646,39. Este é o relato., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23254999/2017 do(a) interessado(a) Ranyelle Ricardo Santos. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2006/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2006/2021

Referência: 396001/2020 - Auto: 23273509/2020

Interessado: W P BASTOS SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Ricardo Guedes Accioly Ramos, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal W P Bastos Servicos De Construcao Civil Eireli, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 09/07/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23273509/2020 do(a) interessado(a) W P Bastos Servicos De Construcao Civil Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2007/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2007/2021

Referência: 396051/2020 - Auto: 23273513/2020

Interessado: W P BASTOS SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Ricardo Guedes Accioly Ramos, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal W P Bastos Servicos De Construcao Civil Eireli, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 09/07/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23273513/2020 do(a) interessado(a) W P Bastos Servicos De Construcao Civil Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2008/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2008/2021

Referência: 398000/2020 - Auto: 23274223/2020

Interessado: V. R. RIBEIRO SERVICOS LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Ricardo Guedes Accioly Ramos, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal V. R. Ribeiro Servicos Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 30/06/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23274223/2020 do(a) interessado(a) V. R. Ribeiro Servicos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2009/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2009/2021

Referência: 402832/2020 - Auto: 23275843/2020

Interessado: TEXAS ENGENHARIA CIVIL E TRABALHO LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Ricardo Guedes Accioly Ramos, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Texas Engenharia Civil E Trabalho Ltda , CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 11/08/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23275843/2020 do(a) interessado(a) Texas Engenharia Civil E Trabalho Ltda . Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2010/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2010/2021

Referência: 409985/2020 - Auto: 23277402/2020

Interessado: TIAGO SOARES DE ARAUJO

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA ART DE OBRA/SERVICOS P/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Ricardo Guedes Accioly Ramos, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Tiago Soares De Araujo, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 08/09/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23277402/2020 do(a) interessado(a) Tiago Soares De Araujo. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2011/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2011/2021

Referência: 366341/2019 - Auto: 23265764/2019

Interessado: RAIMUNDO PAULO DE MEDEIROS LIRA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE PLACA POR PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Ricardo Guedes Accioly Ramos, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Raimundo Paulo De Medeiros Lira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este Relator é favorável à manutenção do Auto de Infração nº 23265764 / 2019, pelos motivos acima expostos. , pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23265764/2019 do(a) interessado(a) Raimundo Paulo De Medeiros Lira. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2012/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2012/2021

Referência: 403663/2020 - Auto: 23276034/2020

Interessado: R.F.A. COM. DE LAJES PRE MOLDADAS LTDA EPP

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Ricardo Guedes Accioly Ramos, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal R.f.a. Com. De Lajes Pre Moldadas Ltda Epp, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por maioria de consenso, O Relatório de Fiscalização constatou o projeto da laje na obra. A Empresa que fabrica deve se responsabilizar pela confecção das peças estruturais, pois é um serviço restrito à atribuição de engenharia, portanto deve o responsável técnico emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). Assim o Conselho defende a sociedade e atua dentro do objetivo do Órgão. Esse é o PARECER., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23276034/2020 do(a) interessado(a) R.f.a. Com. De Lajes Pre Moldadas Ltda Epp. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Votaram contrariamente os senhores Conselheiros: Helio Brazao E Silva. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2013/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2013/2021

Referência: 316678/2017 - Auto: 23255437/2017

Interessado: J. A. MACHADO & CIA LTDA - EPP

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal J. A. Machado & Cia Ltda - Epp, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 17/11/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23255437/2017 do(a) interessado(a) J. A. Machado & Cia Ltda - Epp. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2014/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2014/2021

Referência: 325958/2017 - Auto: 23257551/2017

Interessado: LUCIVALDO BELO DA SILVA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Lucivaldo Belo Da Silva , CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 03/09/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23257551/2017 do(a) interessado(a) Lucivaldo Belo Da Silva . Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2015/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2015/2021

Referência: 334624/2018 - Auto: 23259054/2018

Interessado: JOVINO BATISTA DE ALMEIDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Jovino Batista De Almeida, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 15/09/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23259054/2018 do(a) interessado(a) Jovino Batista De Almeida. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2016/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2016/2021

Referência: 337842/2018 - Auto: 23259754/2018

Interessado: JAMERSON DE SOUSA CARVALHO

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA ART DE OBRA/SERVICOS P/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Jamerson De Sousa Carvalho, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 22/09/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23259754/2018 do(a) interessado(a) Jamerson De Sousa Carvalho. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2017/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2017/2021

Referência: 367610/2019 - Auto: 23266099/2019

Interessado: MANOEL JOAES DA SILVA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Manoel Joaes Da Silva, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 04/08/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23266099/2019 do(a) interessado(a) Manoel Joaes Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2018/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2018/2021

Referência: 375025/2019 - Auto: 23268228/2019

Interessado: JULIETA JOANA PINHEIRO PICCOLO

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Julieta Joana Pinheiro Piccolo, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 02/10/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23268228/2019 do(a) interessado(a) Julieta Joana Pinheiro Piccolo. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2019/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2019/2021

Referência: 377615/2019 - Auto: 23268976/2019

Interessado: MANOEL GERMANO NEVES SOUTO

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Manoel Germano Neves Souto, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 29/09/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23268976/2019 do(a) interessado(a) Manoel Germano Neves Souto. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2020/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2020/2021

Referência: 379542/2019 - Auto: 23269611/2019

Interessado: IRACILDA LIMA DA SILVA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Iracilda Lima Da Silva, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 09/10/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23269611/2019 do(a) interessado(a) Iracilda Lima Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2021/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2021/2021

Referência: 385478/2019 - Auto: 23271232/2019

Interessado: LUCIVALDO BARBOSA LOBATO

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Lucivaldo Barbosa Lobato, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 27/05/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23271232/2019 do(a) interessado(a) Lucivaldo Barbosa Lobato. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2022/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2022/2021

Referência: 389510/2020 - Auto: 23272130/2020

Interessado: HIDRO ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Hidro Engenharia Sanitária E Ambiental Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 24/09/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, tendo sido protocolado defesa, informando que não possui contrato com o referido condomínio, juntando um contrato de 2017, requerendo o cancelamento do Auto. Diante dos fatos recomendamos o cancelamento do Auto, em razão da falta de objeto para seu prosseguimento,em conformidade com a Legislação. É o Parecer e Voto., pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23272130/2020 do(a) interessado(a) Hidro Engenharia Sanitária E Ambiental Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2023/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2023/2021

Referência: 391376/2020 - Auto: 23272443/2020

Interessado: GILSON CARDOSO DE ARAUJO

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA ART DE OBRA/SERVICOS P/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Gilson Cardoso De Araujo, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 21/10/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23272443/2020 do(a) interessado(a) Gilson Cardoso De Araujo. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2024/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2024/2021

Referência: 395051/2020 - Auto: 23273090/2020

Interessado: JOSE RAIMUNDO TAVARES PEREIRA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Jose Raimundo Tavares Pereira, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 09/09/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23273090/2020 do(a) interessado(a) Jose Raimundo Tavares Pereira. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2025/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2025/2021

Referência: 396466/2020 - Auto: 23273679/2020

Interessado: H2 Impressão Serviços e Comércio Ltda - ME

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal H2 Impressão Serviços E Comércio Ltda - Me, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 24/09/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23273679/2020 do(a) interessado(a) H2 Impressão Serviços E Comércio Ltda - Me. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2026/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2026/2021

Referência: 397257/2020 - Auto: 23273953/2020

Interessado: M. D. OLIVEIRA COMÉRCIO E HIDRAULICA EIRELI - ME

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal M. D. Oliveira Comércio E Hidraulica Eireli - Me, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 25/09/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23273953/2020 do(a) interessado(a) M. D. Oliveira Comércio E Hidraulica Eireli - Me. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2027/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2027/2021

Referência: 401008/2020 - Auto: 23275302/2020

Interessado: JESUS DE N C CORREA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Jesus De N C Correa Comércio E Serviços Eireli Me, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 12/08/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23275302/2020 do(a) interessado(a) Jesus De N C Correa Comércio E Serviços Eireli Me. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2028/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2028/2021

Referência: 404697/2020 - Auto: 23276248/2020

Interessado: M E M CONSTRUÇOES BRILHANTE LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal M E M Construcoes Brilhante Ltda , CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 08/09/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23276248/2020 do(a) interessado(a) M E M Construcoes Brilhante Ltda . Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2029/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2029/2021

Referência: 406874/2020 - Auto: 23276771/2020

Interessado: JONAS MACIEL DE OLIVEIRA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Jonas Maciel De Oliveira, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 24/09/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23276771/2020 do(a) interessado(a) Jonas Maciel De Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2030/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2030/2021

Referência: 407268/2020 - Auto: 23276884/2020

Interessado: JOSIMAR OLIVEIRA DE FARIAS

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Josimar Oliveira De Farias, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 24/09/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23276884/2020 do(a) interessado(a) Josimar Oliveira De Farias. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2031/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2031/2021

Referência: 411081/2020 - Auto: 23277709/2020

Interessado: JOSIANE MONTEIRO COSTA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Josiane Monteiro Costa, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 24/09/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23277709/2020 do(a) interessado(a) Josiane Monteiro Costa. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2032/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2032/2021

Referência: 415631/2020 - Auto: 23278907/2020

Interessado: JAX LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Jax Locação E Serviços Ltda , CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 09/11/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23278907/2020 do(a) interessado(a) Jax Locação E Serviços Ltda . Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2033/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2033/2021

Referência: 416748/2020 - Auto: 23279140/2020

Interessado: JORGE NEI CARDOSO DE ANDRADE

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Jorge Nei Cardoso De Andrade, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 28/10/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23279140/2020 do(a) interessado(a) Jorge Nei Cardoso De Andrade. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2034/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2034/2021

Referência: 424461/2020 - Auto: 23281235/2020

Interessado: JHONNY DE ARAUJO CAVALCANTE

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Jhonny De Araujo Cavalcante, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 23/12/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23281235/2020 do(a) interessado(a) Jhonny De Araujo Cavalcante. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2035/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2035/2021

Referência: 422307/2020

Interessado: MARCELO BRAGA BOAVENTURA

EMENTA: Defere SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Helio Brazao E Silva, objeto de solicitação de registro de art fora de época Marcelo Braga Boaventura, RESOLUÇÃO Nº 1.050, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Após análise do processo e parecer do analista técnico, este relator é favorável a concessão do REGISTRO DA ART FORA DE ÉPOCA ao ENGENHEIRO CIVIL MARCELO BRAGA BOAVENTURA, devendo ser pago as taxas e multas estipuladas em Resolução Específica., pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época do(a) interessado(a) Marcelo Braga Boaventura. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2036/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2036/2021

Referência: 333643/2018

Interessado: RAQUEL FERNANDES COUTINHO

EMENTA: Defere SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de profissional - outros Raquel Fernandes Coutinho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pela deferição dp pleito da profissional., pelo(a) deferimento do(a) profissional - outros do(a) interessado(a) Raquel Fernandes Coutinho. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2037/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2037/2021

Referência: 337543/2018 - Auto: 23259699/2018

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Prefeitura Municipal De Capanema, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 16/09/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23259699/2018 do(a) interessado(a) Prefeitura Municipal De Capanema. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2038/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2038/2021

Referência: 337993/2018 - Auto: 23259787/2018

Interessado: ecopav construção e soluções urbana Ltda

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Ecopav Construção E Soluções Urbana Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Voto:Pelo arquivamento do processo, por rescisão contratual. Imprimir Decisão/Deliberação, pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23259787/2018 do(a) interessado(a) Ecopav Construção E Soluções Urbana Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2039/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2039/2021

Referência: 343954/2018 - Auto: 23261004/2018

Interessado: ROSIANE GARCIA DA ROCHA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Rosiane Garcia Da Rocha, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 25/09/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23261004/2018 do(a) interessado(a) Rosiane Garcia Da Rocha. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2040/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2040/2021

Referência: 348969/2018 - Auto: 23261971/2018

Interessado: MDS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Mds Construtora E Incorporadora Ltda Epp, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pela manutenção do auto de infração, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23261971/2018 do(a) interessado(a) Mds Construtora E Incorporadora Ltda Epp. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2041/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2041/2021

Referência: 349937/2018 - Auto: 23262177/2018

Interessado: P R DUARTE-ME

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal P R Duarte-me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pela manutenção do auto de infração., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23262177/2018 do(a) interessado(a) P R Duarte-me. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2042/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2042/2021

Referência: 358494/2018 - Auto: 23264354/2018

Interessado: MORAES MAIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Moraes Maia Construções E Serviços Eireli - Me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pela manutenção do auto de infração, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23264354/2018 do(a) interessado(a) Moraes Maia Construções E Serviços Eireli - Me. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2043/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2043/2021

Referência: 365331/2019 - Auto: 23265500/2019

Interessado: PETRUS MAGNUS CARDOSO VIEIRA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE PLACA POR PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Petrus Magnus Cardoso Vieira, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 10/09/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23265500/2019 do(a) interessado(a) Petrus Magnus Cardoso Vieira. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2044/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2044/2021

Referência: 371047/2019 - Auto: 23267165/2019

Interessado: MARCUS VINÍCIUS VIEIRA VIANA SOUZA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE PLACA POR PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Marcus Vinícius Vieira Viana Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pela manutenção do auto de infração, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23267165/2019 do(a) interessado(a) Marcus Vinícius Vieira Viana Souza. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2045/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2045/2021

Referência: 372512/2019 - Auto: 23267594/2019

Interessado: PRISCILA LAMEIRA SANTOS

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Priscila Lameira Santos, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 04/09/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23267594/2019 do(a) interessado(a) Priscila Lameira Santos. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2046/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2046/2021

Referência: 374381/2019 - Auto: 23268038/2019

Interessado: PLANGECON MANUTENCAO E SERVICOS LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Plangecon Manutencao E Servicos Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 17/07/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23268038/2019 do(a) interessado(a) Plangecon Manutencao E Servicos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2047/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2047/2021

Referência: 376994/2019 - Auto: 23268776/2019

Interessado: MARIA MAIA BANDEIRA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Maria Maia Bandeira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23268776/2019 do(a) interessado(a) Maria Maia Bandeira. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2048/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2048/2021

Referência: 378080/2019 - Auto: 23269085/2019

Interessado: REGINALDO PEREIRA BEZERRA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Reginaldo Pereira Bezerra, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 10/09/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23269085/2019 do(a) interessado(a) Reginaldo Pereira Bezerra. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2049/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2049/2021

Referência: 378663/2019 - Auto: 23269258/2019

Interessado: MARIA DE LOURDES MANDRICK

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Maria De Lourdes Mandrick, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23269258/2019 do(a) interessado(a) Maria De Lourdes Mandrick. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2050/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2050/2021

Referência: 379723/2019 - Auto: 23269666/2019

Interessado: JACICLEI ANTONIO CARNEIRO DE AGUIAR

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA ART DE OBRA/SERVICOS P/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Jaciclei Antonio Carneiro De Aguiar, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 06/02/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23269666/2019 do(a) interessado(a) Jaciclei Antonio Carneiro De Aguiar. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2051/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2051/2021

Referência: 382233/2019 - Auto: 23270378/2019

Interessado: IZALBA CLIVIA FRANCO DOS SANTOS

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Izalba Clivia Franco Dos Santos, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 11/02/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23270378/2019 do(a) interessado(a) Izalba Clivia Franco Dos Santos. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2052/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2052/2021

Referência: 385274/2019 - Auto: 23271174/2019

Interessado: IVANETE MONTEIRO DOS SANTOS

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - P.JURIDICA SEM REGISTRO DE OBRA/SERVICO - por infração ao(a) Art. 6º, Alínea "a" da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Ivanete Monteiro Dos Santos, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 21/01/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23271174/2019 do(a) interessado(a) Ivanete Monteiro Dos Santos. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2053/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2053/2021

Referência: 387113/2020 - Auto: 23271634/2020

Interessado: MARCUS VINICIUS PEREIRA DE FREITAS

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE PLACA POR PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Marcus Vinicius Pereira De Freitas, Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66. Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66. Lei Federal Nº5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Mantida o auto de infração com desconto de 50% no valor da multa por ter regularizado a situação. , pelo(a) manutenção com redução da multa do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23271634/2020 do(a) interessado(a) Marcus Vinicius Pereira De Freitas. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2054/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2054/2021

Referência: 390382/2020 - Auto: 23272277/2020

Interessado: RAINERO COSTA SILVA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Rainero Costa Silva, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 17/08/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23272277/2020 do(a) interessado(a) Rainero Costa Silva. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2055/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2055/2021

Referência: 393911/2020 - Auto: 23272827/2020

Interessado: MARCUS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA ART DE OBRA/SERVICOS P/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Marcus Cavalcante De Oliveira, FALTA ART DE OBRA/SERVICOS P/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77 considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pela manutenção do auto de infração, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23272827/2020 do(a) interessado(a) Marcus Cavalcante De Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2056/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2056/2021

Referência: 396566/2020 - Auto: 23273728/2020

Interessado: PINHEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Pinheiro Comercio E Serviços Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 22/09/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23273728/2020 do(a) interessado(a) Pinheiro Comercio E Serviços Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2057/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2057/2021

Referência: 397993/2020 - Auto: 23274219/2020

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILANDIA DO NORTE

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Prefeitura Municipal De Ourilandia Do Norte, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 13/07/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23274219/2020 do(a) interessado(a) Prefeitura Municipal De Ourilandia Do Norte. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2058/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2058/2021

Referência: 398433/2020 - Auto: 23274357/2020

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Prefeitura Municipal De Itaituba, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 23/09/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23274357/2020 do(a) interessado(a) Prefeitura Municipal De Itaituba. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2059/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2059/2021

Referência: 399806/2020 - Auto: 23274851/2020

Interessado: S.O.S. SERVICOS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal S.o.s. Servicos Operacionais De Saneamento Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 24/09/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23274851/2020 do(a) interessado(a) S.o.s. Servicos Operacionais De Saneamento Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2060/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2060/2021

Referência: 399903/2020 - Auto: 23274884/2020

Interessado: RAIMUNDO HENRIQUE CURSINO MARTINS

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA ART DE OBRA/SERVICOS P/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Raimundo Henrique Coursino Martins, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 28/07/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23274884/2020 do(a) interessado(a) Raimundo Henrique Coursino Martins. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2061/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2061/2021

Referência: 399911/2020 - Auto: 23274889/2020

Interessado: RAIMUNDO HENRIQUE CURSINO MARTINS

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA ART DE OBRA/SERVICOS P/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Raimundo Henrique Coursino Martins, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 28/07/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23274889/2020 do(a) interessado(a) Raimundo Henrique Coursino Martins. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2062/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2062/2021

Referência: 400315/2020 - Auto: 23275044/2020

Interessado: NOVEL ENGENHARIA LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Novel Engenharia Ltda, FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77 considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pela manutenção do auto de infração, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23275044/2020 do(a) interessado(a) Novel Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2063/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2063/2021

Referência: 401285/2020 - Auto: 23275406/2020

Interessado: P H B DE ARAUJO

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal P H B De Araujo , CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 20/11/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23275406/2020 do(a) interessado(a) P H B De Araujo . Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2064/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2064/2021

Referência: 403273/2020 - Auto: 23275931/2020

Interessado: RAIMUNDA GILCELI ARAUJO OLIVEIRA RIBEIRO

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-NOMEACAO DE LEIGO P/CARGO/FUNCAO TEC. - por infração ao(a) Art. 12 Parag.único da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Raimunda Gilceli Araujo Oliveira Ribeiro, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 12/08/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23275931/2020 do(a) interessado(a) Raimunda Gilceli Araujo Oliveira Ribeiro. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2065/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2065/2021

Referência: 405376/2020 - Auto: 23276424/2020

Interessado: POSTO CRISTO REDENTOR LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - P.JURIDICA SEM REGISTRO DE OBRA/SERVICO - por infração ao(a) Art. 6º, Alínea "a" da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Posto Cristo Redentor Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 06/10/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23276424/2020 do(a) interessado(a) Posto Cristo Redentor Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2066/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2066/2021

Referência: 406560/2020 - Auto: 23276681/2020

Interessado: R. DE CRISTO SILOTTI CORREA CONSTRUTORA & CONSULTORIA EIRELI

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal R. De Cristo Silotti Correa Construtora & Consultoria Eireli, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 19/08/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23276681/2020 do(a) interessado(a) R. De Cristo Silotti Correa Construtora & Consultoria Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2067/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2067/2021

Referência: 406585/2020 - Auto: 23276698/2020

Interessado: PAULO VICTOR BARROS TORRES

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE PLACA POR PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Paulo Victor Barros Torres, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 07/10/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23276698/2020 do(a) interessado(a) Paulo Victor Barros Torres. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2068/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2068/2021

Referência: 407255/2020

Interessado: JUSTIÇA FEDERAL

EMENTA: Defere Denúncia contra Luiz Guilherme Martins da Rocha

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de ofício Justiça Federal, "Constitui infração ética todo ato cometido pelo profissional que atente contra os princípios éticos, descumpra os deveres de ofício, pratique condutas expressamente vedadas ou lese direitos reconhecidos de outrem". considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Meu voto é pela remessa do processo à Comissão de Ética Profissional., pelo(a) deferimento do(a) ofício do(a) interessado(a) Justiça Federal. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2069/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2069/2021

Referência: 407456/2020 - Auto: 23276958/2020

Interessado: PROJEL ENGENHARIA ESPECIALIZADA LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Projel Engenharia Especializada Ltda , CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 25/09/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23276958/2020 do(a) interessado(a) Projel Engenharia Especializada Ltda . Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2070/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2070/2021

Referência: 408855/2020 - Auto: 23277192/2020

Interessado: RUI GUILHERME CARNEIRO BENTES

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA ART DE OBRA/SERVICOS P/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Rui Guilherme Carneiro Bentes, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 24/09/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23277192/2020 do(a) interessado(a) Rui Guilherme Carneiro Bentes. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2071/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2071/2021

Referência: 409970/2020 - Auto: 23277396/2020

Interessado: RAIMUNDO NONATO ASSUNCAO DE SOUZA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA ART DE OBRA/SERVICOS P/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Raimundo Nonato Assuncao De Souza, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 23/09/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23277396/2020 do(a) interessado(a) Raimundo Nonato Assuncao De Souza. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2072/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2072/2021

Referência: 410549/2020 - Auto: 23277530/2020

Interessado: PAULO SERGIO RODRIGUES TITAN

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE PLACA POR PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Paulo Sergio Rodrigues Titan, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 21/10/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23277530/2020 do(a) interessado(a) Paulo Sergio Rodrigues Titan. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2073/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2073/2021

Referência: 410716/2020 - Auto: 23277586/2020

Interessado: S.O.S. SERVICOS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal S.o.s. Servicos Operacionais De Saneamento Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 23/09/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23277586/2020 do(a) interessado(a) S.o.s. Servicos Operacionais De Saneamento Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2074/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2074/2021

Referência: 410903/2020 - Auto: 23277651/2020

Interessado: S.O.S. SERVICOS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal S.o.s. Servicos Operacionais De Saneamento Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 23/09/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23277651/2020 do(a) interessado(a) S.o.s. Servicos Operacionais De Saneamento Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2075/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2075/2021

Referência: 411022/2020 - Auto: 23277684/2020

Interessado: REJANE SENA DOS SANTOS

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE PLACA POR PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Rejane Sena Dos Santos, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 24/09/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23277684/2020 do(a) interessado(a) Rejane Sena Dos Santos. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2076/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2076/2021

Referência: 413233/2020 - Auto: 23278277/2020

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL - PESSOA JURÍDICA SEM PROFISSIONAL - por infração ao(a) Alínea "e" do Art. 6º da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Prefeitura Municipal De Irituia, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 06/10/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23278277/2020 do(a) interessado(a) Prefeitura Municipal De Irituia. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2077/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2077/2021

Referência: 414107/2020 - Auto: 23278551/2020

Interessado: RAIMUNDO SOUSA 13785630263

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL. FIRMA INDIVIDUAL DE LEIGO - por infração ao(a) Alínea "a" do Art. 6º da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Raimundo Sousa 13785630263, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 10/11/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23278551/2020 do(a) interessado(a) Raimundo Sousa 13785630263. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2078/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2078/2021

Referência: 414625/2020 - Auto: 23278661/2020

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL - PESSOA JURÍDICA SEM PROFISSIONAL - por infração ao(a) Alínea "e" do Art. 6º da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Prefeitura Municipal De Sao Domingos Do Capim, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 23/10/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23278661/2020 do(a) interessado(a) Prefeitura Municipal De Sao Domingos Do Capim. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2079/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2079/2021

Referência: 414924/2020 - Auto: 23278736/2020

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL - PESSOA JURÍDICA SEM PROFISSIONAL - por infração ao(a) Alínea "e" do Art. 6º da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Prefeitura Municipal De Sao Sebastiao Da Boa Vista, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 26/10/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23278736/2020 do(a) interessado(a) Prefeitura Municipal De Sao Sebastiao Da Boa Vista. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2080/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2080/2021

Referência: 414946/2020 - Auto: 23278746/2020

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL - PESSOA JURÍDICA SEM PROFISSIONAL - por infração ao(a) Alínea "e" do Art. 6º da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Prefeitura Municipal De Vitoria Do Xingu, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 22/10/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23278746/2020 do(a) interessado(a) Prefeitura Municipal De Vitoria Do Xingu. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2081/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2081/2021

Referência: 414952/2020

Interessado: C.SCONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA-ME

EMENTA: Defere DENÚNCIA ÉTICA PROFISSIONAL

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de ética profissional C.sconstruções E Saneamento Ltda-me, Resolução 1002/2002 do CONFEA considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pela admissibilidade da denúncia, uma vez que há indícios concretos da prática de infrações éticas, devendo por isso o processo ser encaminhado à apreciação da Comissão de Ética Profissional deste Regional., pelo(a) deferimento do(a) ética profissional do(a) interessado(a) C.sconstruções E Saneamento Ltda-me. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2082/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2082/2021

Referência: 415224/2020 - Auto: 23278806/2020

Interessado: S S SARAIVA LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal S S Saraiva Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 26/10/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23278806/2020 do(a) interessado(a) S S Saraiva Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2083/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2083/2021

Referência: 415547/2020 - Auto: 23278877/2020

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL - PESSOA JURÍDICA SEM PROFISSIONAL - por infração ao(a) Alínea "e" do Art. 6º da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Prefeitura Municipal De Itaituba, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 23/10/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23278877/2020 do(a) interessado(a) Prefeitura Municipal De Itaituba. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2084/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2084/2021

Referência: 415749/2020 - Auto: 23278933/2020

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL - PESSOA JURÍDICA SEM PROFISSIONAL - por infração ao(a) Alínea "e" do Art. 6º da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Prefeitura Municipal De Senador José Porfírio, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 23/10/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23278933/2020 do(a) interessado(a) Prefeitura Municipal De Senador José Porfírio. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2085/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2085/2021

Referência: 415774/2020 - Auto: 23278941/2020

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL - PESSOA JURÍDICA SEM PROFISSIONAL - por infração ao(a) Alínea "e" do Art. 6º da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Prefeitura Municipal De Terra Alta, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 29/10/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23278941/2020 do(a) interessado(a) Prefeitura Municipal De Terra Alta. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2086/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2086/2021

Referência: 415881/2020

Interessado: GABRIEL PEREIRA COLARES DA SILVA

EMENTA: Indefere REVISÃO DE ATRIBUIÇÃO

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de revisão de atribuição Gabriel Pereira Colares Da Silva, : "Considerando a NB-588 e a NB-1290, de março de 1990, da Associação Brasileira de Normas Técnicas, referentes a "Projeto de poço para captação de água subterrânea" e "Construção de poço para captação de água subterrânea", respectivamente, DECIDE: 1 - A pessoa jurídica que se constitua para prestar ou executar serviços de planejamento, pesquisa, locação, perfuração, limpeza e manutenção de poços tubulares para captação de água subterrânea deverá proceder o devido registro nos CREAs. 2 - A pessoa jurídica enquadrada no item 1 deverá indicar como responsável técnico um profissional Geólogo ou Engenheiro de Minas." CONCLUSÃO: Diante do acima descrito, somos de parecer pelo indeferimento do pedido. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, VOTO: Diante do acima descrito, somos de parecer pelo indeferimento do pedido., pelo(a) indeferimento do(a) revisão de atribuição do(a) interessado(a) Gabriel Pereira Colares Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2087/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2087/2021

Referência: 415993/2020 - Auto: 23278996/2020

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.C/SECAO TECNICA SEM REGISTRO - por infração ao(a) Art. 60 da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Prefeitura Municipal De Anajás, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 11/11/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23278996/2020 do(a) interessado(a) Prefeitura Municipal De Anajás. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2088/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2088/2021

Referência: 416249/2020 - Auto: 23279055/2020

Interessado: P R TAVARES DE SOUZA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - P.JURIDICA SEM REGISTRO DE OBRA/SERVICO - por infração ao(a) Art. 6º,Alínea "a" da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal P R Tavares De Souza, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 27/11/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23279055/2020 do(a) interessado(a) P R Tavares De Souza. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2089/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2089/2021

Referência: 416674/2020 - Auto: 23279124/2020

Interessado: PAULINO & PAULINO LTDA.

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Paulino & Paulino Ltda., CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 06/11/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23279124/2020 do(a) interessado(a) Paulino & Paulino Ltda.. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2090/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2090/2021

Referência: 416740/2020 - Auto: 23279136/2020

Interessado: P. S. DE FREITAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal P. S. De Freitas Construções E Serviços Eireli - Epp, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 09/11/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23279136/2020 do(a) interessado(a) P. S. De Freitas Construções E Serviços Eireli - Epp. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2091/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2091/2021

Referência: 416788/2020 - Auto: 23279147/2020

Interessado: PABLO ALEXANDER DE SOUZA VIANA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE PLACA POR PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Pablo Alexander De Souza Viana, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 09/11/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23279147/2020 do(a) interessado(a) Pablo Alexander De Souza Viana. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2092/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2092/2021

Referência: 416897/2020 - Auto: 23279160/2020

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL - PESSOA JURÍDICA SEM PROFISSIONAL - por infração ao(a) Alínea "e" do Art. 6º da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Prefeitura Municipal De Salinópolis, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 04/11/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23279160/2020 do(a) interessado(a) Prefeitura Municipal De Salinópolis. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2093/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2093/2021

Referência: 417118/2020 - Auto: 23279203/2020

Interessado: ROBERTO LUCIO MAIA MEDEIROS

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE PLACA POR PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Roberto Lucio Maia Medeiros, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 09/11/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23279203/2020 do(a) interessado(a) Roberto Lucio Maia Medeiros. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2094/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2094/2021

Referência: 417160/2020 - Auto: 23279220/2020

Interessado: REDINALDO MACHADO DOS SANTOS

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Redinaldo Machado Dos Santos, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 28/10/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23279220/2020 do(a) interessado(a) Redinaldo Machado Dos Santos. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2095/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2095/2021

Referência: 417168/2020 - Auto: 23279224/2020

Interessado: S DE M GUARNIERI EIRELI

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal S De M Guarnieri Eireli, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 11/11/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23279224/2020 do(a) interessado(a) S De M Guarnieri Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2096/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2096/2021

Referência: 417178/2020 - Auto: 23279231/2020

Interessado: S DE M GUARNIERI EIRELI

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal S De M Guarnieri Eireli, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 11/11/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23279231/2020 do(a) interessado(a) S De M Guarnieri Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2097/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2097/2021

Referência: 417439/2020 - Auto: 23279281/2020

Interessado: S DE M GUARNIERI EIRELI

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal S De M Guarnieri Eireli, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 14/11/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23279281/2020 do(a) interessado(a) S De M Guarnieri Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2098/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2098/2021

Referência: 417442/2020 - Auto: 23279283/2020

Interessado: S DE M GUARNIERI EIRELI

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal S De M Guarnieri Eireli, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 14/11/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23279283/2020 do(a) interessado(a) S De M Guarnieri Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2099/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2099/2021

Referência: 417613/2020 - Auto: 23279331/2020

Interessado: S DE M GUARNIERI EIRELI

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal S De M Guarnieri Eireli, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 14/11/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23279331/2020 do(a) interessado(a) S De M Guarnieri Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2100/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2100/2021

Referência: 417674/2020 - Auto: 23279347/2020

Interessado: S.O.S. SERVICOS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal S.o.s. Servicos Operacionais De Saneamento Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 04/11/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23279347/2020 do(a) interessado(a) S.o.s. Servicos Operacionais De Saneamento Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2101/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2101/2021

Referência: 419172/2020

Interessado: TRIBUNAL DE JUSTIÇA NO ESTADO DO PARA

EMENTA: Defere DENÚNCIA CONTRA A ENG. CIVIL MARIA LUIZA SIDRIM DOS SANTOS

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de carta de intimação Tribunal De Justiça No Estado Do Para, "Constitui infração ética todo ato cometido pelo profissional que atente contra os princípios éticos, descumpra os deveres de ofício, pratique condutas expressamente vedadas ou lese direitos reconhecidos de outrem". considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, VOTO: O processo deverá ser encaminhado a Comissão de Ética ., pelo(a) deferimento do(a) carta de intimação do(a) interessado(a) Tribunal De Justiça No Estado Do Para. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2102/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2102/2021

Referência: 420503/2020 - Auto: 23280040/2020

Interessado: POLIANA DA COSTA CHAGAS

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE PLACA POR PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Poliana Da Costa Chagas, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 30/11/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23280040/2020 do(a) interessado(a) Poliana Da Costa Chagas. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2103/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2103/2021

Referência: 437155/2021

Interessado: HELIO BRAZAO E SILVA

EMENTA: Defere SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Noe Carvalho De Farias, objeto de solicitação de registro de art fora de época Helio Brazao E Silva, Resolução 1050 do Confea considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pelo deferimento do registro observando as prescrições constantes dos autos relativas a documentação e multas devidas., pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época do(a) interessado(a) Helio Brazao E Silva. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2104/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2104/2021

Referência: 437167/2021

Interessado: HELIO BRAZAO E SILVA

EMENTA: Defere SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Noe Carvalho De Farias, objeto de solicitação de registro de art fora de época Helio Brazao E Silva, Resolução 1050 do Confea considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pelo deferimento do pleito, pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época do(a) interessado(a) Helio Brazao E Silva. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2105/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2105/2021

Referência: 437185/2021

Interessado: HELIO BRAZAO E SILVA

EMENTA: Defere SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Noe Carvalho De Farias, objeto de solicitação de registro de art fora de época Helio Brazao E Silva, Resolução 1050 do Confea considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, voto pelo deferimento do registro fora de época, pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época do(a) interessado(a) Helio Brazao E Silva. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2106/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2106/2021

Referência: 437192/2021

Interessado: HELIO BRAZAO E SILVA

EMENTA: Defere SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE ART FOR DE ÉPOCA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Noe Carvalho De Farias, objeto de solicitação de registro de art fora de época Helio Brazao E Silva, Resolução 1050 do Confea considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pelo deferimento do registro observando os pagamentos devidos., pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época do(a) interessado(a) Helio Brazao E Silva. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2107/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2107/2021

Referência: 433197/2021

Interessado: DANIEL AL CHUEYR MARTINS PEREIRA

EMENTA: Defere SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Helio Brazao E Silva, objeto de solicitação de registro de art fora de época Daniel Al Chueyr Martins Pereira, RESOLUÇÃO Nº 1.050, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013 considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando que o REGISTRO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA atende os critérios e os procedimentos estabelecidos na Resolução nº 1.050, de 13 de dezembro de 2013, para regularização de obras e serviços de engenharia e agronomia concluídos sem a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART portanto, este relator é favorável a concessão do REGISTRO DA ART FORA DE ÉPOCA, devendo ser pago as taxas e multas estipuladas em Resolução Específica., pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época do(a) interessado(a) Daniel Al Chueyr Martins Pereira. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2108/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2108/2021

Referência: 433204/2021

Interessado: DANIEL AL CHUEYR MARTINS PEREIRA

EMENTA: Defere SOLICITAÇÃO DE ART FORA DE ÉPOCA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Helio Brazao E Silva, objeto de solicitação de registro de art fora de época Daniel Al Chueyr Martins Pereira, RESOLUÇÃO Nº 1.050, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Após análise do processo e parecer do analista técnico, este relator é favorável a concessão do REGISTRO DA ART FORA DE ÉPOCA ao ENGENHEIRO CIVIL DANIEL AL CHUEYR MARTINS PEREIRA, devendo ser pago as taxas e multas estipuladas em Resolução Específica., pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época do(a) interessado(a) Daniel Al Chueyr Martins Pereira. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2109/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2109/2021

Referência: 434120/2021

Interessado: GERSON RODRIGUES CARDOSO

EMENTA: Defere SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Helio Brazao E Silva, objeto de solicitação de registro de art fora de época Gerson Rodrigues Cardoso, RESOLUÇÃO Nº 1.050, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Após análise do processo e parecer do analista técnico, este relator é favorável a concessão do REGISTRO DA ART FORA DE ÉPOCA ao ENGENHEIRO CIVIL GERSON RODRIGUES CARDOSO, devendo ser pago as taxas e multas estipuladas em Resolução Específica., pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época do(a) interessado(a) Gerson Rodrigues Cardoso. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2110/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2110/2021

Referência: 422806/2020

Interessado: MARCELO BRAGA BOAVENTURA

EMENTA: Defere SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Helio Brazao E Silva, objeto de solicitação de registro de art fora de época Marcelo Braga Boaventura, RESOLUÇÃO Nº 1.050, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Após análise do processo e parecer do analista técnico, este relator é favorável a concessão do REGISTRO DA ART FORA DE ÉPOCA ao ENGENHEIRO CIVIL MARCELO BRAGA BOAVENTURA, devendo ser pago as taxas e multas estipuladas em Resolução Específica., pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época do(a) interessado(a) Marcelo Braga Boaventura. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2111/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2111/2021

Referência: 399259/2020

Interessado: CINTHIA DE PAULA GADELHA DA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Cinthia De Paula Gadelha Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Atendidas todas as determinações legais, conforme informação da GRC e da PROJUR deste Regional. Diante do exposto somos de parecer pelo deferimento do pleito., pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Cinthia De Paula Gadelha Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2112/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2112/2021

Referência: 403151/2020

Interessado: CAMILLA ABREU STUMPF

EMENTA: Defere ART FORA DE ÉPOCA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de registro de art fora de época Camilla Abreu Stumpf, Resolução nº 1.050, de 13 de dezembro de 2013, do Confea considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Após análise do processo este Relator é favorável ao solicitado, devendo ser cobrado as taxas multas estabelecidas na legislação vigente., pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época do(a) interessado(a) Camilla Abreu Stumpf. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2113/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2113/2021

Referência: 403960/2020

Interessado: PEDRO HENRIQUE GOMES FERREIRA

EMENTA: Defere ART FORA DE ÉPOCA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de registro de art fora de época Pedro Henrique Gomes Ferreira, Resolução nº 1.050, de 13 de dezembro de 2013, do Confea considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Após análise do processo este Relator é favorável ao solicitado, devendo ser cobrado as taxas multas estabelecidas na legislação vigente., pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época do(a) interessado(a) Pedro Henrique Gomes Ferreira. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2114/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2114/2021

Referência: 409680/2020

Interessado: SALOMAO SOARES DE MIRANDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Salomao Soares De Miranda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Atendidas todas as determinações legais, conforme informação da GRC e da PROJUR deste Regional. Diante do exposto somos de parecer pelo deferimento do pleito., pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Salomao Soares De Miranda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2115/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2115/2021

Referência: 411779/2020 - Auto: 23277909/2020

Interessado: MARCOS ROGERIO BATISTA DOS SANTOS PEREIRA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA ART DE OBRA/SERVICOS P/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Marcos Rogerio Batista Dos Santos Pereira, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 17/09/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23277909/2020 do(a) interessado(a) Marcos Rogerio Batista Dos Santos Pereira. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2116/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2116/2021

Referência: 416131/2020

Interessado: EVALDO SILVA SOBRINHO

EMENTA: Defere SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE ART

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de cancelamento de art Evaldo Silva Sobrinho, Considerando que o cancelamento da ART deve ser requerido ao Crea-PA pelo profissional, e ser instruído com o motivo da solicitação, sendo que a câmara especializada competente decide acerca do processo administrativo de cancelamento da ART, conforme arts. 22 e 23 da Resolução do Confea nº 1.025, de 2009; Considerando que o artigo 21 da Resolução 1.025, de 2009, admite para fins de cancelamento de ART apenas os casos abaixo listados: - Nenhuma das atividades técnicas descritas na ART forem executadas; ou - O contrato não foi executado. Considerando que o profissional apresentou declaração da contratante informando da não execução dos serviços; Considerando que a solicitação de cancelamento da ART, atende aos pré-requisitos estabelecidos em Resolução; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante do exposto somos de parecer pelo deferimento do pleito., pelo(a) deferimento do(a) cancelamento de art do(a) interessado(a) Evaldo Silva Sobrinho. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2117/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2117/2021

Referência: 416540/2020

Interessado: THIAGO ROBERTO FEITOSA ZAMPIVA

EMENTA: Defere SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de registro de art fora de época Thiago Roberto Feitosa Zampiva, Resolução nº 1.050, de 13 de dezembro de 2013, do Confea; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Após análise do processo este Relator é favorável ao solicitado, devendo ser cobrado as taxas multas estabelecidas na legislação vigente., pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época do(a) interessado(a) Thiago Roberto Feitosa Zampiva. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2118/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2118/2021

Referência: 419661/2020

Interessado: ARTHUR FONTENELE LIBERATO DE ARAUJO

EMENTA: Defere SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE ART

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de cancelamento de art Arthur Fontenele Liberato De Araujo, Considerando que o cancelamento da ART deve ser requerido ao Crea-PA pelo profissional, e ser instruído com o motivo da solicitação, sendo que a câmara especializada competente decide acerca do processo administrativo de cancelamento da ART, conforme arts. 22 e 23 da Resolução do Confea nº 1.025, de 2009; Considerando que o artigo 21 da Resolução 1.025, de 2009, admite para fins de cancelamento de ART apenas os casos abaixo listados: - Nenhuma das atividades técnicas descritas na ART forem executadas; ou - O contrato não foi executado. Considerando que o profissional apresentou declaração da contratante informando da não execução dos serviços; Considerando que a solicitação de cancelamento da ART, atende aos pré-requisitos estabelecidos em Resolução; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante do exposto somos de parecer pelo deferimento do pleito., pelo(a) deferimento do(a) cancelamento de art do(a) interessado(a) Arthur Fontenele Liberato De Araujo. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2119/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2119/2021

Referência: 423799/2020

Interessado: REINALDO BEZERRA DA SILVA

EMENTA: Defere SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de registro de art fora de época Reinaldo Bezerra Da Silva, Resolução nº 1.050, de 13 de dezembro de 2013, do Confea; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Após análise do processo este Relator é favorável ao solicitado, devendo ser cobrado as taxas multas estabelecidas na legislação vigente., pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época do(a) interessado(a) Reinaldo Bezerra Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2120/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2120/2021

Referência: 423801/2020

Interessado: REINALDO BEZERRA DA SILVA

EMENTA: Defere SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de registro de art fora de época Reinaldo Bezerra Da Silva, Resolução nº 1.050, de 13 de dezembro de 2013, do Confea; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Após análise do processo este Relator é favorável ao solicitado, devendo ser cobrado as taxas multas estabelecidas na legislação vigente., pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época do(a) interessado(a) Reinaldo Bezerra Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2121/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2121/2021

Referência: 424494/2020

Interessado: MICHEL RAICK PEREIRA SILVA

EMENTA: Defere SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de registro de art fora de época Michel Raick Pereira Silva, Resolução nº 1.050, de 13 de dezembro de 2013, do Confea considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Após análise do processo este Relator é favorável ao solicitado, devendo ser cobrado as taxas multas estabelecidas na legislação vigente., pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época do(a) interessado(a) Michel Raick Pereira Silva. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2122/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2122/2021

Referência: 426077/2020

Interessado: ODACYL JORGE REBELO TUPINAMBA

EMENTA: Indefere SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DE ATRIBUIÇÃO INICIAL

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de inclusão de título Odacyl Jorge Rebelo Tupinamba, Considerando que o profissional possui graduação em engenharia sanitária com atribuições dadas pela Resolução 310/86, como abaixo descrito: Art. 1º - Compete ao Engenheiro Sanitarista o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º da Resolução nº 218/73 do CONFEA, referente a: . sistemas de abastecimento de água, incluindo captação, adução, reservação, distribuição e tratamento de água; . sistemas de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto) em soluções individuais ou sistemas de esgotos, incluindo tratamento; . coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos (lixo); . controle sanitário do ambiente, incluindo o controle de poluição ambiental; . controle de vetores biológicos transmissores de doenças (artrópodes e roedores de importância para a saúde pública); . instalações prediais hidrossanitárias; . saneamento de edificações e locais públicos, tais como piscinas, parques e áreas de lazer, recreação e esporte em geral; . saneamento dos alimentos. Considerando que o requerente solicitou anotação do curso de pós graduação em Engenharia Ambiental cujas disciplinas ministradas foram: Introdução a engenharia ambiental; Metodologia do ensino superior; metodologia do trabalho científico; Proteção do meio ambiente; Saneamento I - Tratamento e Uso de águas; Saneamento II - Tratamento e manejo de esgotos; Sistema de gestão ambiental; Considerando que a pós graduação foi voltada a áreas de saneamento e tratamento e uso de águas, atividades estas já englobadas na atribuição do engenheiro sanitário; Considerando que o Parágrafo único do artigo 2º da Resolução 447/2000 diz: "Parágrafo único. As competências e as garantias atribuídas por esta Resolução aos engenheiros ambientais, são concedidas sem prejuízo dos direitos e prerrogativas conferidas aos engenheiros, aos arquitetos, aos engenheiros agrônomos, aos geólogos ou engenheiros geólogos, aos geógrafos e aos meteorologistas, relativamente às suas atribuições na área ambiental." considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante do exposto entendemos não haver possibilidade de acrescentar atribuições já que o profissional possui tais atribuições para executar serviços de manejo e tratamento de água e esgoto e, de acordo com o artigo 2º da Resolução 447/2000, as demais profissões da engenharia e agronomia tem competência para executar serviços ambientais desde que na sua área de formação., pelo(a) indeferimento do(a) inclusão de título do(a) interessado(a) Odacyl Jorge Rebelo Tupinamba. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2123/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2123/2021

Referência: 427996/2021

Interessado: MÔNICA DE SÁ NETO

EMENTA: Defere SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE ART

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de cancelamento de art Mônica De Sá Neto, Considerando que o cancelamento da ART deve ser requerido ao Crea-PA pelo profissional, e ser instruído com o motivo da solicitação, sendo que a câmara especializada competente decide acerca do processo administrativo de cancelamento da ART, conforme arts. 22 e 23 da Resolução do Confea nº 1.025, de 2009; Considerando que o artigo 21 da Resolução 1.025, de 2009, admite para fins de cancelamento de ART apenas os casos abaixo listados: - Nenhuma das atividades técnicas descritas na ART forem executadas; ou - O contrato não foi executado. Considerando que o profissional apresentou declaração da contratante informando da não execução dos serviços; Considerando que a solicitação de cancelamento da ART, atende aos pré-requisitos estabelecidos em Resolução; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante do exposto somos de parecer pelo deferimento do pleito., pelo(a) deferimento do(a) cancelamento de art do(a) interessado(a) Mônica De Sá Neto. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2124/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2124/2021

Referência: 431626/2021

Interessado: PAULO ANDRE SOARES HENRIQUES

EMENTA: Defere SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de registro de art fora de época Paulo Andre Soares Henriques, Resolução nº 1.050, de 13 de dezembro de 2013, do Confea; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Após análise do processo este Relator é favorável ao solicitado, devendo ser cobrado as taxas multas estabelecidas na legislação vigente., pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época do(a) interessado(a) Paulo Andre Soares Henriques. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2125/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2125/2021

Referência: 431815/2021

Interessado: CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHO

EMENTA: Defere SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de registro de art fora de época Cesar Eduardo Medeiros Canelas Filho, Resolução nº 1.050, de 13 de dezembro de 2013, do Confea; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Após análise do processo este Relator é favorável ao solicitado, devendo ser cobrado as taxas multas estabelecidas na legislação vigente., pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época do(a) interessado(a) Cesar Eduardo Medeiros Canelas Filho. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2126/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2126/2021

Referência: 432606/2021

Interessado: RODRIGO PUREZA FRANÇA

EMENTA: Defere SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE ART

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de cancelamento de art Rodrigo Pureza França, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante do exposto somos de parecer pelo deferimento do pleito., pelo(a) deferimento do(a) cancelamento de art do(a) interessado(a) Rodrigo Pureza França. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2127/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2127/2021

Referência: 434926/2021

Interessado: CHRISTIAN WAGNER DE ALMEIDA FACANHA

EMENTA: Defere SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de registro de art fora de época Christian Wagner De Almeida Facanha, Resolução nº 1.050, de 13 de dezembro de 2013, do Confea; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Após análise do processo este Relator é favorável ao solicitado, devendo ser cobrado as taxas multas estabelecidas na legislação vigente., pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época do(a) interessado(a) Christian Wagner De Almeida Facanha. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2128/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2128/2021

Referência: 231221/2014 - Auto: 23234525/2014

Interessado: GERCIOLICIO ALVES BARBOSA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE PLACA POR PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Alysson Valente Dos Santos, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Gerciolicio Alves Barbosa, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 11/03/2015 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23234525/2014 do(a) interessado(a) Gerciolicio Alves Barbosa. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2129/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2129/2021

Referência: 337807/2018 - Auto: 23259747/2018

Interessado: JOSE NILSON SOUZA GONÇALVES

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Noe Carvalho De Farias, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Jose Nilson Souza Gonçalves, alínea a do artigo 6 da lei 5194/66 e resoluções do Confea considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando o parecer da assessoria técnica devidamente fundamentado. Somos de parecer pela manutenção do auto de infração pelo valor estipulado na legislação., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-protocolo principal: 23259747/2018 do(a) interessado(a) Jose Nilson Souza Gonçalves. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2130/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2130/2021

Referência: 340952/2018 - Auto: 23260409/2018

Interessado: JADE-ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Noe Carvalho De Farias, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Jade-engenharia Indústria E Comércio De Estruturas Metálicas Ltda , FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77 considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Somos de parecer e voto pela manutenção da multa pelo valor legal estipulado na legislação ., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23260409/2018 do(a) interessado(a) Jade-engenharia Indústria E Comércio De Estruturas Metálicas Ltda . Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2131/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2131/2021

Referência: 341405/2018 - Auto: 23260519/2018

Interessado: RAIMUNDO REIS DE ALMEIDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCICIO ILEGAL POR PESSOA FISICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Noe Carvalho De Farias, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Raimundo Reis De Almeida, EXERCICIO ILEGAL POR PESSOA FISICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66 considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Somos de parecer pela manutenção do auto de infração no valor determinado na legislação vigente., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23260519/2018 do(a) interessado(a) Raimundo Reis De Almeida. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2132/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2132/2021

Referência: 352407/2018 - Auto: 23262797/2018

Interessado: LUCENA INFRAESTRUTURA EIRELI

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Noe Carvalho De Farias, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Lucena Infraestrutura Eireli , FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77 e lei 5194/66 art 73. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Voto pela manutenção do auto de infração pelo valor máximo, devidamente previsto na legislação., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23262797/2018 do(a) interessado(a) Lucena Infraestrutura Eireli . Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2133/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2133/2021

Referência: 355100/2018 - Auto: 23263594/2018

Interessado: JCR GESTÃO DE RESIDUOS E LOGISTICA LTDA-EPP

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL - PESSOA JURÍDICA SEM PROFISSIONAL - por infração ao(a) Alínea "e" do Art. 6º da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Noe Carvalho De Farias, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Jcr Gestão De Residuos E Logistica Ltda-epp, EXERC.ILEGAL - PESSOA JURÍDICA SEM PROFISSIONAL - por infração ao(a) Alínea "e" do Art. 6º da Lei Federal nº 5.194/66 considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Somos de parecer pela manutenção do auto de infração com o valor reduzido em 50% do valor previsto na legislação., pelo(a) manutenção com redução da multa do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23263594/2018 do(a) interessado(a) Jcr Gestão De Residuos E Logistica Ltda-epp. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2134/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2134/2021

Referência: 359015/2019 - Auto: 23264420/2019

Interessado: ANDRESSA SILVA CRUZ

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE PLACA POR PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Noe Carvalho De Farias, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Andressa Silva Cruz, FALTA DE PLACA POR PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66 considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Voto e parecer, pela manutenção do auto de infração pelo valor mínimo vigente na época da infração., pelo(a) manutenção com redução da multa do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23264420/2019 do(a) interessado(a) Andressa Silva Cruz. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2135/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2135/2021

Referência: 359024/2019 - Auto: 23264421/2019

Interessado: MAURICIO HIROHITO NARIAI HONDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE PLACA POR PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Noe Carvalho De Farias, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Mauricio Hirohito Nariai Honda, a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE PLACA POR PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66 considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Voto e parecer : conforme parecer da assessoria técnica da CEEC, voto pela manutenção da multa pelo valor mínimo vigente na época da infração., pelo(a) manutenção com redução da multa do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23264421/2019 do(a) interessado(a) Mauricio Hirohito Nariai Honda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2136/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2136/2021

Referência: 365358/2019 - Auto: 23265507/2019

Interessado: J SOARES INDUSTRIA COMERCIO E CONSTRUÇOES EIRELI

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Noe Carvalho De Farias, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal J Soares Industria Comercio E Construcoes Eireli, EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66 considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Voto e parecer: pela manutenção do auto de infração e multa pelo valor maximo vigente na epoca da infração., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-protocolo principal: 23265507/2019 do(a) interessado(a) J Soares Industria Comercio E Construcoes Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2137/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2137/2021

Referência: 365563/2019 - Auto: 23265568/2019

Interessado: R A CORREA TRINDADE

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL. FIRMA INDIVIDUAL DE LEIGO - por infração ao(a) Alínea "a" do Art. 6º da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Noe Carvalho De Farias, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal R A Correa Trindade, EXERCÍCIO ILEGAL. FIRMA INDIVIDUAL DE LEIGO - por infração ao(a) Alínea "a" do Art. 6º da Lei Federal nº 5.194/66 considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Voto e parecer pela manutenção da multa pelo valor maximo previsto na legislação na epoca da infração ., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23265568/2019 do(a) interessado(a) R A Correa Trindade. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2138/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2138/2021

Referência: 365595/2019 - Auto: 23265573/2019

Interessado: VAGNER SANCHES DE SOUSA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE PLACA POR PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Noe Carvalho De Farias, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Vagner Sanches De Sousa, FALTA DE PLACA POR PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66 considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, voto e parecer : pela manutenção da multa com o valor mínimo previsto na legislação., pelo(a) manutenção com redução da multa do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23265573/2019 do(a) interessado(a) Vagner Sanches De Sousa. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2139/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2139/2021

Referência: 409810/2020

Interessado: JOSE RIBAMAR TEIXEIRA DA COSTA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Noe Carvalho De Farias, objeto de solicitação de registro de art fora de época Jose Ribamar Teixeira Da Costa, Resolução 1050 do Confea considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pelo deferimento do pleito do interessado, observando as instruções da gerencia de apoio ao colegiado referente ao pagamento e multa ., pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época do(a) interessado(a) Jose Ribamar Teixeira Da Costa. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2140/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2140/2021

Referência: 409817/2020

Interessado: JOSE RIBAMAR TEIXEIRA DA COSTA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Noe Carvalho De Farias, objeto de solicitação de registro de art fora de época Jose Ribamar Teixeira Da Costa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pelo deferimento do pleito apos o pagamento das multas e devido registro da art , conforme instrução da GAC constante no presente processo., pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época do(a) interessado(a) Jose Ribamar Teixeira Da Costa. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2141/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2141/2021

Referência: 411517/2020 - Auto: 23277823/2020

Interessado: RODRIGO DA ROCHA RUSCHEL

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE PLACA POR PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Noe Carvalho De Farias, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Rodrigo Da Rocha Ruschel, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 22/09/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23277823/2020 do(a) interessado(a) Rodrigo Da Rocha Ruschel. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2142/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2142/2021

Referência: 435495/2021

Interessado: JACELIO FARIA DA IGREJA

EMENTA: Defere SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Noe Carvalho De Farias, objeto de solicitação de registro de art fora de época Jacelio Faria Da Igreja, Devidamente fundamentado na resolução 1050 do Confea considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, favoravel ao -leito do interessado atendidas a legislação., pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época do(a) interessado(a) Jacelio Faria Da Igreja. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2143/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2143/2021

Referência: 432506/2021

Interessado: NORTE SHOPPING RIO LTDA

EMENTA: Defere SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Norte Shopping Rio Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando o normativo de Inclusão de Responsabilidade Técnica aprovado pela Câmara Especializada de Engenharia Civil, através da Decisão nº 3021/2020, sou de parecer favorável ao solicitado., pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Norte Shopping Rio Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2144/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2144/2021

Referência: 370780/2019 - Auto: 23267066/2019

Interessado: T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Noe Carvalho De Farias, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal T I Comercio E Servicos De Midia Eireli, Art 59 da lei 5194. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pela manutenção da multa., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23267066/2019 do(a) interessado(a) T I Comercio E Servicos De Midia Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2145/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2145/2021

Referência: 427247/2021

EMENTA: Defere PLANO DE TRABALHO E PLANO DE FISCALIZAÇÃO DA CEEC PARA O ANO DE 2021.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, objeto de solicitação de apreciação , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este Relator é favorável ao Plano de Fiscalização objeto deste protocolo., pelo(a) deferimento do(a) apreciação do(a) interessado(a) . Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 2146/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 29/04/2021 das 16:00 as 20:00

Decisão: CEEC 2146/2021

Referência: 440787/2021

EMENTA: Defere Fiscalização

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, objeto de solicitação de apreciação, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Analisando periodicamente os relatorios dos anos de 2018 a 2021 e chegando a constatação da baixa produtividade da fiscalização do CREA-PA, requeremos que a diretoria deste regional proceda com a solicitação de uma auditoria do CONFEA sobre a fiscalização do CREA-PA dos ultimos 05 (CINCO) anos;Solicitamos também a substituição do atual gerente de fiscalização tendo em vista a falta de produtividade nos resultados obtidos e o não atendimento das demandas propostas por esta CEEC;Solicitamos ainda que a diretoria deste regional verifique que se algum fiscal possui mais de uma função no uso de suas atribuições e, se caso constatada tal duplicidade, deverão ser tomadas as medidas administrativas cabíveis com a ciência da câmara., pelo(a) deferimento do(a) apreciação do(a) interessado(a). Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Gouvea De Melo (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião